



Tribunal Superior do Trabalho

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

DESPACHO

PROC. Nº TST-AC-196018/2008-000-00-00.1TST

AUTORA : CLAUDINEIA BARROS DA PAZ
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO HENRIQUE GOUVÊA
 RÉ : FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP

DESPACHO

Inicialmente, **determino** a reatuação do feito para fazer constar a Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP como Ré.

A Reclamante ajuíza ação cautelar inominada (fls. 2/6), visando efeito suspensivo ao recurso de revista interposto nesta Corte.

Compulsando os autos, verifica-se que as peças apresentadas pela Autora não se encontram autenticadas, em desatendimento ao disposto no art. 830 da CLT.

Cabe ressaltar que a faculdade do advogado declarar a autenticidade das peças trazidas em fotocópia aos autos diz respeito apenas ao agravo de instrumento (art. 544, § 1º, do CPC).

Diante do exposto, **concedo** à Autora o prazo de 10 (dez) dias para regularizar a petição inicial, sob pena de seu indeferimento, na forma do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 11 de julho de 2008.

RIDER DE BRITO

Ministro Presidente do TST

COORDENADORIA DA 8ª TURMA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RR-804200/2001.5

RECORRENTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 RECORRIDOS : CLAUDINEI CAWAÇA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. TÂNIA MARIA GERMANI PERES

DESPACHO

Em face da publicação da Medida Provisória nº 353, de 22/01/2007, que, no seu art. 1º, declara encerrado o processo de liquidação e extinta a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA, e no art. 2º e incisos, declara que a União sucede a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, determino:

1. Retifique-se a autuação, devendo constar como recorrida, ao lado dos reclamantes, a União (Sucessora da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A.).

2. Intime-se a UNIÃO, através da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito.

3. Após, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Trabalho para emissão de parecer, em observância ao disposto no art. 83 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 11 de junho de 2008.

DORA MARIA DA COSTA

Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-ED-ED-AIRR-70/2005-003-22-40.4

EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 ADVOGADA : DRA. ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
 EMBARGADO : MIGUEL SIRQUEIRA DE SOUZA
 ADVOGADA : DRA. JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

DECISÃO

Contra o despacho proferido à fl. 192, que indeferiu o pleito requerido na petição de fls. 192/193, a reclamada interpõe embargos de declaração às fls. 212/216.

Pugna pela reforma do despacho monocrático, o qual indeferiu o pedido por ela formulado no sentido de que lhe fosse restituído montante pago a maior quando da interposição de seus recursos no presente processo. Pondera que é cabível a oposição de embargos de declaração, tendo em vista ser omissa a decisão, quanto ao pedido requerido. Objetiva, portanto, a manifestação acerca da petição de fls. 192/193, sob pena de violação dos artigos 5º, LV e 93, IX, da Constituição Federal.

Conheço dos embargos de declaração, porque tempestivos e regulares.

O indeferimento do pleito formulado pela reclamada, na petição de fls. 192/193, deve ser mantido. Todavia, para que não se alegue violação dos artigos 5º, inciso LV e 93, IX, da CF, passo a prestar os seguintes esclarecimentos:

A reclamada afirma, na petição de fls. 192/193, que a sentença atribuiu à causa o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e que o Regional majorou esse valor para R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Diz a embargante que, por ocasião do recurso ordinário, recolheu o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme se constata à fl. 92 e que, no momento de ingresso do recurso de revista, depositou o valor de R\$ 9.356,25 (nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o comprovante colacionado à fl. 166.

Entende, assim, a reclamada que, somando-se os dois depósitos havidos no processo, foi ultrapassado o valor atribuído à causa, o que lhe garante a restituição do montante excedente.

Pugna, pois, com fulcro na Súmula 128/TST, para que esta Relatora officie junto à Caixa Econômica Federal, determinando que a instituição bancária proceda a restituição, no importe de R\$ 1.856,25, à recorrente. Anexa um documento em abono à sua tese.

Ora, não tem sentido o deferimento do pleito da reclamada, nesta fase recursal.

Em verdade, é conveniente que o pedido de restituição do valor depositado a maior, para efeitos de depósito recursal, seja formulado e analisado perante o Juízo de primeiro grau, na fase da execução do processo, especialmente porque ali será feito o pagamento ao reclamante e é bem possível que, com a correção monetária a que estará sujeito o montante arbitrado à condenação, nem seja necessário tal repasse para a reclamada.

Saliente-se que não se cogita de cerceio do direito de defesa, já que a reclamada terá oportunidade de formular o seu pleito perante o Juízo de origem, no momento da execução, se for o caso.

Ante tais considerações, não há falar em violação dos artigos 5º, LV e 93, IX, da CF.

Dessa forma, acolho os embargos de declaração para apenas prestar esses esclarecimentos.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2008.

DORA MARIA DA COSTA

Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-RR-468/2001-047-03-00-0 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ A. C. MACIEL
 RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADAS : DRAS. MARCIA R. DOS SANTOS E DÉBORA MORALINA DE SOUZA
 RECORRIDO : DORÁZIO ULISSES DE ANDRADE
 ADVOGADA : DRA. NELMA DE SOUSA MELO

DESPACHO

Em face da publicação da Medida Provisória nº 353, de 22/01/2007, que, no seu art. 1º, declara encerrado o processo de liquidação e extinta a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA, e no art. 2º e incisos, declara que a União sucede a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, determino:

1. Retifique-se a autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da Rede Ferroviária Federal S.A.

2. Intime-se a UNIÃO, através da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito.

3. Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Trabalho.

4. Publique-se.

Brasília, 12 de junho de 2008.

DORA MARIA DA COSTA

Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-630/1996-013-01-00.6

EMBARGANTE : JOSÉ ONOFRE DE SOUZA
 ADVOGADO : DR. ELIÉSER MONTEIRO FREIRE
 EMBARGANTE : CONDOMÍNIO POVOADO DAS CANOAS
 ADVOGADO : DR. YOLANDO BASILONE FILHO
 EMBARGADOS : OS MESMOS

DESPACHO

A reclamada interpõe embargos de declaração às fls. 226/228 (original), ao fundamento de vício na decisão de fls. 215/220.

De outra forma, o reclamante interpõe embargos de declaração à fl. 229 (original), alegando omissão no julgado.

Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 desta Corte, e a fim de preservar a integridade dos princípios constitucionais da ampla defesa e da boa ordem processual, **concedo** a cada uma das partes, o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar como entender de direito.

Publique-se.

Após, retornem-me os autos.

Brasília, 18 de junho de 2008.

DORA MARIA DA COSTA

Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-ED-AIRR-1088/2004-004-01-40.3

EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 EMBARGADO : PAULO ROBERTO BRAGA FORGANE
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DESPACHO

Considerando que a reclamada postula efeito modificativo em seus embargos declaratórios, concedo vista à parte contrária, no prazo de cinco dias, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1. : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

DESPACHO

O reclamante opõe embargos de declaração às fls. 351/352, ao fundamento de vício na decisão de fls. 339/346.

Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 desta Corte, e a fim de preservar a integridade dos princípios constitucionais da ampla defesa e da boa ordem processual, **concedo** ao embargado, o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar como entender de direito.

Publique-se.

Após, retornem-me os autos.

Brasília, 18 de junho de 2008.

DORA MARIA DA COSTA

Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2610/2001-012-02-40.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : TELEFÔNICA EMPRESAS S.A.
 ADVOGADO : DR. EDER VINICIUS PENIDO
 AGRAVADA : MARIA DO CARMO GARCIA
 ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO

DESPACHO

Vistos.

Por meio da Petição nº 81009/2008-7, que determino seja **juntada** aos autos, a reclamante MARIA DO CARMO GARCIA, traz cópia de acordo celebrado na 1ª instância, sem, contudo, constar a assinatura do procurador da reclamada. Assim, manifeste-se a reclamada sobre o referido acordo.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 26 de junho de 2008.

DORA MARIA DA COSTA

Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-48792/2002-900-09-00.8 TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : TOMIO MINATO
 ADVOGADO : DR. RICARDO QUINTAS CARNEIRO
 EMBARGADO : BANCO DA AMÉRICA DO SUL S/A
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR

DESPACHO

O reclamante opõe embargos de declaração às fls. 362/365, com o objetivo de sanar omissão supostamente ocorrida no julgado proferido pela 8ª Turma do TST às fls. 351/357.

Em virtude do preconizado na Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 desta Corte, e a fim de preservar a integridade dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, **concedo** ao embargado, Banco da América do Sul S/A, o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 26 de junho de 2008.

DORA MARIA DA COSTA

Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-AC-190514/2008-000-00-00

AUTORA : CÁTIA REGINA CORRÊA COELHO
ADVOGADO : DR. EULER RODRIGUES DE SOUZA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Despacho

O objeto da presente ação cautelar incidental, ajuizada nesta Corte, é o pedido de liminar "inaudita altera parte", contra a Caixa Econômica Federal, incidentalmente ao Processo nº TST-RR-936/2005-016-10-00.4, haja vista o teor do ato exarado pelo Gerente Nacional e pela Superintendente Nacional daquela entidade - CI SUPES/GERET 293/2006 -, que trata de alteração da jornada de trabalho de empregados ocupantes de cargos em comissão do grupo ocupacional técnico e de assessoramento.

Verifica-se que o processo principal (TST-RR-936/2005-016-10-00.4) já foi julgado definitivamente pela 8ª Turma do TST e, desde 16/04/2008, os autos foram remetidos ao Tribunal Regional da 10ª Região, conforme se verifica no sistema de acompanhamento processual desta Corte.

Conclui-se, pois, que a ação cautelar perdeu o objeto, pois sua finalidade - combater os efeitos de ato da Caixa Econômica Federal, exarado na CI SUPES/GERET 293/2006, o qual determina a alteração da jornada de trabalho de empregados ocupantes de cargos em comissão - resultou prejudicada, em face do julgamento definitivo do processo principal.

Assim, verificada a perda de objeto da presente ação cautelar, declaro extinto o processo sem exame do mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do CPC.

Custas pela autora, na forma da lei, das quais fica dispensada.

Publique-se.

Após, o decurso do prazo, arquite-se.

Brasília, 23 de junho de 2008.

dora maria da costa
Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-AIRR e RR-731729/2001.9 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO E RECORRIDO : GERALDO COSTA DE ANDRADE
ADVOGADA : DRA. HELOÍSA VIEIRA CABARITI
RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO

Em face da publicação da Medida Provisória no 353, de 22/01/2007, que, no seu art. 1º, declara encerrado o processo de liquidação e extinta a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA, e no art. 2º e incisos, declara que a União sucede a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, determino:

1. Retifique-se a autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da Rede Ferroviária Federal S.A.

2. Intime-se a UNIÃO, através da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito.

3. Publique-se.

Brasília, 24 de junho de 2008.

DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. Nº TST-RR-753723/2001.4 TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DRA. MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL
ADVOGADOS : DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E FÁBIO FREITAS MINARDI
RECORRIDO : ECLAIRTO JOSÉ CHENEK
ADVOGADO : DR. MARCELO GAIA

DESPACHO

Em face da publicação da Medida Provisória no 353, de 22/01/2007, que, no seu art. 1º, declara encerrado o processo de liquidação e extinta a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA, e no art. 2º e incisos, declara que a União sucede a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, determino:

1. Retifique-se a autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da Rede Ferroviária Federal S.A.

2. Intime-se a UNIÃO, através da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito.

3. Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Trabalho.

4. Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2008.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-RR-798007/2001.2 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICO SUL S.A. - FCA
ADVOGADO : DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : FRANCISCO LOPES BRAZ
ADVOGADA : DRA. ROSANA CARNEIRO FREITAS

DESPACHO

Em face da publicação da Medida Provisória no 353, de 22/01/2007, que, no seu art. 1º, declara encerrado o processo de liquidação e extinta a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA, e no art. 2º e incisos, declara que a União sucede a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, determino:

1. Retifique-se a autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da Rede Ferroviária Federal S.A.

2. Intime-se a UNIÃO, através da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito.

3. Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Trabalho.

4. Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2008.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-427/2005-046-01-40.7

AGRAVANTE : TELSUL SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO : DR. WAGNER LACERDA DE MATOS
AGRAVADO : DÉCIO BATISTA GONÇALVES
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA PIMENTA
AGRAVADO : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR. EURICO DE JESUS TELES NETO

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 216, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho de negatário, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1/2006-221-05-40.2

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CIPÓ
ADVOGADO : DR. LUÍS AUGUSTO SEIXAS
AGRAVADO : JOSÉ CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO : DR. PAULO DE OLIVEIRA BRITO

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 209/210, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho de negatário, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-4/2006-002-17-40.6

AGRAVANTE : BRICE BRAGATO
ADVOGADO : DR. ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI
AGRAVADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPÍCOLA SAMPAIO

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 76/77, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho de negatário, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-6/2006-075-15-40.6

AGRAVANTE : JOSÉ DOMINGOS BASAGLIA
ADVOGADO : DR. JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR
AGRAVADO : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 182, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho de negatário, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-9/2006-031-01-40.1

AGRAVANTE : UNIÃO (PGF)
PROCURADOR : DR. FRANCISCO AUGUSTO RIBEIRO DE LIMA
AGRAVADO : EDUARDO RODRIGUES DA SILVEIRA
ADVOGADA : DRA. REGINA CÉLIA DE ALMEIDA SOUZA
AGRAVADO : ESCRITÓRIO CONTÁBIL NOVA VISÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. FERNANDO DA SILVA ANDRADE JÚNIOR

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 06, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho de negatário, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Ministra Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-10/2006-064-02-40.1**

AGRAVANTE : VLADIMIR APARECIDO FERREIRA DE MATOS E OUTROS
 ADVOGADO : DR. JOSÉ PAULO DUARTE DE AZEVEDO
 AGRAVADO : JAIRO LOPES DA SILVA
 ADVOGADA : DRA. VILMA PIVA
 AGRAVADO : EMPREITEIRA JOTORAMA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA.
D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 09/10, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-13/2007-105-08-40.4

AGRAVANTE : RENILDO DE SOUZA SANTOS
 ADVOGADA : DRA. ANDRÉA COSTA PEREIRA
 AGRAVADA : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
 ADVOGADO : DR. SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR
D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 131/132, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-14/2005-011-04-40.2

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ SARAIVA ADAMS
 AGRAVADO : HERMES CYWIAKOWSKI
 ADVOGADO : DR. RÉGIS ELENO FONTANA
 AGRAVADO : FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL - TELOS
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO DIAS DE CASTRO
D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 391/395, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-17/1991-025-12-40.9

AGRAVANTE : AUTO XANXERÊ LTDA.
 ADVOGADO : DR. ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
 AGRAVADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE XANXERÊ
 ADVOGADO : DR. JOSÉ FLORISBERTO S. SOARES
D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 769/771, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-25/2003-079-15-40.5

AGRAVANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : DR. DIÓGENES TADEU GONÇALVES LEITE JÚNIOR
 AGRAVADO : MANOEL PERES DONATO
 ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS
D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 214/215, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-40/2000-322-09-40.7

AGRAVANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANGUÁ E ANTONINA - APPA
 ADVOGADO : DR. CRISTIANO EVERSON BUENO
 AGRAVADO : SÔNIA NICOLAU BUCANAVE
 ADVOGADA : DRA. MARINEIDE SPALUTO
D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 192/193, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-48/2007-018-21-40.0

AGRAVANTE : YPIOCA AGROINDUSTRIAL LTDA.
 ADVOGADO : DR. JARBAS JOSÉ SILVA ALVES
 AGRAVADO : FRANCISCO MARCIANO BARROS DA SILVA
 ADVOGADO : DR. RICARDO DE MOURA SOBRAL
D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 98, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-51/2003-003-24-40.5

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - STEAC/MS
 ADVOGADO : DR. RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO
 AGRAVADO : EDUARDO SILVEIRA CAMARGO - ME
 ADVOGADA : DRA. MARLEIDE GEORGES KARMOUCHE
D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 15/16, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-56/2006-721-04-40.9

AGRAVANTE : AUGUSTO DE SOUSA GOMES
 ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
 AGRAVADO : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
 ADVOGADO : DR. EDIR BESSOW DOS SANTOS
D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 91/92-verso, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-60/2007-112-03-40.3

AGRAVANTE : STOLA DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR. WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 AGRAVADO : MAURILIO GONCALVES NUNES
 ADVOGADO : DR. GILBERTO GERALDO DA SILVA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 105/108, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-75/2004-291-04-40.3

AGRAVANTE : BIERENDE & FILHOS LTDA. E OUTRO
 ADVOGADO : DR. HEITOR LUIZ BIGLIARDI
 AGRAVADO : JAQUELINE DA SILVEIRA
 ADVOGADO : DR. IVANIO REUS DE CAMPOS
 AGRAVADO : THULANDRA CONFECÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DR. RUI EDUARDO VIDAL FALCÃO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 345/346, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-76/2006-002-04-40.4

AGRAVANTE : HOSPITAL FÊMINA S.A.
 ADVOGADO : DR. DANTE ROSSI
 AGRAVADO : AMÁLIA SALCEDO MOTTA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. RENATO KLIEMANN PAESE

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 80/81, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-80/2007-088-03-40.5

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO, METAIS BÁSICOS DE CONGONHAS, BELO VALE E OURO PRETO
 ADVOGADA : DR. CRISTIANE SILVA TEIXEIRA PINTO
 AGRAVADO : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
 ADVOGADA : DR. FLÁVIA SANTORO DE SOUSA LIMA
 ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 443/444, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-82/2006-102-04-40.0

AGRAVANTE : UNIÃO (PGF)
 PROCURADOR : DR. SÉRGIO KELLER
 AGRAVADO : SÉRGIO LUIZ FURTADO
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ DA SILVA MONTEIRO
 AGRAVADO : CENTRO ESPÍRITA FRANCISCO DE JESUS VERNETTI E OUTRA
 ADVOGADA : DR. ANA CRISTINA HARTWIG VARGAS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 73/73-verso, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-83/2006-101-04-40.8

AGRAVANTE : UNIÃO (PGF)
 PROCURADOR : DR. SÉRGIO KELLER
 AGRAVADO : ALEXANDRE STOCKER
 ADVOGADO : DR. TEODORO DOMINGOS KOSLOSKI
 AGRAVADO : TRANSPORTES RUTZ LTDA.
 ADVOGADO : DR. RONALDO RESENDE DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 83/83-v, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-91/2007-134-03-40.1

AGRAVANTE : ATTA CAPIGUARA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ SALVADOR TORRES SILVA
 AGRAVADO : CÍCERO SEVERINO DA SILVA
 ADVOGADA : DR. JAIRE FERREIRA DO CARMO
 AGRAVADO : SATIPEL FLORESTAL LTDA.
 ADVOGADO : DR. JUSLENE AUGUSTA REZENDE ALEIXO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 185, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-98/2007-001-18-40.2

AGRAVANTE : CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
 ADVOGADO : DR. FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
 AGRAVADO : EDVALDO MARTINS DA SILVA
 ADVOGADO : DR. LEONARDO BARBOSA ROCHA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 172/174, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-102/2006-008-16-40.7

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS
 ADVOGADA : DR. EVELINE SILVA NUNES
 AGRAVADA : DÊNIA SANTOS E SILVA
 ADVOGADO : DR. RAIMUNDO RIBEIRO GONÇALVES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 60/61, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-103/2004-042-15-40.6**

AGRAVANTE : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 PROCURADOR : DR. WAGNER MANZATTO DE CASTRO
 AGRAVADO : ANA LÚCIA MOREIRA FERNANDES
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ LIMA DE MORAES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 272, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-107/2007-008-18-40.0

AGRAVANTE : ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 AGRAVADO : VALTER CORREIA VALADÃO FILHO
 ADVOGADA : DRA. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 505/506, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-116/2006-002-08-40.6

AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADA : DRA. ANA NIZETE FONTES VIEIRA RODRIGUES
 AGRAVADO : DARCI SILVA
 ADVOGADA : DRA. LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 13/14, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-123/2007-029-03-40.5

AGRAVANTE : GRÁFICA JÚPITER LTDA.
 ADVOGADO : DR. RAFAEL PIRES SILVA
 AGRAVADO : ROBSON GOMES BERNARDES
 ADVOGADO : DR. MAURYLIO COSTA E AQUINO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 22, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-128/2006-106-24-40.7

AGRAVANTE : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PROCURADOR : DR. NATHÁLIA DOS SANTOS PAES DE BARROS
 AGRAVADO : ANTÔNIO GUEDES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADA : DRA. RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 137/140, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-131/2005-005-07-40.8

AGRAVANTE : UNIÃO (PGU)
 PROCURADORA : DRA. CLARISSA SAMPAIO SILVA
 AGRAVADO : CAMILA DA SILVA SILVEIRA
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO HÉLIO MOREIRA DA SILVA
 AGRAVADO : PAULISTA LOCADORA DE SERVIÇOS LTDA.

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 63, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-131/2007-139-03-40.7

AGRAVANTE : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO : DR. MARCOS ROBERTO DIAS
 AGRAVADO : ALINE AURÉLIA ANTUNES
 ADVOGADO : DR. RENATO LUIZ ALVES LÉO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 137/138, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-139/1999-043-01-40.4

AGRAVANTE : JORGE RIVERA PEREZ
 ADVOGADO : DR. PAULO HENRIQUE RIBEIRO BARROS
 AGRAVADO : IESA - INTERNACIONAL DE ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA DENISE AMARAL MOREIRA ALVES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 279, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-139/2007-011-03-41.2

AGRAVANTE : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
 ADVOGADA : DRA. NEUZILENE GALVÃO CAMPOS
 AGRAVADO : JANEI GONÇALVES
 ADVOGADA : DRA. LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 09, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-148/2007-105-03-40.7

AGRAVANTE : TNL CONTAX S.A.
ADVOGADO : DR. DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
AGRAVADO : ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO RIBEIRO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 151/153, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-172/2006-104-22-40.5

AGRAVANTE : INOVA INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO : DR. VALDEMAR JOSÉ KOPROVSKI
AGRAVADO : RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 148/150, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-175/2006-043-12-40.8

AGRAVANTE : UNIÃO (PGF)
PROCURADOR : DR. MÁRCIO AMARAL CALDEIRA DE ANDRA-DA
AGRAVADO : ELKE PFUTZENREUTER
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ MUSSI
AGRAVADO : AUXILIAR DE COMÉRCIO PESQUEIRO LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 67/68, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-176/2000-342-01-40.5

AGRAVANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADA : DRA. VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL
AGRAVADO : JOSÉ BARBOZA DE FREITAS
ADVOGADO : DR. JOAQUIM WASHINGTON DE SOUZA COSTA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 162/163, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-198/2006-083-03-40.0

AGRAVANTE : JOSÉ ALTEMIR OTONI
ADVOGADO : DR. MARCELLO PRADO BADARÓ
AGRAVADO : LUIZ ROBERTO SAGGIN
ADVOGADO : DR. MAX ALBERTO LISBOA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 149/152, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-204/1999-225-01-40.6

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : ESPÓLIO DE AMARILDO ANTUNES DE AZEREDO
ADVOGADO : DR. CÁSSIO SOUZA DE MOURA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 105/106, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-211/2002-010-13-40.3

AGRAVANTE : SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAEPLA
ADVOGADO : DR. LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
AGRAVADO : JOSÉ DE ANCHIETA CARDOSO
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO S. DE MELO
AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARUS GUEDES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 169/170, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-216/2002-066-01-40.6

AGRAVANTE : FININVEST S.A. NEGÓCIOS DE VAREJO
ADVOGADA : DRA. OLÍMPIA CATARINA DE MORAIS
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. HELOISE INGERSOLL SÁ

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 192, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-216/2006-003-23-40.7

AGRAVANTE : MARIA AUXILIADORA DIAS SEROR
ADVOGADO : DR. RENATO GOMES NERY
AGRAVADO : RUTH SOUSA DOURADO
ADVOGADO : DR. ALESSANDRO MARCONDES ALVES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 528/529, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-217/2004-444-02-40.2**

AGRAVANTE : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 ADVOGADO : DR. BENJAMIN CALDAS GALLOTTI BESERRA
 AGRAVADO : EDUARDO ANTÔNIO CHIRICO MACHADO
 ADVOGADA : DRA. DENISE LOPES MARCHENTA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 126/129, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho negatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-221/2007-007-10-40.7

AGRAVANTE : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL -
METRÔ/DF

ADVOGADO : DR. ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE MELO
 AGRAVADO : EDVALDO JESUS DA SILVEIRA CAMPOS
 ADVOGADO : DR. ADRIANO SOUZA NÓBREGA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 326/327, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho negatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-240/2004-023-02-40.3

AGRAVANTE : EMÍLIA BORTOLETTO
 ADVOGADO : DR. BENEDITO SILVA PASSOS
 AGRAVADO : FUNDAÇÃO HOSPITAL ÍTALO-BRASILEIRO UMBERTO I
 ADVOGADA : DRA. FERNANDA GARCEZ LOPES DE SOUZA
 AGRAVADO : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO

BRASIL - PREVI

ADVOGADO : DR. CRISTIANE ROBERTA FATIGA BONIFAZI

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 165/168, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho negatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-251/1999-012-04-40.0

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
 PROCURADORA : DRA. FABIANA AZEVEDO DA CUNHA
 AGRAVADO : ELIZABETE DOS SANTOS MIRANDA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 668/669, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho negatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-260/2006-005-15-40.3

AGRAVANTE : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CP-FL
 ADVOGADO : DR. ANTONIO CARLOS VIANNA DE BARROS
 AGRAVADO : JAIRO FELÍCIO DA COSTA
 ADVOGADO : DR. MARCOS FERNANDO ALVES MOREIRA
 AGRAVADO : AURORA ENERGIA S.A.

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 197/198, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho negatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-271/2006-144-15-40.4

AGRAVANTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROCURADOR : DR. EDUARDO DA SILVEIRA GUSKUMA
 AGRAVADO : RAMÃO SENTURION
 ADVOGADO : DR. ELTON OLIVEIRA ROLIN
 AGRAVADA : HIDROART CARTOGRAFIA LTDA.
 ADVOGADO : DR. VIVIAN FERNANDA BIM DE ALMEIDA FRANCO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 74/75, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho negatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-273/2005-461-02-40.3

AGRAVANTE : NHÁ BENTA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ SÉRGIO C. BALIEIRO
 AGRAVADO : ROSILENE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ VITOR FERNANDES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 13/14, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho negatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-283/2005-021-10-40.3

AGRAVANTE : AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ
 PROCURADOR : DR. JOSÉ MARIA DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
 AGRAVADO : LEIVÂNDIA MANGUEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA
 AGRAVADO : FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 36/38, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho negatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-284/2006-030-01-40.9

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR. CÉSAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA
 AGRAVADA : ELIANA DIAS CALDAS
 ADVOGADA : DRA. SIMONE VIEIRA PINA VIANNA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 98, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho negatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-286/2007-271-06-40.3

AGRAVANTE : AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA S.A.
 ADVOGADO : DR. JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
 AGRAVADO : ADELSON DE MOURA E SILVA
 ADVOGADO : DR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 161/163, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho negatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-294/2003-055-01-40.8

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DR. VINÍCIUS BERNANOS
 AGRAVADO : ALEXANDER DA ROCHA SILVA
 ADVOGADO : DR. FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA
 AGRAVADO : SCTEL TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : DR. LUTHERO DE ARAÚJO MACHADO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 148, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho negatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-297/2006-043-12-40.4

AGRAVANTE : UNIÃO (PGF)
 PROCURADOR : DR. ILMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA JÚNIOR
 AGRAVADO : CYNTHIA KARINE ROBERT
 ADVOGADO : DR. AHMAD DA SILVA HAMADI
 AGRAVADO : PACE CONSULTORIA E TELEMARKEETING LTDA.
 ADVOGADO : DR. EDSON HAUAGUE

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 53/54, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho negatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-303/2004-002-01-40.6

AGRAVANTE : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
 ADVOGADO : DR. RICARDO SANOWICZ
 AGRAVADO : LITA VALLEJO GONZALEZ
 ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE VALLIM SCARAMUSSA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 127/128, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho negatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-304/2006-812-04-40.9

AGRAVANTE : MANAIR CERES DAS DORES VASQUEZ
 ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA
 AGRAVADO : FUNDAÇÃO ÁTILA TABORDA
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS VAZ PIERUCCI

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 195/197, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho negatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-310/2006-012-12-40.7

AGRAVANTE : UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO - UCE
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO ROBERTO BACK
 AGRAVADA : ALTÉIA ELENITA MARQUEZI
 ADVOGADO : DR. GELSON LUIZ SURDI

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 132/133, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho negatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-312/2006-001-20-41.1

AGRAVANTE : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
 ADVOGADO : DR. VINÍCIUS FRANCO DUARTE
 AGRAVADO : JOSÉ ADELMO DE REZENDE SOUZA
 ADVOGADO : DR. ILTON MARQUES DE SOUZA
 AGRAVADO : BRASYMPE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : DR. CARLOS FELIPE MOURA GUAÑABENS
 AGRAVADO : SOENERGY - SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA LTDA.
 AGRAVADO : MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A.
 ADVOGADO : DR. ADEVILSON RAMALHO CHAGAS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 434/437, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho negatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-319/2001-060-01-40.7

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DR. MARCOS AURÉLIO SILVA
 AGRAVADO : ALEXANDRE ALBERTO DE AGUIAR
 ADVOGADO : DR. JOELSON WILLIAM SILVA SOARES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 158, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho negatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-323/2005-196-05-40.5

AGRAVANTE : BANCO RURAL S.A.
 ADVOGADO : DR. ALINE RODRIGUES DE CARVALHO
 AGRAVADO : CÉZAR DE JESUS
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO BOMFIM BARBOSA CORREIA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 561/566, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho negatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-323/2006-004-24-40.6**

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DRA. JUNE DE JESUS VERÍSSIMO GOMES
 AGRAVADA : ELISABETE POUSO DA FONSECA PANCINI
 ADVOGADO : DR. OCLÉCIO ASSUNÇÃO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 105/106, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-327/2006-371-06-40.9

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR. ADRIANO FARIAS FERNANDES
 AGRAVADO : SOLANGE LEITE MARIANO DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR. EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA BARROS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 125/126, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-328/2007-003-24-40.3

AGRAVANTE : MARTA OTTO ANTUNES NOGUEIRA
 ADVOGADO : DR. OSVALDO SILVÉRIO DA SILVA
 AGRAVADO : SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA - SENAI
 ADVOGADO : DR. JOÃO THEODORICO CORRÊA DA COSTA FILHO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 54/57, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-329/2007-110-08-40.1

AGRAVANTE : SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCURUÍ
 ADVOGADO : DR. JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO
 AGRAVADO : FAATE MEDEBA DA COSTA SOUSA
 ADVOGADO : DR. ANTONIO FERREIRA NETO
 AGRAVADO : AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ
 ADVOGADO : DR. RAPAHÉL MAUÉS OLIVEIRA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 20/20-v, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-337/2005-094-15-40.3

AGRAVANTE : UNIÃO (PGF)
 PROCURADOR : DR. LAEL RODRIGUES VIANA
 AGRAVADO : ANDRÉ GABRIEL GONÇALVES
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ AMIN TEIXEIRA PINTO
 AGRAVADO : CASA DAS ALIANÇAS E COMÉRCIO DE RELÓGIOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. AIRTON DUARTE

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 53, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-342/2006-009-06-40.2

AGRAVANTE : EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB
 ADVOGADA : DRA. FLÁVIA REGINA DO RÊGO SILVA
 AGRAVADA : MARIA DO CARMO BEZERRA
 ADVOGADA : DRA. GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 216/218, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-347/2005-007-01-40.9

AGRAVANTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 ADVOGADO : DR. LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA FERNANDES
 AGRAVADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 123, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-358/2007-079-03-40.3

AGRAVANTE : VIAÇÃO VARGINHA LTDA.
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO CAMPOS
 AGRAVADO : JOSÉ BRAULINO DE SOUZA
 ADVOGADO : DR. LYGIANE PEREIRA CARDOSO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 130/133, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-369/1999-007-08-40.1

AGRAVANTE : BELCAR VEÍCULOS LTDA. E OUTRO
 ADVOGADA : DRA. MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA
 AGRAVADO : JUSSARA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SERRÃO
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 161/162, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-371/2006-024-12-40.4

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR. EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM
AGRAVADO : LIDIA INÊS KULAKOWSKI
ADVOGADO : DR. FERNANDO MARCOS GASPARIN

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 194/196, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-371/2007-531-04-40.8

AGRAVANTE : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADA : DR. LUCIANA FARIAS
AGRAVADO : AURÉLIO ZANELLA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 160/161, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-375/1993-004-05-40.0

AGRAVANTE : METALÚRGICA FERREIRA LTDA.
ADVOGADO : DR. JUAREZ TEIXEIRA
AGRAVADO : RAIMUNDO CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR. JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 479/480, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-381/2005-038-01-40.1

AGRAVANTE : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
ADVOGADA : DR. ANA PAULA FERREIRA
AGRAVADO : PAULO CESAR MAIORANO E OUTRO
ADVOGADO : DR. RAYMUNDO SOARES DE MATOS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 51, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-415/2005-431-01-40.6

AGRAVANTE : ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR. LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
AGRAVADO : SÉRGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. OSCAR MUQUICHE BAPTISTA
AGRAVADO : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR. EURICO DE JESUS TELES NETO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 69, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-419/2004-033-01-40.3

AGRAVANTE : FRANCISCO CARLOS DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO : EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP
PROCURADOR : DR. BRUNO BINATTI DA COSTA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 60, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-422/2006-666-09-40.5

AGRAVANTE : INTERNATIONAL PAPER COMÉRCIO DE PAPEL E PARTICIPAÇÕES ARAPOTI LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO MADEIRA
AGRAVADO : RONI PEREIRA BUENO
ADVOGADO : DR. VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 401/404, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-425/1998-732-04-40.6

AGRAVANTE : CIRO ERNANI DA SILVEIRA
ADVOGADO : DR. SEBALDO EDGAR SAENGER JÚNIOR
AGRAVADO : EUGÊNIO FINKLER
ADVOGADO : DR. MARCELO INÁCIO MALLMANN

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 149/150, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-425/2007-921-21-40.8

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO
AGRAVADO : JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA PEREIRA
ADVOGADO : DR. TERTULIANO CABRAL PINHEIRO
AGRAVADO : ABASE ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA.

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 95/96, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-83679/2003-900-04-00.7**

AGRAVANTE : JACOB LUIZ ELESBÃO
 ADOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 AGRAVANTE : BANCO SANTANDER S.A.
 ADOGADO : DR. RUDEGER FEIDEN
 AGRAVADO : OS MESMOS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravos de Instrumento interpostos ao despacho de fls. 321/322, que denegou seguimento aos Recursos de Revista de ambas as partes.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, os apelos extraordinários não comportariam conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar ambos os Recursos de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando os Recursos de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento aos respectivos Agravos de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento aos Agravos de Instrumento de ambas as partes.

Publique-se.

Brasília, 30 de junho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-292/2002-047-01-40.3

AGRAVANTE : JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA
 ADOGADO : DR. MARCELO VALENTE RICARDO
 AGRAVADO : NET RIO S.A.
 ADOGADO : DR. ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 115, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 30 de junho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-309/2006-041-03-40.7

AGRAVANTE : DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.
 ADOGADO : DR. MÁRLEN PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO : JOSE CARLOS DE ALMEIDA OLIVEIRA
 ADOGADO : DR. JOSÉ DIVINO DOS SANTOS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 128/129, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-347/2006-571-04-40.7

AGRAVANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CARAZINHO
 ADOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO DA SILVA
 AGRAVADO : COOPERATIVA TRITÍCOLA DE ESPUMOSO LTDA. - COTRIEL
 ADOGADO : DR. ALEX MARQUESE

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 294/295v, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-353/2005-016-01-40.7

AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADOGADO : DR. HENRIQUE CLÁUDIO MAUES
 AGRAVADO : ADILSON ALVES DO PATROCÍNIO
 ADOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 ADOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 98, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de junho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-375/2005-005-20-40.0

AGRAVANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
 ADOGADA : DRA. CAROLINA DE CASTRO LEITE E ANDRADE
 AGRAVADO : AGAMENON DE SANTANA
 ADOGADA : DRA. EMÍLIA BORGES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 366/369, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-415/2007-802-04-40.9

AGRAVANTE : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
 ADOGADA : DRA. LUCIANA FARIAS
 AGRAVADO : SILVIA CAROLINE REQUERA FURTADO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 167/168, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-501/2007-006-24-40.2

AGRAVANTE : LUZIA LAURINDO MARTINS
 ADOGADO : DR. ALEXANDRE CÉSAR DEL GROSSI
 AGRAVADO : ALEX APARECIDO DE ANDRADE
 ADOGADO : DR. RODRIGO SCHOSSLER

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 103/104, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de junho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-645/2002-462-02-40.5

AGRAVANTE : OSÓRIO EUTIMO
 ADOGADO : DR. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
 AGRAVADO : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADOGADO : DR. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 127/129, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 26 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1080/2002-221-01-40.7

AGRAVANTE : HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO : MARIA DE FÁTIMA BARROSO PEREIRA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS JUREMA DA SILVA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 179, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de junho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1103/1998-053-01-40.4

AGRAVANTE : CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
ADVOGADO : DR. URSULINO SANTOS FILHO
AGRAVADO : CARLOS EMÍLIO SOARES DE MENEZES
ADVOGADO : DR. WALDIR DE PAULA FREITAS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 128, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 30 de junho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2096/2003-511-01-40.5

AGRAVANTE : FÁBIO LESSA COSTA DA SILVA
ADVOGADA : DRA. DENISE SCHIMDT VIEIRA
AGRAVADO : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA CARRIÇO
AGRAVADO : MASSA FALIDA DE MASTEC BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CHIQUETO PICOLO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 113, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 30 de junho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-5383/2004-651-09-40.1

AGRAVANTE : GISELA PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. OLÍMPIO PAULO FILHO
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADA : DRA. ADRIANA MOURÃO
ADVOGADA : DRA. ANDREIA SIMÕES LEMOS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 696/698, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de junho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-58439/2002-900-02-00.4

AGRAVANTE : TRANSBANK - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/C. LTDA.
ADVOGADA : DRA. KÁTIA DE ALMEIDA
AGRAVADO : JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADA : DRA. MARLI HELENA PACHECO
AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 65/66, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 30 de junho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-52642/2002-900-04-00.6

AGRAVANTE : ESPÓLIO DE GALCY DE OLIVEIRA CARDOSO E OUTRAS
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN
AGRAVADO : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
ADVOGADO : DR. MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 778/779, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-52/2006-251-02-40.2

AGRAVANTE : ANTONIO ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADA : DRA. ELIANE OKIDA
AGRAVADO : USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS - USIMINAS S.A.
ADVOGADO : DR. GUILHERME RETTO VEIGA
ADVOGADO : DRA. ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENCAR
AGRAVADO : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS
ADVOGADO : DR. ANTONIO BARJA FILHO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 180/181, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-442/2005-096-15-40.5

AGRAVANTE : LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADA : DRA. VANESKA GOMES
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE VINHEDO
ADVOGADO : DR. CELSO APARECIDO CARBONI
AGRAVADO : LUÍS FRANCO
ADVOGADO : DR. ADILSON FERREIRA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 291, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-457/2006-073-03-40.6

AGRAVANTE : CÁSSIA DE SOUSA CARDOSO
ADVOGADO : DR. PAULO CELSO TERRA DE PODESTÁ
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
ADVOGADO : DR. KÊNIA MARIA CAPOBIANCO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 122/125, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-575/2007-020-04-40.4**

AGRAVANTE : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
 ADVOGADA : DRA. LUCIANA FARIAS
 AGRAVADO : CLARISSA REGULY
D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 153/154, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.
 Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-663/2004-046-15-40.6

AGRAVANTE : PLANALTEIRA S/C LTDA. - ME
 ADVOGADO : DR. ARTHUR LUPPI FILHO
 AGRAVADO : RONI DENILCE MARONI
 ADVOGADA : DR. JOSÉ ROBERTO APOLARI
D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 74, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.
 Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-734/2006-131-15-40.1

AGRAVANTE : AVELINO JOSÉ DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
 AGRAVADO : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
 ADVOGADA : DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 153/154, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.
 Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-738/2005-050-01-40.5

AGRAVANTE : RGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. DRAUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO : PATRICIA DA CRUZ
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE THOMPSON VIEGAS
 AGRAVADO : COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. - COOPERAUDI
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS MIGNOT DE OLIVEIRA
D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 123, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.
 Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-813/2004-065-02-40.0

AGRAVANTE : DOLAIR GONÇALVES
 ADVOGADA : DRA. EDNA APARECIDA FERRARI
 AGRAVADO : DÉBORA SILVA MALHEIROS
 ADVOGADO : DR. MARCELLO FRANCISCO C. PAGLIUSO
 AGRAVADO : UNIÃO (PGF)
D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 74/76, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.
 Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-881/2005-039-05-40.8

AGRAVANTE : PROFORMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. JOÃO ALBERTO FACÓ JÚNIOR
 AGRAVADO : ANÁLDO DÓREA BARROS
 ADVOGADO : DR. LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 94, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.
 Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1224/2005-004-10-40.7

AGRAVANTE : ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA
 AGRAVADO : ALMIR GOMES LOPES
 ADVOGADO : DR. DANILO RINALDI DOS SANTOS
 AGRAVADO : JOSÉ EDMAR DE CASTRO CORDEIRO
 ADVOGADO : DR. DANILO RINALDI DOS SANTOS
D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 77/78, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.
 Publique-se.

Brasília, 26 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1407/2003-007-02-40.3

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CORREIA NEVES
 AGRAVADO : ANÉSIO RENATO BERNARDO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADA : DRA. GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA
D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 159/164, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.
 Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1812/2004-040-02-40.7

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : DR. RODRIGO CHAGAS SOARES
 AGRAVADO : RIFAMA ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO : DR. LUÍS FERNANDO CURY BELHOT JÚNIOR
D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 148/150, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.
 Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2074/2001-052-02-4.2

AGRAVANTE : ELIEX ENTRETENIMENTOS, LAZER, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

LTDA.

ADVOGADO : DR. RUDI ALBERTO LEHMANN JÚNIOR
AGRAVADO : MAURO CELSO DE LOURDES DUARTE
ADVOGADO : DR. MARCELO CLAUDIO DO CARMO DUARTE

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 363/365, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2386/2003-094-15-40.9

AGRAVANTE : VALOR CAPITALIZAÇÃO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. LUIZ GUSTAVO BIELLA

AGRAVADO : JOSE RENATO BENEAS

ADVOGADO : DR. FABIANO MOREIRA

AGRAVADO : RAELI CORRETORES DE SEGUROS DE VIDA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 12, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2558/2003-061-02-40.4

AGRAVANTE : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM

PROCURADORA : DRA. MARIA AMÉLIA CAMPOLIM DE ALMEIDA

AGRAVADO : ROSINÊS MARTINI

ADVOGADO : DR. MANOEL JOAQUIM BERETTA LOPES

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto ao despacho de fls. 106/108, que denegou seguimento ao respectivo Recurso de Revista.

Das razões do despacho, em cotejo com o acórdão regional, infere-se que, efetivamente, o apelo extraordinário não comportaria conhecimento, nos exatos termos do artigo 896 da CLT. A Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho, ao denegar o Recurso de Revista, agiu em estrita conformidade com o disposto no § 1º do aludido dispositivo, que lhe incumbiu de analisar a admissibilidade do apelo à luz da jurisprudência deste Eg. Tribunal Superior e do direito aplicável à espécie.

Assim, não apresentando o Recurso de Revista condições de conhecimento, impõe-se negar, imediatamente, seguimento ao Agravo de Instrumento, conforme instrução do § 5º do artigo 896 da CLT e do artigo 557, caput, do CPC, cujo fundamento se assenta no princípio da duração razoável do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República), pelas razões contidas no despacho denegatório, que se incorporam a este.

Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-RR-135.577/2004-900-04-00.4 TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : OSMAR PEDRO MARCONDES VARGAS
ADVOGADA : DRA. DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

RECORRIDA : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADA : DRA. VIRGIANI ANDRÉA KREMER

DESPACHO

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para que o Reclamante manifeste-se sobre a petição nº 36.559/2008-1, dizendo se concorda com o requerimento de alteração do pólo passivo da lide para que passe a constar como reclamada a COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D.

A não-manifestação será considerada anuência, procedendo-se à reatuação dos autos.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 23 de junho de 2008.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1575/2000-056-01-40.1 TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTES : DELFINA PAPER MILWARD E OUTRA

ADVOGADO : DR. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA BARRETO

AGRAVADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADA : DRA. CÍNTIA DE FREITAS GOUVÊA

AGRAVADA : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO

DESPACHO

Homologo a renúncia manifestada por meio da petição nº 48.611/2008-2, excluindo da lide a Reclamante VALÉRIA ANDRADE DA CÂMARA, nos termos do artigo 269, inciso V, do CPC.

À Coordenadoria da C. 8ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 30 de maio de 2008.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1586/2004-043-03-40.8TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADVOGADO : DR. AROLDO PLÍNIO GONÇALVES

AGRAVADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA E REGIÃO

ADVOGADO : DR. DONIZETE REINALDO

AGRAVADA : FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA PEREIRA LIMA IRIAS

DESPACHO

Nos termos dos artigos 104 do CDC e 8º da CLT, homologo a desistência em relação à presente ação coletiva, requerida pelos seguintes substituídos:

SILVIANE GOMES RODRIGUES

GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA ALCÂNTARA

ELLEN ALVES DE SOUSA

NEIDIMAR AUGUSTAVO RODRIGUES

MARIA DE FÁTIMA BRAGA PIRES

ROSIMEIRE NUNES DA SILVA

CECÍLIA LOPES DOS SANTOS

ÂNGELA MARTINS DE OLIVEIRA ROCHA

ALDO ALVES DOS SANTOS

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

CASSIMAR DIAS FERREIRA ROCHA

ROSÂNGELA RIBEIRO COSTA

AIRTON VILELA RIZZA

MAMEDE JOSÉ BORGES

CARLOS ANTÔNIO ALVES FERREIRA

ELIENE ADELINA DOS SANTOS BENTO

KAROLINA LOPES

MARCELO MARTINS RAMOS

VALDUIR SILVA

MARCOS ZALEM BARBACENA

ELIANA VILAS BÔAS

VALDA MUNIZ DIONÍSIO

JASSER SAID HAMDAN

ANTONIO SILVA BASTOS

Após, prossiga o feito.

Publique-se.

Brasília, 06 de junho de 2008.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-ED-AIRR e RR-20.929/2002-900-01-00.3TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

EMBARGADA : MARLY DOS SANTOS BRANDÃO

ADVOGADA : DRA. EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA

EMBARGADA : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR

ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA

DESPACHO

Embargos de Declaração opostos às fls. 1023/1024, com pedido de efeito modificativo, nos termos da Súmula nº 278 desta Corte.

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 23 de junho de 2008.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-2707/2002-001-02-00.6 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTES : ALEXANDRINO PINTO DE ALMEIDA NETO E OUTROS

ADVOGADO : DR. REYNALDO SANGIOVANNI COLLESI

EMBARGADO : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE

PROCURADOR : DR. ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI

DESPACHO

Embargos de Declaração opostos às fls. 367/370, com pedido de efeito modificativo, nos termos da Súmula nº 278 desta Corte.

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 23 de junho de 2008.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-57.369/2002-900-04-00.6 TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADA : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADA : CLEVI MARIA MATUELLA

ADVOGADA : DRA. KÁTIA FERREIRA DE ALMEIDA MOYSÉS

DESPACHO

Embargos de Declaração opostos às fls. 673/676, com pedido de efeito modificativo, nos termos da Súmula nº 278 desta Corte.

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 23 de junho de 2008.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-751.865/2001.2TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : DÁRCIO DOS SANTOS

ADVOGADA : DRA. FABIOLA ATZ GUINO

EMBARGADA : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS LOSIJA

DESPACHO

Embargos de Declaração opostos às fls. 419/420, com pedido de efeito modificativo, nos termos da Súmula nº 278 desta Corte.

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 23 de junho de 2008.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-804.334/2001.9 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : NILTON MARQUES DA SILVA

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI

EMBARGANTE : FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

ADVOGADO : DR. NICOLAU TANNUS

EMBARGADOS : OS MESMOS

DESPACHO

Embargos de Declaração opostos às fls. 1003/1015 e 1016/1020, pela Reclamada e Reclamante respectivamente, com pedido de efeito modificativo, nos termos da Súmula nº 278 desta Corte.

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação das partes.

Após, voltem conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 06 de junho de 2008.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-RR-152/2001-004-17-00.4 TRT - 17ª REGIÃO**

RECORRENTE : NAVEGAÇÃO VALE DO RIO DOCE S.A. - DOCENAVE
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

RECORRIDO : MARCOS SANT'ANNA
 ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

D E S P A C H O

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para que o Reclamante manifeste-se sobre a petição nº 65.968/2008-5, dizendo se concorda com o requerimento de alteração do pólo passivo da lide substituindo a NAVEGAÇÃO VALE DO RIO DOCE S.A. - DOCENAVE pela LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., em razão da alteração na denominação social.

A não-manifestação será considerada anuência, procedendo-se à reatuação dos autos.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 23 de junho de 2008.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-RR-760/1999-661-04-00.8 TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADA : DRA. MILA UMBELINO LÔBO

RECORRIDA : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADA : DRA. VIRGIANI ANDRÉA KREMER

RECORRIDO : JOSÉ ANTONIO MANTEZE

ADVOGADO : DR. ITAMAR ANTONIO MORETTI BASSO

D E S P A C H O

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para que o Reclamante manifeste-se sobre a petição nº 33.524/2008-0, dizendo se concorda com o requerimento de alteração do pólo passivo da lide substituindo a COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE pela COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D.

A não-manifestação será considerada anuência, procedendo-se à reatuação dos autos.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 23 de junho de 2008.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-RR-1049/2003-433-02-00.3TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : UNIÃO (PGF)
 PROCURADOR : DR. MARCELO WEHBY

RECORRIDO : JOSÉ LINDONJONSON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : DR. WANDERLEY J. SCALABRINI

RECORRIDA : ELEGANCE MILLENIUM POSTO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA APARECIDA SABOLESKI

D E S P A C H O

Por meio da Petição nº 49040/2008-3, a representante da ELEGANCE MILLENIUM POSTO DE SERVIÇOS LTDA. apresenta termo de renúncia ao mandato que lhes foi outorgado. Entretanto, não comprova que a mandante foi cientificada da renúncia, nos termos do art. 45 do CPC.

Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que a advogada atenda as exigências do dispositivo legal citado.

A não-manifestação, tenha-se por indeferido o requerimento.

Publique-se

Brasília, 23 de junho de 2008.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra-Relatora

PROCESSO TST - RR - 1839/2006-007-24-00.2

RECORRENTE(S) : ALAN KARDEC RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADA : DRA. REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADA : DRA. ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS

D E S P A C H O

Considerando que o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, relator, encontra-se impedido, conforme despacho de fl. 726, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 261, parágrafo único, do RITST.

Brasília, 04 de julho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Presidente da 8ª Turma

PROCESSO TST - AIRR - 4/2007-002-24-40.9

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA
 ADVOGADO : DR. HUMBERTO IVAN MASSA

D E S P A C H O

Considerando que o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, relator, encontra-se impedido, conforme despacho de fl. 393, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 261, parágrafo único, do RITST.

Brasília, 04 de julho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Presidente da 8ª Turma

PROCESSO TST - AIRR - 55/2006-096-24-40.0

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PGF)
 PROCURADORA : DRA. OLGA MORAES GODOY
 AGRAVADO(S) : ATALIBA LOPES DE LIMA
 ADVOGADA : DRA. CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS
 AGRAVADO(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO APARECIDO SALES

D E S P A C H O

Considerando que o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, relator, encontra-se impedido, conforme despacho de fl. 48, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 261, parágrafo único, do RITST.

Brasília, 04 de julho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Presidente da 8ª Turma

PROCESSO TST - AIRR - 84/2007-036-24-40.0

AGRAVANTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PROCURADORA : DRA. SARAH FILGUEIRAS MONTE ALEGRE DE ANDRADE SILVA
 AGRAVADO(S) : ROSELENE RAMOS DE ALMEIDA
 ADVOGADA : DRA. RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA

D E S P A C H O

Considerando que o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, relator, encontra-se impedido, conforme despacho de fl. 144, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 261, parágrafo único, do RITST.

Brasília, 04 de julho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Presidente da 8ª Turma

PROCESSO TST - AIRR - 279/2007-005-24-40.1

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : ALUISIO TOSHIHICO TAKAHASHI
 ADVOGADO : DR. HUMBERTO IVAN MASSA

D E S P A C H O

Considerando que o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, relator, encontra-se impedido, conforme despacho de fl. 479, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 261, parágrafo único, do RITST.

Brasília, 04 de julho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Presidente da 8ª Turma

PROCESSO TST - AIRR - 514/2005-002-24-40.4

AGRAVANTE(S) : ROBERTO ALVES FERNANDES
 ADVOGADO : DR. EDUARDO COELHO LEAL JARDIM
 AGRAVADO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
 ADVOGADA : DRA. NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH

D E S P A C H O

Considerando que o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, relator, encontra-se impedido, conforme despacho de fl. 184, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 261, parágrafo único, do RITST.

Brasília, 04 de julho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Presidente da 8ª Turma

PROCESSO TST - AIRR - 723/2006-001-24-40.2

AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA.
 ADVOGADA : DRA. BEATRIZ ALMEIDA RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : ACONCHEGO COLCHÕES LTDA
 ADVOGADO : DR. LUCIANO DE MIGUEL
 AGRAVADO(S) : ANA CLAUDIA ARCE VAITTI
 ADVOGADO : DR. ALCI DE SOUZA ARAÚJO

D E S P A C H O

Considerando que o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, relator, encontra-se impedido, conforme despacho de fl. 1007, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 261, parágrafo único, do RITST.

Brasília, 04 de julho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Presidente da 8ª Turma

PROCESSO TST - AIRR - 859/2007-003-24-40.6

AGRAVANTE(S) : TDB TÊXTIL S.A.
 ADVOGADO : DR. NELSON PASSOS ALFONSO
 AGRAVADO(S) : SEBASTIANA ROSANA NUNES DE ANDRADE
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA

D E S P A C H O

Considerando que o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, relator, encontra-se impedido, conforme despacho de fl. 109, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 261, parágrafo único, do RITST.

Brasília, 04 de julho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Presidente da 8ª Turma

PROCESSO TST - AIRR - 1055/2006-002-24-40.7

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR. RENATO CARVALHO BRANDÃO
 AGRAVADO(S) : ANA LAURINDA DE OLIVEIRA LIMA MAZZINI
 ADVOGADO : DR. OCLÉCIO ASSUNÇÃO

D E S P A C H O

Considerando que o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, relator, encontra-se impedido, conforme despacho de fl. 198, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 261, parágrafo único, do RITST.

Brasília, 04 de julho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Presidente da 8ª Turma

PROCESSO TST - AIRR - 1836/2005-071-24-40.5

AGRAVANTE(S) : LATICÍNIOS MATINAL LTDA.
 ADVOGADA : DRA. SÍLVIA AZEREDO VAROTO
 AGRAVADO(S) : REGINA CÉLIA BARBOSA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ AFONSO MACHADO NETO

D E S P A C H O

Considerando que o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, relator, encontra-se impedido, conforme despacho de fl. 339, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 261, parágrafo único, do RITST.

Brasília, 04 de julho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Presidente da 8ª Turma

PROCESSO TST - AIRR - 1839/2006-007-24-40.7

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADA : DRA. ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS
 AGRAVADO(S) : ALAN KARDEC RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADA : DRA. REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA

D E S P A C H O

Considerando que o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, relator, encontra-se impedido, conforme despacho de fl. 332, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 261, parágrafo único, do RITST.

Brasília, 04 de julho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Presidente da 8ª Turma

PROCESSO TST - RR - 4/2007-002-24-00.4

RECORRENTE(S) : JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

D E S P A C H O

Considerando que o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, relator, encontra-se impedido, conforme despacho de fl. 368, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 261, parágrafo único, do RITST.

Brasília, 04 de julho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Presidente da 8ª Turma

PROCESSO TST - RR - 257/2006-051-24-00.7

RECORRENTE(S) : LORIZETE ALBERTI
 ADVOGADO : DR. PAULO CAMARGO ARTEMAN
 RECORRIDO(S) : MR MALHARIA LTDA.
 ADVOGADO : DR. RAFAELA ADRIANA PELLISARI

D E S P A C H O

Considerando que o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, relator, encontra-se impedido, conforme despacho de fl. 224, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 261, parágrafo único, do RITST.

Brasília, 04 de julho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Presidente da 8ª Turma

PROCESSO TST - RR - 279/2007-005-24-00.7

RECORRENTE(S) : ALUISIO TOSHIHICO TAKAHASHI
 ADVOGADO : DR. HUMBERTO IVAN MASSA
 RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

D E S P A C H O

Considerando que o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, relator, encontra-se impedido, conforme despacho de fl. 458, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 261, parágrafo único, do RITST.

Brasília, 04 de julho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra Presidente da 8ª Turma

PROCESSO TST - RR - 689/2005-051-18-00.0

RECORRENTE(S) : GILMAR CARVALHO DA SILVEIRA
 ADVOGADO : DR. WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
 ADVOGADO : DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

D E S P A C H O

Considerando que a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, relatora, encontra-se impedida, conforme despacho de fl. 861, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 261, parágrafo único, do RITST.

Brasília, 04 de julho de 2008.
 Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Presidente da 8ª Turma

PROCESSO TST - RR - 875/2002-001-18-00.0

RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ GUILHERME C. O. BROM
 RECORRIDO(S) : UNIÃO
 PROCURADOR : DR. LUIS HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS
 RECORRIDO(S) : MARIA MARCELINA DANTAS MENEZES
 ADVOGADO : DR. JOÃO DE CAMARGO

D E S P A C H O

Considerando que a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, relatora, encontra-se impedida, conforme despacho de fl. 566, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 261, parágrafo único, do RITST.

Brasília, 04 de julho de 2008.
 Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Presidente da 8ª Turma

PROCESSO TST - RR - 1628/2005-012-18-00.7

RECORRENTE(S) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Considerando que a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, relatora, encontra-se impedida, conforme despacho de fl. 190, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 261, parágrafo único, do RITST.

Brasília, 04 de julho de 2008.
 Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Presidente da 8ª Turma

PROCESSO TST - RR - 1681/2002-008-18-00.6

RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ GUILHERME C. O. BROM
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : DR. LUCIANO MACHADO PAÇO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
 RECORRIDO(S) : FERNANDO WILSON FERRANTE
 ADVOGADO : DR. JOÃO DE CAMARGO

D E S P A C H O

Considerando que a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, relatora, encontra-se impedida, conforme despacho de fl. 577, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 261, parágrafo único, do RITST.

Brasília, 04 de julho de 2008.
 Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra Presidente da 8ª Turma

PROC. Nº TST-AIRR-2475/2005-008-02-40.8TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO -

SABESP

ADVOGADO : DR. EDSON ALVES VIANA REIS
 AGRAVADO : ALEXANDRE FAUSTINO CORREIA
 ADVOGADO : DR. ELCIO ALVES DA SILVA
 AGRAVADA : VIDEOSAN SANEAMENTO INSTRUMENTAL LTDA.
 ADVOGADA : DRA. ADRIANA CORDEIRO S. M. PIERANGELI

D E S P A C H O

Declaro-me impedida de exercer funções judicantes neste processo, nos termos do inciso IV do art. 134 do Código de Processo Civil.

Determino a redistribuição dos autos, de acordo com o art. 267, parágrafo único, do RITST.
 À Coordenadoria da C. 8ª Turma para as providências cabíveis.
 Brasília, 13 de março de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-59/2005-088-15-40.2TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADA : DRA. DANIELA STRINGASCI ALBUQUERQUE COELHO DE A. MORAIS
 AGRAVADO : CLÁUDIO MARCÍLIO DE ASSIS
 ADVOGADA : DRA. EDDA REGINA SOARES DE GOUVÊA FISCHER

D E S P A C H O

Declaro-me impedida de exercer funções judicantes neste processo, nos termos do inciso IV do art. 134 do Código de Processo Civil.

Determino a redistribuição dos autos, de acordo com o art. 267, parágrafo único, do RITST.
 À Coordenadoria da C. 8ª Turma para as providências cabíveis.
 Brasília, 23 de junho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-921/2003-063-02-40.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : DR. MARCUS VINÍCIUS LOBREGAT
 AGRAVADA : SEVERINA FELIX DA SILVA
 ADVOGADA : DRA. DENIVA MARIA BORGES FRANÇA
 AGRAVADA : SUL DE MINAS COZINHA INDUSTRIAL LTDA.

D E S P A C H O

Declaro-me impedida de exercer funções judicantes neste processo, nos termos do inciso IV do art. 134 do Código de Processo Civil.

Determino a redistribuição dos autos, de acordo com o art. 267, parágrafo único, do RITST.
 À Coordenadoria da C. 8ª Turma para as providências cabíveis.
 Brasília, 30 de junho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1147/2005-261-02-40.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADA : DRA. DANIELA STRINGASCI ALBUQUERQUE COELHO DE A. MORAIS
 AGRAVADA : ANA CRISTINA SALGUEIRO DE CARVALHO
 ADVOGADA : DRA. ROSIMEIRE SOUZA GAMA BELLOMO

D E S P A C H O

Declaro-me impedida de exercer funções judicantes neste processo, nos termos do inciso IV do art. 134 do Código de Processo Civil.

Determino a redistribuição dos autos, de acordo com o art. 267, parágrafo único, do RITST.
 À Coordenadoria da C. 8ª Turma para as providências cabíveis.
 Brasília, 23 de junho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1152/2004-031-02-40.3TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADA : DRA. DANIELA STRINGASCI ALBUQUERQUE COELHO DE A. MORAIS
 AGRAVADO : MAYCON DE SOUZA
 ADVOGADO : DR. MARCELO DINIZ ARAÚJO

D E S P A C H O

Declaro-me impedida de exercer funções judicantes neste processo, nos termos do inciso IV do art. 134 do Código de Processo Civil.

Determino a redistribuição dos autos, de acordo com o art. 267, parágrafo único, do RITST.
 À Coordenadoria da C. 8ª Turma para as providências cabíveis.
 Brasília, 23 de junho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-RR-01719/1999-010-15-00.7TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
 RECORRIDA : DIOMAR MASSAHARU KAIBARA
 ADVOGADA : DRA. RACHEL VERLENGIA BERTANHA

D E S P A C H O

Declaro-me impedida de exercer funções judicantes neste processo, nos termos do inciso IV do art. 134 do Código de Processo Civil.

Determino a redistribuição dos autos, de acordo com o art. 267, parágrafo único, do RITST.
 À Coordenadoria da C. 8ª Turma para as providências cabíveis.
 Brasília, 23 de junho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1857/2005-047-02-40.7TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : LEONICE NOGUEIRA LEITE SOUZA
 ADVOGADO : DR. CHARLES ADRIANO SENSI
 AGRAVADA : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : DR. MARCUS VINÍCIUS LOBREGAT

D E S P A C H O

Declaro-me impedida de exercer funções judicantes neste processo, nos termos do inciso IV do art. 134 do Código de Processo Civil.

Determino a redistribuição dos autos, de acordo com o art. 267, parágrafo único, do RITST.
 À Coordenadoria da C. 8ª Turma para as providências cabíveis.
 Brasília, 23 de junho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2143/2006-090-02-40.9TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : DR. LEONARDO PAIVA DE AUTRAN NUNES
 AGRAVADO : OSVALDO MENDES JÚNIOR
 ADVOGADO : DR. ROBERTO DE MARTINI JÚNIOR

D E S P A C H O

Declaro-me impedida de exercer funções judicantes neste processo, nos termos do inciso IV do art. 134 do Código de Processo Civil.

Determino a redistribuição dos autos, de acordo com o art. 267, parágrafo único, do RITST.
 À Coordenadoria da C. 8ª Turma para as providências cabíveis.
 Brasília, 23 de junho de 2008.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministra-Relatora

AUTOS COM VISTAS

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados. Prazo de 10 dias.

PROCESSO : AIRR - 215/2007-005-24-40.0 TRT DA 24A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 Complemento: Corre Junto com RR - 215/2007-6

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL

ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : LUÍS AUGUSTO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO IVAN MASSA

PROCESSO : RR - 215/2007-005-24-00.6 TRT DA 24A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 215/2007-0

RECORRENTE(S) : LUÍS AUGUSTO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO IVAN MASSA
 RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL

ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : RR - 319/2003-005-05-00.0 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
 RECORRIDO(S) : ANA MARIA DINIZ RIBEIRO
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO BACELLAR

PROCESSO : AIRR - 362/2005-017-04-41.0 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 362/2005-8

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO ZIR BOTHERMÉ
 AGRAVADO(S) : GERALDO MEDINA TRINDADE
 ADVOGADO : DR(A). RÉGIS ELENO FONTANA
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA

PROCESSO : AIRR - 362/2005-017-04-40.8 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 362/2005-0

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA
 AGRAVADO(S) : GERALDO MEDINA TRINDADE
 ADVOGADO : DR(A). RÉGIS ELENO FONTANA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : RR - 408/2006-025-05-00.4 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : DR(A). MARCUS JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

PROCESSO : RR - 414/2005-063-01-00.9 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA MARQUES DO NASCIMENTO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO
 RECORRIDO(S) : GUIOMAR RODRIGUES CAMPOS
 ADVOGADA : DR(A). SIMONE VIEIRA PINA VIANNA

PROCESSO : AIRR - 443/2001-018-05-40.5 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ÉDISON DA SILVA BOA MORTE
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ROBERTO PARANHOS DE MAGALHÃES
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

PROCESSO : AIRR - 519/2005-067-01-40.8 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : SONIA MARIA MAIA CHAVES E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). CELSO GOMES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : DR(A). CELSO BARRETO NETO

PROCESSO : RR - 638/2007-004-24-00.0 TRT DA 24A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO
 RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE JOÃO SANTANA DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO RIBEIRO SOARES DE CARVALHO



PROCESSO : RR - 835/2007-071-24-00.0 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 1377/2006-039-01-00.3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 1113/2004-006-04-00.0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	RECORRENTE(S) : WANDA TEREZA SILVA DE MATOS E OUTROS	RECORRENTE(S) : ÁGUAS MINERAIS SARANDI LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO : DR(A). CELSO GOMES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LILIANE POMPERMAIER
RECORRIDO(S) : HILÁRIO FRANSNELLE	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	ADVOGADO : DR(A). JULIANO BRITO
PROCESSO : RR - 887/2006-004-13-00.4 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	RECORRIDO(S) : EDSON INÁCIO DOS SANTOS
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADA : DR(A). CARLA ROSANE DALBEM ALVARES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE BARROS BERGQVIST	PROCESSO : AIRR - 1178/2005-031-01-40.8 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO	PROCESSO : RR - 1444/2006-001-20-00.3 TRT DA 20A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : ADÉLIA DE LIMA ARESE CAL
ADVOGADO : DR(A). MARCOS CALUMBI NÓBREGA DIAS	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADA : DR(A). SIMONE VIEIRA PINA VIANNA
RECORRIDO(S) : OLÍMPIA DE LOURDES CORREIA CUNHA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). MARTINHO CUNHA MELO FILHO	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO
PROCESSO : AIRR - 910/2006-046-24-40.7 TRT DA 24A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	PROCESSO : AIRR - 1368/2006-004-24-40.8 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : JOSÉ PEDRO SMITH E OUTROS	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). JAIRO MENEZES BEZERRA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	PROCESSO : AIRR - 1904/2004-030-03-40.4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : JOSÉ IRINEU BUDANT FILHO E OUTRO
AGRAVADO(S) : JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO IVAN MASSA
ADVOGADA : DR(A). NEIVA APARECIDA DOS REIS	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : AIRR - 1619/2005-051-01-40.6 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 974/2003-046-01-41.3 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GERALDO EUSTÁQUIO AMORIM	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). AGNALDO ANTÔNIO POLLETO	AGRAVANTE(S) : ANNA DA SILVA DE CARVALHO
REVISOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR - 2034/2004-051-02-40.7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SIMONE VIEIRA PINA VIANNA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 974/2003-0	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVANTE(S) : CRISTIANO DANTAS DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS PALMIERI	PROCESSO : AIRR - 2579/2005-020-06-40.4 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : GISELLA MOURA GINDRI	AGRAVADO(S) : KRAFT FOODS BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
ADVOGADA : DR(A). CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : RR - 2797/2001-008-02-00.9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). VIRGÍNIA MARIA FERNANDES ALVES
ADVOGADO : DR(A). ALDIR GOMES SELLES	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : LUCIANO TEIXEIRA NASCIMENTO
PROCESSO : AIRR - 974/2003-046-01-40.0 TRT DA 1A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 2797/2001-3	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GOMES DE MELO FILHO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : GUIA MAIS PUBLICIDADE LTDA.	PROCESSO : AIRR - 46528/2002-900-02-00.8 TRT DA 2A. REGIÃO
REVISOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 974/2003-3	ADVOGADA : DR(A). KÁREN SANTOS DE LIMA	AGRAVANTE(S) : WILSON ROBERTO SAMUEL
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : WAGNER DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ FERNANDES JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA MARQUES DO NASCIMENTO	ADVOGADA : DR(A). SANTINA CRISTINA CASTELO FERRARESI	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVADO(S) : GISELLA MOURA GINDRI	PROCESSO : RR - 5481/2005-050-12-00.3 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADA : DR(A). CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). NEWTON DORNELES SARATT
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO FRANCISCO	Brasília, 30 de junho de 2008
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO : DR(A). MARLON PACHECO	REGINALDO DE OZÊDA ALA
PROCESSO : AIRR - 1076/2005-065-01-40.0 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS	Coordenador da 8ª Turma
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados. Prazo de 5 dias.
AGRAVANTE(S) : JORGE THEODORO CORREA GOMES E OUTROS	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 775/2006-002-04-40.4 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO DE SOUZA	PROCESSO : RR - 5607/2004-006-09-00.7 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS FOGAÇA DE MEDEIROS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO : DR(A). ABRÃO MOREIRA BLUMBERG
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : THAIS FÁVARO	ADVOGADO : DR(A). BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI
PROCESSO : AIRR - 1103/1998-053-01-40.4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). DEBORAH KOLISKI VONS	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO
REVISOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). MOACYR FACHINELLO	Brasília, 30 de junho de 2008
AGRAVANTE(S) : CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL	Brasília, 30 de junho de 2008	REGINALDO DE OZÊDA ALA
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO	REGINALDO DE OZÊDA ALA	Coordenador da 8ª Turma
AGRAVADO(S) : CARLOS EMÍLIO SOARES DE MENEZES	Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados. Prazo de 5 dias.	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS, MEDIANTE SORTEIO, AOS EXMOS. MINISTROS DA 8ª TURMA.
ADVOGADO : DR(A). WALDIMAR DE PAULA FREITAS	PROCESSO : RR - 950/2004-103-03-00.7 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATORA : MINISTRA DORA MARIA DA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1122/2005-008-01-40.6 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : AIRR - 55/2006-096-24-40.0 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PGF)
REVISOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO : OLGA MORAES GODOY
AGRAVANTE(S) : SUEMI SOARES MASCARENHAS	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : ATALIBA LOPES DE LIMA
ADVOGADA : DR(A). SIMONE VIEIRA PINA VIANNA	ADVOGADA : DR(A). TATIANA IRBER	ADVOGADO : CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RECORRIDO(S) : ROSÁLIA VIEIRA ANDRADE DE PAULA	AGRAVADO(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES	ADVOGADO : ROGÉRIO APARECIDO SALES
PROCESSO : AIRR - 1161/2001-006-04-40.0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1053/2005-046-01-40.7 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATORA : MINISTRA DORA MARIA DA COSTA
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : AIRR - 723/2006-001-24-40.2 - TRT DA 24ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MÁRIO ENNES BENATO	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA.
PROCURADOR : DR(A). MARCELO MARTINS DALPOM	ADVOGADA : DR(A). SIMONE VIEIRA PINA VIANNA	ADVOGADO : BEATRIZ ALMEIDA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVADO(S) : ANA CLAUDIA ARCE VAITTI
PROCURADOR : DR(A). NEI GILVAN GATIBONI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO : ALCI DE SOUZA ARAÚJO
PROCESSO : RR - 1361/2004-028-12-00.5 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1075/2005-009-01-40.7 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ACONCHEGO COLCHÕES LTDA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADO : LUCIANO DE MIGUEL
RECORRENTE(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS	AGRAVANTE(S) : LUÍS ANTÔNIO DA ROCHA IORIO	RELATORA : MINISTRA DORA MARIA DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADA : DR(A). SIMONE VIEIRA PINA VIANNA	PROCESSO : AIRR - 1055/2006-002-24-40.7 - TRT DA 24ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MARTINHO SILVA NETO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JAMES BILL DANTAS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO : RENATO CARVALHO BRANDÃO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : ANA LAURINDA DE OLIVEIRA LIMA MAZZINI
	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MARTUSCELLI KURY	ADVOGADO : OCLÉCIO ASSUNÇÃO
		RELATORA : MINISTRA DORA MARIA DA COSTA

PROCESSO : AIRR - 4/2007-002-24-40.9 - TRT DA 24ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA
 ADVOGADO : HUMBERTO IVAN MASSA
 RELATORA : MINISTRA DORA MARIA DA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 84/2007-036-24-40.0 - TRT DA 24ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 ADVOGADO : SARAH FILGUEIRAS MONTE ALEGRE DE ANDRADE SILVA

AGRAVADO(S) : ROSELENE RAMOS DE ALMEIDA
 ADVOGADO : RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA
 RELATORA : MINISTRA DORA MARIA DA COSTA
 PROCESSO : RR - 257/2006-051-24-00.7 - TRT DA 24ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : LORIZETE ALBERTI
 ADVOGADO : PAULO CAMARGO ARTEMAN
 RECORRIDO(S) : MR MALHARIA LTDA.
 ADVOGADO : RAFAELA ADRIANA PELISSARI
 RELATORA : MINISTRA DORA MARIA DA COSTA
 PROCESSO : RR - 4/2007-002-24-00.4 - TRT DA 24ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 RELATORA : MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 PROCESSO : AIRR - 514/2005-002-24-40.4 - TRT DA 24ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : ROBERTO ALVES FERNANDES
 ADVOGADO : EDUARDO COELHO LEAL JARDIM
 AGRAVADO(S) : LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
 AGRAVADO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
 ADVOGADO : NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH
 RELATORA : MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 PROCESSO : AIRR - 1836/2005-071-24-40.5 - TRT DA 24ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : LATICÍNIOS MATINAL LTDA.
 ADVOGADO : SÍLVIA AZEREDO VAROTO
 AGRAVADO(S) : REGINA CÉLIA BARBOSA
 ADVOGADO : JOSÉ AFONSO MACHADO NETO
 RELATORA : MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 PROCESSO : AIRR - 1839/2006-007-24-40.7 - TRT DA 24ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS
 AGRAVADO(S) : ALAN KARDEC RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA
 RELATORA : MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 PROCESSO : AIRR - 279/2007-005-24-40.1 - TRT DA 24ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : ALUISIO TOSHIHICO TAKAHASHI
 ADVOGADO : HUMBERTO IVAN MASSA
 RELATORA : MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 PROCESSO : AIRR - 859/2007-003-24-40.6 - TRT DA 24ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : TDB TÊXTIL S.A.
 ADVOGADO : NELSON PASSOS ALFONSO
 AGRAVADO(S) : SEBASTIANA ROSANA NUNES DE ANDRADE
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
 RELATORA : MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 PROCESSO : RR - 1839/2006-007-24-00.2 - TRT DA 24ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : ALAN KARDEC RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS
 RELATORA : MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 PROCESSO : RR - 279/2007-005-24-00.7 - TRT DA 24ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : ALUISIO TOSHIHICO TAKAHASHI
 ADVOGADO : HUMBERTO IVAN MASSA
 RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Brasília, 11 de julho de 2008.

Processos redistribuídos, mediante sorteio, aos Exmos. Ministros da 8ª Turma.

RELATOR : MINISTRO MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 PROCESSO : RR - 689/2005-051-18-00.0 - TRT DA 18ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
 ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 RECORRENTE(S) : GILMAR CARVALHO DA SILVEIRA
 ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 RELATOR : MINISTRO MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 PROCESSO : RR - 1628/2005-012-18-00.7 - TRT DA 18ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : WASHINGTON LUIZ DE SOUZA
 RELATORA : MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

PROCESSO : RR - 875/2002-001-18-00.0 - TRT DA 18ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : ANDRÉ GUILHERME C. O. BROM
 RECORRIDO(S) : MARIA MARCELINA DANTAS MENEZES
 ADVOGADO : JOÃO DE CAMARGO
 RECORRIDO(S) : UNIÃO
 ADVOGADO : LUIS HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS
 RELATORA : MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 PROCESSO : RR - 1681/2002-008-18-00.6 - TRT DA 18ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
 ADVOGADO : LUCIANO MACHADO PAÇO
 ADVOGADO : ANDRÉ GUILHERME C. O. BROM
 RECORRIDO(S) : FERNANDO WILSON FERRANTE
 ADVOGADO : JOÃO DE CAMARGO

Brasília, 11 de julho de 2008.
 Processos redistribuídos, mediante sorteio, aos Exmos. Ministros da 8ª Turma.

RELATORA : MINISTRA DORA MARIA DA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 921/2003-063-02-40.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOBREGAT
 AGRAVADO(S) : SEVERINA FELIX DA SILVA
 ADVOGADO : DENIVA MARIA BORGES FRANÇA
 AGRAVADO(S) : SUL DE MINAS COZINHA INDUSTRIAL LTDA.
 RELATORA : MINISTRA DORA MARIA DA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 59/2005-088-15-40.2 - TRT DA 15ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : DANIELA STRINGASCI ALBUQUERQUE COELHO DE A. MORAIS

AGRAVADO(S) : CLAUDIO MARCILIO DE ASSIS
 ADVOGADO : EDDA REGINA SOARES DE GOUVÊA FISCHER
 RELATORA : MINISTRA DORA MARIA DA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 1147/2005-261-02-40.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : DANIELA STRINGASCI ALBUQUERQUE COELHO DE A. MORAIS
 AGRAVADO(S) : ANA CRISTINA SALGUEIRO DE CARVALHO
 ADVOGADO : ROSIMEIRE SOUZA GAMA BELLOMO
 RELATORA : MINISTRA DORA MARIA DA COSTA
 PROCESSO : RR - 1719/1999-010-15-00.7 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
 ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
 RECORRIDO(S) : DIOMAR MASSAHARU KAIBARA
 ADVOGADO : RACHEL VERLENGIA BERTANHA
 RELATOR : MINISTRO MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 PROCESSO : AIRR - 1152/2004-031-02-40.3 - TRT DA 2ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : DANIELA STRINGASCI ALBUQUERQUE COELHO DE A. MORAIS

AGRAVADO(S) : MAYCON DE SOUZA
 ADVOGADO : MARCELO DINIZ ARAÚJO
 RELATOR : MINISTRO MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 PROCESSO : AIRR - 1857/2005-047-02-40.7 - TRT DA 2ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : LEONICE NOGUEIRA LEITE SOUZA
 ADVOGADO : CHARLES ADRIANO SENSI
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOBREGAT
 RELATOR : MINISTRO MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 PROCESSO : AIRR - 2475/2005-008-02-40.8 - TRT DA 2ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

ADVOGADO : EDSON ALVES VIANA REIS
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE FAUSTINO CORREIA
 ADVOGADO : ELCIO ALVES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : VIDEOSAN SANEAMENTO INSTRUMENTAL LTDA.
 ADVOGADO : ADRIANA CORDEIRO S. M. PIERANGELI
 RELATOR : MINISTRO MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 PROCESSO : AIRR - 2143/2006-090-02-40.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : LEONARDO PAIVA DE AUTRAN NUNES
 AGRAVADO(S) : OSVALDO MENDES JÚNIOR
 ADVOGADO : ROBERTO DE MARTINI JÚNIOR

Brasília, 10 de julho de 2008.

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

COORDENADORIA DE RECURSOS

OS RECORRIDOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR INTERMÉDIO DE SEUS ADVOGADOS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

1. Proc. nº TST-RE-A-AIRO - 1/1996-000-16-40.2 TRT da 16a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A. - BEM

2. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 4/2000-831-04-00.8 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCURADOR : DR(A). CRISTIAN RICARDO PRADO MOISÉS
 RECORRIDO(S) : VERA ENILDA DE VARGAS
 ADVOGADA : DR(A). ROSELAINE DOS SANTOS ESMÉRIO

3. Proc. nº TST-RE-RR - 6/2006-030-07-00.4 TRT da 7a. Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAUCAIA
 PROCURADOR : DR(A). JOILSON LUIZ DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : ANTONIO WAGNER ROCHA DE FREITAS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ COLBERT SOARES TEIXEIRA
 RECORRIDO(S) : COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MOREIRA LIMA JÚNIOR

4. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 11/2005-001-24-00.8 TRT da 24a. Região

RECORRENTE(S) : SANTA CLARA AGROPECUÁRIA LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI
 RECORRIDO(S) : EDI SÉRGIO SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

5. Proc. nº TST-RE-RXOF e ROMS - 15/2006-000-13-00.0 TRT da 13a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
 PROCURADOR : DR(A). LUIS HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS
 RECORRIDO(S) : RÔMULO ARAÚJO CARVALHO
 ADVOGADO : DR(A). YANKO CYRILLO FILHO
 AUTORIDADE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO COATORA

6. Proc. nº TST-RE-AIRR - 17/2004-401-01-40.7 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 RECORRIDO(S) : ALEXANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). CELSO PINHEIRO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ARTFLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

7. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 17/2005-141-14-40.1 TRT da 14a. Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
 PROCURADORA : DR(A). SANDRA LUZIA PESSOA
 RECORRIDO(S) : DONALDO KITHÁULU
 RECORRIDO(S) : PACA - PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE
 RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

8. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 19/1989-016-02-40.7 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : JOÃO FRANCISCO FIGUEIREDO
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 RECORRIDO(S) : PAES MENDONÇA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

9. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 26/2006-072-02-40.9 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : INVERSORA CADELL SOCIDADE ANONIMA
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 RECORRIDO(S) : ADELÍCIO VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ALVARO DOS SANTOS FILHO

10. Proc. nº TST-RE-RR - 31/2003-906-06-00.0 TRT da 6a. Região

RECORRENTE(S) : USINA IPOJUCA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO DE CASTRO BARRETO NETO
 RECORRIDO(S) : AMARINDO JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DA SILVA

11. Proc. nº TST-RE-ED-A-E-AIRR - 33/2005-001-22-40.3 TRT da 22a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 ADVOGADO : DR(A). ALYSSON SOUSA MOURÃO
 ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RIBEIRO ANDRADE
 ADVOGADO : DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA

12. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 34/2003-391-06-40.3 TRT da 6a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE PERNAMBUCO
 PROCURADORA : DR(A). MARIA DO SOCORRO M. C. DA CUNHA
 RECORRIDO(S) : CÍCERO ANTÔNIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). CLAUDIONOR CAVALCANTE COSTA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : EMCODRIL - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES DANTAS R. LTDA.

13. Proc. nº TST-RE-AIRR - 39/2007-060-03-40.3 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE ANTONIO VITOR GREGORIO
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO EVANGELISTA NUNES
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA
 ADVOGADA : DR(A). DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM

14. Proc. nº TST-RE-ED-A-E-AIRR - 48/2005-004-22-40.0 TRT da 22a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 ADVOGADO : DR(A). ALYSSON SOUSA MOURÃO
 ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO MACIEL DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

**15. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 48/2005-052-11-00.0 TRT da 11a. Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDA BRITO DOS SANTOS

16. Proc. nº TST-RE-AIRR - 51/2006-099-15-40.0 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
 ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
 ADVOGADO : DR(A). REGINA MARGARETI PORTUGAL LEMES
 RECORRIDO(S) : CONEPLAN - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E PLANEJAMENTO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JUÉLIO FERREIRA DE MOURA

17. Proc. nº TST-RE-AIRR - 56/2006-007-10-40.2 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : ITÁLIA BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 ADVOGADO : DR(A). RENATO ANDRADE DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : GENIEL VIEIRA MUNIZ
 ADVOGADO : DR(A). ANDERSON FERREIRA GONÇALVES

18. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 64/2005-043-12-00.6 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO PUGET MONTEIRO
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 RECORRIDO(S) : JOÃO MATTOS FILHO
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ TELLES DE VASCONCELLOS

19. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 72/2005-074-02-40.0 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : ANIL SANTA CRUZ CAFETERIA LTDA.

20. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 75/2005-492-05-40.1 TRT da 5a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 PROCURADOR : DR(A). LORENA CRISPIM DE OLIVEIRA LACERDA
 RECORRIDO(S) : JOÃO RAMOS DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
 RECORRIDO(S) : ECCO - COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA.

21. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 80/2005-052-11-00.5 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : MARIA LEOCÁDIA DE SAMPAIO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

22. Proc. nº TST-RE-AIRR - 83/2007-404-04-40.2 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : EATON LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). NADIR BASSO
 RECORRIDO(S) : NEREU VIEIRA
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SIMIONATO

23. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 88/2007-069-03-40.3 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : RIO BRANCO ALIMENTOS S.A.
 ADVOGADA : DR(A). SORAYA DE ALMEIDA CLEMENTINO
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS COSTA
 ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO
 RECORRIDO(S) : LVM PRODOTTI ALIMENTARI LTDA.

24. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 89/2001-004-17-00.6 TRT da 17a. Região

RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : CYRO ALEXANDRE SARDENBERG DE ALMEIDA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA

25. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 93/2005-052-11-00.4 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV
 ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
 RECORRIDO(S) : AURIMAR MARTINS DA COSTA

26. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 101/2004-001-02-40.2 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 RECORRIDO(S) : CW COMÉRCIO DE ESPETINHOS TEMPERADOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS GUISSIO

27. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 104/2005-010-16-40.1 TRT da 16a. Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
 PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
 PROCURADORA : DR(A). LUCIANA HOFF
 RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DAS SOCIEDADES INDÍGENAS KANEGUATIM
 RECORRIDO(S) : JOSÉ AMORIM
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO MORAIS DE CARVALHO

28. Proc. nº TST-RE-ROAR - 104/2006-000-18-00.0 TRT da 18a. Região

RECORRENTE(S) : ELIANE MARTINS NUNES E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES
 RECORRIDO(S) : NILSON FERREIRA DA SILVA

29. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 105/2002-670-09-40.4 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
 RECORRIDO(S) : CLODOMIR VENÂNCIO PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). FABIANO KRAUSE DE FREITAS

30. Proc. nº TST-RE-E-RR - 106/2003-008-02-01.7 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : SUELI RICCIARELLI RIVERA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

31. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 113/2003-011-10-40.0 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS)
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 PROCURADOR : DR(A). MARIO LUIZ GUERREIRO
 RECORRIDO(S) : DINIZ TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO
 RECORRIDO(S) : PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

32. Proc. nº TST-RE-AIRR - 117/2005-005-15-40.0 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS E DE TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA NA SEGURANÇA PRIVADA, CONEXAS E SIMILARES AFINS DE BAURU E REGIÃO
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO CEZAR BARBOSA
 RECORRIDO(S) : OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

33. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 119/2005-005-19-40.8 TRT da 19a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
 ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
 PROCURADORA : DR(A). GERMANA GALVÃO CAVALCANTI LAUREANO
 RECORRIDO(S) : ELIETE MARIA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA
 RECORRIDO(S) : COMPRESG - COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

34. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 121/2005-005-10-40.6 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 PROCURADOR : DR(A). LORENA CRISPIM DE OLIVEIRA LACERDA
 RECORRIDO(S) : SANDRA REGINA MONTEIRO
 ADVOGADA : DR(A). RITA HELENA PEREIRA
 RECORRIDO(S) : MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.

35. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 123/2003-011-10-40.5 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS)
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 PROCURADOR : DR(A). LORENA CRISPIM DE OLIVEIRA LACERDA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RIBEIRO DE CARVALHO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO
 RECORRIDO(S) : PLANER SISTEMA E CONSULTORIA LTDA

36. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 123/2007-069-03-40.4 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : RIO BRANCO ALIMENTOS S.A.
 ADVOGADA : DR(A). SORAYA DE ALMEIDA CLEMENTINO
 RECORRIDO(S) : LVM PRODOTTI ALIMENTARI LTDA.
 RECORRIDO(S) : LILIANE SILVA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO

37. Proc. nº TST-RE-ED-E-AG-RR - 136/2005-052-11-00.1 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA FRÓIS COELHO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

38. Proc. nº TST-RE-ED-E-AIRR - 140/2006-002-22-40.9 TRT da 22a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). ALYSSON SOUSA MOURÃO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ IRENO LIMA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA

39. Proc. nº TST-RE-AIRR - 144/2004-007-06-40.4 TRT da 6a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
 RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 RECORRIDO(S) : JONAS DE ANDRADE LIMA FILHO
 ADVOGADA : DR(A). ÉRIKA ACIOLI SOUTO

40. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 150/2004-051-11-00.8 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RECORRIDO(S) : LUCIENE LIMA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

41. Proc. nº TST-RE-AIRR - 154/2006-062-19-40.2 TRT da 19a. Região

RECORRENTE(S) : USINAS REUNIDAS SERESTA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ RENATO CLAUDINO
 ADVOGADO : DR(A). EDNALDO MAIORANO DE LIMA

42. Proc. nº TST-RE-AIRR - 157/2004-020-10-40.1 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : SONIZETE MARIA DE MACEDO SILVA
 ADVOGADA : DR(A). LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES

43. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 165/2001-655-09-40.3 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : RAQUEL SIMONE LOPES
 ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA RIBAS MAGNO
 ADVOGADO : DR(A). ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARAÚZ FILHO

44. Proc. nº TST-RE-AIRR - 165/2004-019-03-40.6 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : TNL CONTAX S.A.
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE
 RECORRIDO(S) : FERNANDA VIEIRA DE PAULA
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES

45. Proc. nº TST-RE-ED-ROAR - 167/2005-000-10-00.9 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : NANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

46. Proc. nº TST-RE-ED-A-AIRR - 170/2002-831-04-40.0 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
 PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
 RECORRIDO(S) : NEUSA MARTINS CHAVES
 ADVOGADA : DR(A). JULIETA MARIA DE PAULA VIERO
 RECORRIDO(S) : EFICIENTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

47. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 171/2004-014-10-40.3 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA)
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ HERIBERTO PAZ E SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO
 RECORRIDO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
 RECORRIDO(S) : VEG - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

48. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 171/2005-052-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO TEIXEIRA DE MORAIS
 ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

49. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 173/2003-087-03-40.0 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE
 ADVOGADO : DR(A). ORLANDO JOSÉ DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFESA)
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

50. Proc. nº TST-RE-AIRR - 175/2004-002-10-40.1 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : NÉIRON SÁVIO MELLO CAMPOS
 ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES

51. Proc. nº TST-RE-RR - 178/2006-099-15-00.5 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : APARECIDA FÉLIX DE BRITO E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA CARICILLI
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE AMERICANA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FRANCISCO MONTEZELO

52. Proc. nº TST-RE-E-ED-AIRR - 183/2002-101-22-40.2 TRT da 22a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO
ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

53. Proc. nº TST-RE-AIRR - 189/2002-465-02-40.2 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
RECORRIDO(S) : FRANKLIN LEMOS TEIXEIRA CARNEIRO
ADVOGADO : DR(A). AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA

54. Proc. nº TST-RE-AIRR - 189/2005-241-04-41.0 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : MARA MARGARETH DA SILVA RAMOS
ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

55. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 190/2001-008-17-00.2 TRT da 17a. Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADA : DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB
RECORRIDO(S) : IRINEU QUEIROZ
ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA THAUMATURGO FERREIRA ACAMPO-
RA
RECORRIDO(S) : PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.

56. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 202/2004-019-10-40.8 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : WELTON BENTO MARQUES
ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO
RECORRIDO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA

57. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 202/2006-036-23-40.4 TRT da 23a. Região

RECORRENTE(S) : RODRIGO ZUANAZZI
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO AVANSINI CARNELOS
RECORRIDO(S) : FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO FAGUNDES

58. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 204/2004-014-10-40.5 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA DE SOUSA OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MARCOS DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA

59. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 204/2005-007-19-40.9 TRT da 19a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
RECORRIDO(S) : MARIA LUCIA DOS SANTOS VIANA
ADVOGADA : DR(A). LARA GAMELEIRA SANTOS CALHEIROS

60. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 205/2004-051-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GLEIDSON BRITO DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

61. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 205/2005-050-02-40.8 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : EDUARDO TADEU GUEDES PIRAGINE
ADVOGADO : DR(A). ROBSON FREITAS MELLO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ELIETE MESQUITA DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). RIMA CALVEZ RODRIGUES MOTTA
RECORRIDO(S) : MULTILANCHES REFEIÇÕES LTDA.

62. Proc. nº TST-RE-AIRR - 211/2004-010-10-40.1 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -
ECT
ADVOGADA : DR(A). EMILIA MARIA B. DOS S. SILVA
RECORRIDO(S) : CARLOS SÉRGIO PEREIRA CANTERGIANI E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). EMANUEL CARDOSO PEREIRA

63. Proc. nº TST-RE-AIRR - 213/2004-014-10-40.6 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA)
PROCURADOR : DR(A). LORENA CRISPIM DE OLIVEIRA LACERDA
RECORRIDO(S) : FERNANDO DA MOTA CASQUEIRO
ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO
RECORRIDO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
RECORRIDO(S) : VEG - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

64. Proc. nº TST-RE-AIRR - 214/2005-105-15-40.1 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : MÁRCIO APARECIDO PINTO LOURENÇON
RECORRIDO(S) : CRIOGEN - CRIOGENIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO NEGRI SOARES
RECORRIDO(S) : TECHGÁS TECNOLOGIA LTDA.

65. Proc. nº TST-RE-AIRR - 215/2006-027-05-40.0 TRT da 5a. Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PE-
TROS
ADVOGADO : DR(A). MARCUS JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS MOREIRA BRITO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ROBERTO PARANHOS DE MAGALHÃES
ADVOGADO : DR(A). PEDRO RIBEIRO LUZ

66. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 218/2004-014-10-40.9 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO ERNESTO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
RECORRIDO(S) : VEG - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

67. Proc. nº TST-RE-ED-E-AG-RR - 225/2004-051-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARINETE DA SILVA REIS RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

68. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 227/2000-024-02-40.7 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : TOYOKO HIGA
ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS

69. Proc. nº TST-RE-A-AIRR - 233/2005-017-10-40.7 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
PROCURADOR : DR(A). LORENA CRISPIM DE OLIVEIRA LACERDA
RECORRIDO(S) : FABRÍCIO DE FREITAS E SILVA
ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RECORRIDO(S) : MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO
LTDA.

70. Proc. nº TST-RE-E-RR - 242/2004-241-02-00.6 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRA NOGUEIRA CAVALCANTE DA SIL-
VA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA MARIA FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS ALENCAR

71. Proc. nº TST-RE-AIRR - 243/2006-092-03-40.8 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
RECORRIDO(S) : GABRIEL ÂNGELO DE ABREU LIMA
ADVOGADA : DR(A). ÉRICKA DE CÁSSIA FERREIRA SILVA

72. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 245/2005-002-19-40.3 TRT da 19a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
PROCURADORA : DR(A). REJANE CAIADO FLEURY MEDEIROS
RECORRIDO(S) : MOABE BOMFIM DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CLAUDIANO EMIDIO
RECORRIDO(S) : LÍDER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

73. Proc. nº TST-RE-AIRR - 255/2004-051-01-40.6 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ALVES ESBÉRD LEITE
RECORRIDO(S) : ARICI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). GRAZIELE CARDOSO DA SILVA

74. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 257/2004-014-10-40.6 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO FERNANDO BRITO DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO
RECORRIDO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA

75. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 266/2005-052-11-00.4 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : MARILETE BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

76. Proc. nº TST-RE-E-RR - 267/2004-101-11-00.3 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADOR : DR(A). R.PAULO DOS SANTOS NETO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
PROCURADORA : DR(A). ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
RECORRIDO(S) : IDÉLSON PEREIRA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). AROLDO DENIS MAGALHÃES SILVA

77. Proc. nº TST-RE-ED-RXOFROMS - 269/1999-000-15-00.8 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : ROBERTO SIMONI
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RECORRIDO(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). LUIS HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS
AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO
COATORA

78. Proc. nº TST-RE-A-AIRR - 269/2004-014-10-40.0 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : ELZANI PROFETISA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO
RECORRIDO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA

79. Proc. nº TST-RE-AIRR - 269/2007-004-03-40.4 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : V & M DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA
RECORRIDO(S) : HELI JOSÉ DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). GELSON MÁRIO BRAGA FILHO

80. Proc. nº TST-RE-E-A-AIRR - 278/2003-017-15-40.2 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : FÁTIMA APARECIDA OLIVA SÃO JOSÉ
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO

81. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 279/2002-251-04-40.3 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : JORGE TADEU PINHO
ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR ALCEBIADES LEMOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : EXPRESSO JOAÇABA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DARÉ

82. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 279/2006-100-03-40.1 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ IGOR VELOSO NOBRE
RECORRIDO(S) : WILLIAM FERNANDES BRITO
ADVOGADO : DR(A). FILOGÔNIO ALVES CRUZ JÚNIOR

83. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 280/2006-070-03-40.9 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
ADVOGADO : DR(A). WAGNER BERNARDES CHAGAS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOSÉ CAAMANO GARCIA
ADVOGADO : DR(A). GLAUCO SILVEIRA GOULART

84. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 284/2004-101-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA - SESEP
PROCURADORA : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE
GÓES
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
PROCURADORA : DR(A). ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
RECORRIDO(S) : JOÍLSON DA SILVA HIPÓLITO
ADVOGADO : DR(A). AROLDO DENIS MAGALHÃES SILVA

85. Proc. nº TST-RE-RR - 285/2003-121-17-00.6 TRT da 17a. Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : COSME VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO VIEIRA CERQUEIRA

86. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 286/2004-101-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA - SESEP
PROCURADORA : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE
GÓES
RECORRIDO(S) : ADRIANO SOARES MUNIZ
ADVOGADO : DR(A). AROLDO DENIS MAGALHÃES SILVA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
PROCURADORA : DR(A). ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA

87. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 287/2004-101-11-00.4 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE SEGURAN-
ÇA PÚBLICA - SESEP
PROCURADORA : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE
GOES
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
PROCURADORA : DR(A). ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
RECORRIDO(S) : ALUÍLSON BARROSO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). AROLDO DENIS MAGALHÃES SILVA

**88. Proc. nº TST-RE-RR - 289/2004-094-15-00.8 TRT da 15a. Região**

RECORRENTE(S) : VIAÇÃO BOA VISTA LTDA.
 ADOVADO : DR(A). ALESSANDRO ALVES BERNARDES
 RECORRIDO(S) : JOÃO MARCOS OLIVEIRA SANTOS
 ADOVADO : DR(A). PAULO ROBERTO MARCUCCI

89. Proc. nº TST-RE-ED-ED-AIRR - 292/2003-054-03-40.1 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)
 PROCURADOR : DR(A). LUIS HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS
 RECORRIDO(S) : GERALDO ALVES DE LIMA
 ADOVADO : DR(A). ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR

90. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 292/2005-008-10-40.4 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.
 RECORRIDO(S) : GUARANÁ SANTOS SANTANA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

91. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 297/2001-003-17-00.9 TRT da 17a. Região

RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
 ADOVADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ SANTOS
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA

92. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 297/2003-028-04-40.2 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : JÚLIO JABUINSKI E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
 ADOVADA : DR(A). HELENA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
 ADOVADO : DR(A). GUILHERME GUIMARÃES

93. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 301/2005-005-10-40.8 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : LUCELITA DE FÁTIMA LEAL ARAÚJO
 ADOVADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO
 RECORRIDO(S) : MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.

94. Proc. nº TST-RE-AIRR - 303/2005-008-06-40.8 TRT da 6a. Região

RECORRENTE(S) : PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART
 ADOVADO : DR(A). GERALDO CAVALCANTI REGUEIRA
 ADOVADO : DR(A). HORÁCIO NOGUEIRA AMORIM FILHO
 RECORRIDO(S) : SEVERINO JOSÉ DE LIMA
 ADOVADO : DR(A). JAIR JOSÉ DE SANTANA

95. Proc. nº TST-RE-AIRR - 304/2005-005-08-40.2 TRT da 8a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ RONALDO MARTINS DE JESUS
 RECORRIDO(S) : FRANCELINO JOSÉ COSTA PARÁ
 ADOVADO : DR(A). FÁBIO JOSÉ LIMA

96. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 306/2004-051-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RECORRIDO(S) : NEY COSTA DE MENEZES
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

97. Proc. nº TST-RE-AIRR - 309/2005-051-01-40.4 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DUTRA DE SOUZA
 ADOVADA : DR(A). JOANA DE SÁ BRASIL CORRÊA DE OLIVEIRA

98. Proc. nº TST-RE-AIRR - 309/2007-016-10-40.0 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
 ADOVADA : DR(A). ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO AVELINO DO NASCIMENTO
 ADOVADO : DR(A). JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA

99. Proc. nº TST-RE-ED-ED-AIRR - 320/2004-122-04-40.0 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : ANITA MARQUES ESTIMA E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
 RECORRIDO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

100. Proc. nº TST-RE-AIRR - 320/2005-081-23-40.6 TRT da 23a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
 PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
 RECORRIDO(S) : APARECIDA FERMINO DA SILVA MAIA
 ADOVADO : DR(A). ELVES MARQUES COUTINHO
 RECORRIDO(S) : PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE - PACA

101. Proc. nº TST-RE-RR - 345/2003-254-02-00.1 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADOVADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES
 RECORRIDO(S) : ORLANDO DO ESPÍRITO SANTO
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA

102. Proc. nº TST-RE-E-A-AIRR - 350/2002-443-02-40.0 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADOVADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
 RECORRIDO(S) : LUIZ AUGUSTO PAULO
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES

103. Proc. nº TST-RE-A-AIRR - 360/2004-093-15-40.0 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
 ADOVADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
 RECORRIDO(S) : MARIA ELENA LONGO
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO
 RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE NOVAMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

104. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 366/2002-083-15-40.9 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADOVADO : DR(A). MARCELO LUIS ÁVILA DE BESSA
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO

105. Proc. nº TST-RE-AIRR - 372/2005-004-21-40.4 TRT da 21a. Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADOVADO : DR(A). FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO
 RECORRIDO(S) : ANA DORIAN DE ARAÚJO FONSECA
 ADOVADO : DR(A). ROMERO TAVARES SOUTO MAIOR

106. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 381/2005-081-23-40.3 TRT da 23a. Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
 PROCURADOR : DR(A). ROBERTO PICARELLI DA SILVA
 RECORRIDO(S) : MARIA ISABEL DOS SANTOS
 ADOVADA : DR(A). SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES
 RECORRIDO(S) : PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE - PACA

107. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 384/2006-872-09-40.9 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : MAYCO OSSUCCI VIEIRA
 ADOVADO : DR(A). DANIELLE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
 ADOVADO : DR(A). SÉRGIO WILSON MALDONADO

108. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 389/2001-026-04-41.0 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADOVADA : DR(A). LUCIANE ARAÚJO DO NASCIMENTO
 RECORRIDO(S) : LIANE SPECKE DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS

109. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 390/2004-062-01-00.0 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : EDGARD BALDO
 ADOVADA : DR(A). ANNA CLÁUDIA PINGITORE
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADOVADO : DR(A). GUILHERME BORBA

110. Proc. nº TST-RE-AIRR - 398/2006-006-08-40.7 TRT da 8a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADOVADO : DR(A). DÉCIO FREIRE
 RECORRIDO(S) : ROSEMIRO DA COSTA ALEIXO
 ADOVADA : DR(A). GLÁUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA
 RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARÁ
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM
 RECORRIDO(S) : BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

111. Proc. nº TST-RE-ED-ROMS - 403/2005-000-08-00.8 TRT da 8a. Região

RECORRENTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA/PA
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO
 RECORRIDO(S) : VALMAR ANTUNES ANIBAL E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO

112. Proc. nº TST-RE-AIRR - 406/2003-012-10-40.3 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ANDERSON SILVA BENITES
 ADOVADO : DR(A). HUDSON DE FARIA
 RECORRIDO(S) : UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.

113. Proc. nº TST-RE-ROHC - 409/2007-909-09-00.2 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ VALTER OLIVEIRA CUSTÓDIO
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ VALTER OLIVEIRA CUSTÓDIO
 RECORRIDO(S) : MOACYR MAURY MORESCHI
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ VALTER OLIVEIRA CUSTÓDIO
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE LONCOATORA

114. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 410/1993-001-22-00.5 TRT da 22a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADOR : DR(A). RAIMUNDO NONATO VARANDA
 RECORRIDO(S) : MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). HAROLDO MENDES RAMOS

115. Proc. nº TST-RE-ED-A-AIRR - 415/2005-009-10-40.3 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 PROCURADOR : DR(A). MARIO LUIZ GUERREIRO
 RECORRIDO(S) : MARIANNA LUCK DE MELLO FREYRE GHETTI
 ADOVADO : DR(A). RUBENS SANTORO NETO
 RECORRIDO(S) : MÚLTIPLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.

116. Proc. nº TST-RE-AIRR - 442/2004-059-03-40.0 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADOVADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER
 ADOVADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

117. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 444/2005-014-12-00.5 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADOVADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 RECORRIDO(S) : MARI REGINA DA SILVEIRA
 ADOVADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
 ADOVADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

118. Proc. nº TST-RE-RR - 446/2003-254-02-00.2 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADOVADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES
 RECORRIDO(S) : ADELSON ALVES DE ARAUJO
 ADOVADO : DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

119. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 448/1993-401-02-40.4 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
 ADOVADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA
 ADOVADA : DR(A). DENISE LOPES MARCHENTA

120. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 450/2005-005-10-40.7 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : AMERICEL S.A.
 ADOVADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 RECORRIDO(S) : CLÉSIO RAMOS DE SOUZA
 ADOVADO : DR(A). RENATO BORGES REZENDE
 RECORRIDO(S) : TELESAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
 ADOVADO : DR(A). ROBSON FREITAS MELLO

121. Proc. nº TST-RE-AIRR - 452/2003-802-10-40.0 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : INVESTCO S.A.
 ADOVADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 RECORRIDO(S) : AGAMENON BARBOSA LIMA
 ADOVADO : DR(A). GRECIO SILVESTRE DE CASTRO
 RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA PEDRA GRANDE LTDA.
 ADOVADA : DR(A). VERÔNICA A. DE ALCÂNTARA BUZACHI

122. Proc. nº TST-RE-ED-E-ED-RR - 466/2005-052-11-00.7 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
 RECORRIDO(S) : DORALICE HERMINA VIANA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

123. Proc. nº TST-RE-AIRR - 470/2005-461-02-40.2 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
 ADOVADO : DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ
 RECORRIDO(S) : SÍLVIO BORGONI
 ADOVADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

124. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 476/2003-002-06-00.1 TRT da 6a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE PERNAMBUCO
 ADOVADO : DR(A). ROMERO CÂMARA CAVALCANTI
 PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO AUGUSTO SANTANA SILVA
 RECORRIDO(S) : LAURINETE CALIXTO DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). FLÁVIO JOSÉ DA SILVA
 RECORRIDO(S) : REALIZA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

125. Proc. nº TST-RE-AIRR - 477/2003-088-03-40.3 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
ADVOGADA : DR(A). LEILA AZEVEDO SETTE
RECORRIDO(S) : AUGUSTO JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
ADVOGADO : DR(A). RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA

126. Proc. nº TST-RE-ED-A-AIRR - 485/2005-013-10-40.0 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADORA : DR(A). SUZANA MEJIA
PROCURADOR : DR(A). MARIO LUIZ GUERREIRO
RECORRIDO(S) : VANILSON PINTO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). DÉBORAH RODRIGUES AFFONSO
RECORRIDO(S) : MATRIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

127. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 486/2003-119-15-40.2 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). IRINEU TEIXEIRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FABRICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, FIBRA DE LÃ DE VIDRO E ATIVIDADES AFINS NO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADA : DR(A). NÍCIA BOSCO

128. Proc. nº TST-RE-E-A-AIRR - 496/2003-381-02-40.5 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
ADVOGADO : DR(A). FERNANDA BANDEIRA ANDRADE
RECORRIDO(S) : JOAQUIM PEREIRA FILHO
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO

129. Proc. nº TST-RE-AIRR - 506/2005-006-20-40.5 TRT da 20a. Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ NILTON DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : RÁDIO E TELEVISÃO DE SERGIPE S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

130. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 509/2003-033-15-00.2 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
RECORRIDO(S) : MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO AUGUSTO CUSTÓDIO DE LIMA
RECORRIDO(S) : UNILOG LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). REALSI ROBERTO CITADELLA

131. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 512/2005-091-15-00.9 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO VANDERLEI PESSUTO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ ARRUDA
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO

132. Proc. nº TST-RE-AIRR - 526/2006-005-13-40.9 TRT da 13a. Região

RECORRENTE(S) : WALMI CAVALCANTE COSTA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO

133. Proc. nº TST-RE-ED-E-ED-RR - 528/2003-051-11-00.2 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : MARTA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). GUILHERME DUARTE DA CONCEIÇÃO

134. Proc. nº TST-RE-AIRR - 528/2004-015-01-40.9 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : MARLY TEIXEIRA PINTO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS RENATO RODRIGUES ALBUQUERQUE

135. Proc. nº TST-RE-AIRR - 529/2004-011-21-40.9 TRT da 21a. Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). GRAZIELA GARCIA OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : DAMIÃO JOSÉ DE MORAIS
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ
RECORRIDO(S) : CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

136. Proc. nº TST-RE-ED-E-AG-RR - 531/2003-051-11-00.6 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EVAN FELIPE DE SOUSA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ORÇANO SILVA FILHO E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

137. Proc. nº TST-RE-AIRR - 536/2003-254-02-40.8 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI

138. Proc. nº TST-RE-RR - 539/2000-042-15-00.7 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
RECORRIDO(S) : APARECIDO SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA

139. Proc. nº TST-RE-RR - 539/2004-911-11-00.8 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAD
PROCURADOR : DR(A). LEONARDO PRESTES MARTINS
RECORRIDO(S) : DARCYLA SILVA FREITAS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DO NASCIMENTO ARAÚJO

140. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 553/1996-022-03-42.4 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE - URBEL
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERÍCIAS E INFORMAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTAPPI/MG
ADVOGADO : DR(A). RENATO LUIZ PEREIRA

141. Proc. nº TST-RE-AIRR - 556/2006-019-03-40.2 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : TNL CONTAX S.A.
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
RECORRIDO(S) : ARISTIDES PAIM NETO
ADVOGADO : DR(A). SANDRO COSTA DOS ANJOS
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

142. Proc. nº TST-RE-ED-E-ED-RR - 559/2005-053-11-00.8 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : FÁTIMA VIANA DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

143. Proc. nº TST-RE-AIRR - 566/2005-112-15-40.5 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO MAIA
RECORRIDO(S) : MÁRIO DIVINO DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

144. Proc. nº TST-RE-ED-A-ROAR - 569/2003-000-03-00.0 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : EDUARDO AVELAR RABELO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO ANTÔNIO CAMPOS ABREU
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA HELIODORO DA SILVA
RECORRIDO(S) : SAMIRA CAMPOS MATTAR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : RABELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

145. Proc. nº TST-RE-ED-E-AG-RR - 591/2004-051-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : WELLINGTON RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). LENON GEYSON RODRIGUES LIRA

146. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 593/2005-008-10-40.8 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
PROCURADOR : DR(A). LORENA CRISPIM DE OLIVEIRA LACERDA
RECORRIDO(S) : ROSA MARIA PIRES CALDAS
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO SILVA DE ABREU
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA - COTRADASP

147. Proc. nº TST-RE-AIRR - 593/2007-009-08-40.7 TRT da 8a. Região

RECORRENTE(S) : BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA
RECORRIDO(S) : LUIZ ALEXANDRE CARDELI AMORIM
ADVOGADO : DR(A). MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

148. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 601/2004-051-11-00.7 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : ROSIMEIRE GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

149. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 606/2004-702-04-40.0 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
PROCURADORA : DR(A). LUCIANA HOFF
RECORRIDO(S) : NELI TEREZINHA LUCCAS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE
RECORRIDO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO ANTONIO FELKL KÜMMEL

150. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 608/2004-051-11-00.9 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : SUELY LIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

151. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 610/2004-441-02-40.7 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS TOMAZ
ADVOGADA : DR(A). MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : DR(A). BENJAMIN CALDAS GALLOTTI BESERRA

152. Proc. nº TST-RE-RR - 617/2003-255-02-00.0 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
RECORRIDO(S) : JOSÉ ESTEVES D'AZEVEDO
ADVOGADA : DR(A). REGINA FERRETO D'AZEVEDO

153. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 620/2003-005-17-00.9 TRT da 17a. Região

RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
RECORRIDO(S) : CARLAILE ANTÔNIO FERRARI
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL

154. Proc. nº TST-RE-RR - 621/2003-255-02-00.8 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
RECORRIDO(S) : JOSÉ OSMAR CARVALHO ALVES
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SILVA CALIL

155. Proc. nº TST-RE-AIRR - 623/1991-033-02-41.6 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : BAYER S.A.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MARTINS FONSECA REIS
RECORRIDO(S) : VALDEVINO BARREIRA
ADVOGADO : DR(A). KOSHI ONO

156. Proc. nº TST-RE-AIRR - 623/2001-432-02-40.2 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
PROCURADORA : DR(A). PATRICIA CRISTINA LESSA FRANCO
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : JBF TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDO(S) : MÁRIO AUGUSTO PARRILA
ADVOGADA : DR(A). MIRIAM SAETA FRANCISCHINI

157. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 623/2005-012-10-40.5 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADORA : DR(A). SUZANA MEJIA
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
RECORRIDO(S) : HILDA VERÔNICA KESSLER
ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO
RECORRIDO(S) : MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.

**158. Proc. nº TST-RE-AIRR - 623/2006-012-10-40.6 TRT da 10a. Região**

RECORRENTE(S) : CORAL - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). CELITA OLIVEIRA SOUSA
 RECORRIDO(S) : HILDETE MARIA DE ALCÂNTARA SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). ISAC SOARES CÂMARA

159. Proc. nº TST-RE-AIRR - 626/2005-003-16-40.5 TRT da 16a. Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO ALVES FERNANDES RIBEIRO
 RECORRIDO(S) : WALBER ARAÚJO REIS
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

160. Proc. nº TST-RE-ED-E-AG-RR - 627/2005-052-11-00.2 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIA DA COSTA FORMIGA
 ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

161. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 636/2005-012-10-40.4 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
 PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
 RECORRIDO(S) : MÍRIA LÚCIA EVANGELISTA DE HOLANDA
 ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO
 RECORRIDO(S) : MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.

162. Proc. nº TST-RE-RR - 649/2005-005-24-00.4 TRT da 24a. Região

RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA
 RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). HEILER IVENS DE SOUZA NATALI

163. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 651/2003-007-10-41.8 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : NEWTON JÚLIO MANGONI E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). EMERSON BARBOSA MACIEL
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO RONCADOR

164. Proc. nº TST-RE-AIRR - 658/2004-221-04-40.3 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : EXPRESSO RIO GUAÍBA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). WERNER C. J. BECKER
 RECORRIDO(S) : MIGUEL ÂNGELO ALVES PINTO
 ADVOGADO : DR(A). MARCELINO HAUSCHILD

165. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 659/2005-027-09-40.3 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PGU)
 PROCURADOR : DR(A). JAIR JOSÉ PERIN
 RECORRIDO(S) : ANTONIO WILSON SCALIANTE
 ADVOGADO : DR(A). LUÍS GUILHERME V. TURCHIARI
 RECORRIDO(S) : AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA.

166. Proc. nº TST-RE-AIRR - 665/2006-018-03-41.6 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : PREVIMINAS - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MINAS GERAIS
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
 RECORRIDO(S) : LEOPOLDO PACHECO BESSONE
 ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES

167. Proc. nº TST-RE-ED-E-AG-RR - 667/2004-051-11-00.7 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO QUINTANES FILHO
 ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

168. Proc. nº TST-RE-AIRR - 674/2005-003-08-40.7 TRT da 8a. Região

RECORRENTE(S) : BERTILLON - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). RAQUEL CORAZZA
 RECORRIDO(S) : MARIVALDO DA COSTA PINHEIRO
 ADVOGADA : DR(A). TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
 RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

169. Proc. nº TST-RE-RR - 676/2005-097-15-00.4 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ANTONIO GABRIEL SPINA

170. Proc. nº TST-RE-A-AIRR - 676/2005-028-03-40.0 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
 RECORRIDO(S) : AGNALDO PEREIRA DE ASSIS COSTA
 ADVOGADO : DR(A). EDISON URBANO MANSUR

171. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 677/2005-101-11-00.5 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA/AM
 PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
 RECORRENTE(S) : F. A. B. DE SOUSA
 ADVOGADO : DR(A). LUÍS CARLOS CALDERARO SOUZA
 RECORRIDO(S) : JANISON DA SILVA GADELHA
 ADVOGADO : DR(A). AROLDO DENIS MAGALHÃES SILVA

172. Proc. nº TST-RE-AIRR - 683/2006-006-03-40.5 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : PROBANK S.A.
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
 RECORRIDO(S) : RICARDO DA SILVA MARQUES
 ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
 RECORRIDO(S) : COLISEU SEGURANÇA LTDA. E OUTROS

173. Proc. nº TST-RE-RR - 695/2005-066-15-00.2 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : FLÁVIA DANIELLY OLIVEIRA SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
 ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA TOLEDO VERNIER DE OLIVEIRA NAZAR

174. Proc. nº TST-RE-ED-A-ED-E-RR - 702/2004-051-11-00.8 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
 PROCURADORA : DR(A). LUCIANA LAURA CARVALHO COSTA
 RECORRIDO(S) : COSMOS REIS
 ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

175. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 703/2005-052-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RECORRIDO(S) : RICHARLEY DA SILVA CARNEIRO
 ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

176. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 703/2005-001-06-40.9 TRT da 6a. Região

RECORRENTE(S) : SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JESUS ARIEL CONES JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : JOSÉ LUCIANO VIEIRA RAMOS
 ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRA P. DE GUSMÃO PEREIRA

177. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 703/2006-132-03-40.2 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : RENATO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 ADVOGADA : DR(A). ALDA GOMES BERNARDES DOS REIS
 RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE WANDER CLECIO PIRES QUIRINO
 ADVOGADO : DR(A). ALTAIR GOMES DA SILVA

178. Proc. nº TST-RE-E-RR - 704/2004-461-02-00.6 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
 RECORRIDO(S) : MANOEL RODRIGUES DE MELO
 ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

179. Proc. nº TST-RE-AIRR - 715/2006-003-08-40.6 TRT da 8a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE
 RECORRIDO(S) : PROTECT SERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA
 RECORRIDO(S) : ROMUALDO JOAQUIM MACHADO GARCIA
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO

180. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 717/1999-056-02-00.9 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TURISMO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA
 RECORRIDO(S) : JOSAFÁ MARCELO SOARES
 ADVOGADA : DR(A). ELAINE CRISTINA BRUSCALIN
 RECORRIDO(S) : ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO

181. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 723/1997-561-04-40.4 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : NELSON CHARÃO GOMES
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-CEEE
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADA : DR(A). GISELA MANCHINI DE CARVALHO

182. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 726/2003-056-15-00.6 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
 ADVOGADA : DR(A). ANÚNCIA MARUYAMA
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
 ADVOGADA : DR(A). NEUSA APARECIDA MARTINHO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ MARTIN GARCIA E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS

183. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 727/2002-041-02-40.6 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : GILENO DOMINGOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). RUBENS FERNANDO ESCALERA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO COUTO

184. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 730/2002-023-09-40.0 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ DE JESUS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DUMAS

185. Proc. nº TST-RE-AIRR - 741/1999-011-06-40.0 TRT da 6a. Região

RECORRENTE(S) : GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
 RECORRIDO(S) : MYRSA MARIA VELOSO DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : DR(A). BRENO BEZERRA DE MENEZES

186. Proc. nº TST-RE-AIRR - 743/2000-025-05-40.1 TRT da 5a. Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : JAILSON PEDREIRA DAMASCENO
 ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA OLIVEIRA BARBOSA

187. Proc. nº TST-RE-AIRR - 744/2006-010-08-40.6 TRT da 8a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE
 RECORRIDO(S) : PROTECT SERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

188. Proc. nº TST-RE-E-RR - 750/2004-051-11-00.6 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
 RECORRIDO(S) : JOSÉ BATISTA DE CARVALHO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

189. Proc. nº TST-RE-A-AIRR - 750/2005-006-08-40.3 TRT da 8a. Região

RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALÍPIO DIAS DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). HERMÍNIO LUÍS DA SILVA
 RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE
 ADVOGADO : DR(A). KLEBSON TINÓCO ARAÚJO

190. Proc. nº TST-RE-A-AIRR - 750/2005-006-08-41.6 TRT da 8a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE
 ADVOGADO : DR(A). KLEBSON TINÓCO ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALÍPIO DIAS DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). HERMÍNIO LUÍS DA SILVA
 RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA

191. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 764/2003-053-01-00.6 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
 ADVOGADA : DR(A). CAROLINA CARVALHAIS VIEIRA DE MELO
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 RECORRIDO(S) : JORGE RAMON
 ADVOGADA : DR(A). APARECIDA DA SILVA MARTINS

192. Proc. nº TST-RE-A-AIRR - 764/2006-111-03-40.9 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : TNL CONTAX S.A.
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
 RECORRIDO(S) : FABIANNE LIMA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). SANDRO COSTA DOS ANJOS
 RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADVOGADO : DR(A). EURICO DE JESUS TELES NETO

193. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 764/2006-020-10-40.3 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SECONCI
RECORRIDO(S) : FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ARQUIMEDES CAMELO DE PAIVA

194. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 768/2004-731-04-00.9 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : IVAN ELSTOR DOPKE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES

195. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 774/2004-911-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : VALDEMIR LIMA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

196. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 775/2004-051-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : DULCINÉIA MELO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

197. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 777/2005-003-20-40.1 TRT da 20a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
PROCURADOR : DR(A). LORENA CRISPIM DE OLIVEIRA LACERDA
RECORRIDO(S) : JOSÉ LÁZARO CARLOS DOS SANTOS E OUTRA
ADVOGADA : DR(A). THAÍS PASSOS DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : MASTER LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

198. Proc. nº TST-RE-RR - 780/2001-027-04-00.4 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - FCRT
RECORRIDO(S) : ARSENIO BONASSO DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ BONO
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANDREIA SIMÕES LEMOS
ADVOGADO : DR(A). BRUNO CASTRO CARRIELLO ROSA

199. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 783/2005-006-10-40.2 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SECONCI/DF
RECORRIDO(S) : ROHR S.A. - ESTRUTURAS TUBULARES
ADVOGADA : DR(A). DANIELE MARTINS MESQUITA

200. Proc. nº TST-RE-E-ED-AIRR - 784/2001-020-05-40.7 TRT da 5a. Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR(A). LUCIANA HOFF
RECORRIDO(S) : MARIA BERNARDINE SILVA FERNANDEZ
ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO CARDOSO REBELO
RECORRIDO(S) : COMPUTER CENTER S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). IVAN HOLLANDA FARIAS

201. Proc. nº TST-RE-AIRR - 787/2004-075-03-40.2 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
RECORRIDO(S) : BENEDITO SILVÉRIO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO RAIMUNDO BARROS DO PRADO

202. Proc. nº TST-RE-AIRR - 788/2005-039-01-40.5 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA. - SEMEG
ADVOGADO : DR(A). CIRO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : ROBSON DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). NIRCE RODRIGUES FERREIRA FILHA

203. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 800/1997-005-04-41.0 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN
PROCURADORA : DR(A). LIANE ELISA FRITSCH
PROCURADOR : DR(A). IVETE MARIA RAZARRA
RECORRIDO(S) : MARIA CELINA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ÍNDIO AMÉRICO BRASILIENSE CEZAR
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

204. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 800/2005-015-12-00.7 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : CERILLO ANTÔNIO MICHEL
ADVOGADO : DR(A). JOÃO GABRIEL TESTA SOARES

205. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 801/2001-007-17-00.6 TRT da 17a. Região

RECORRENTE(S) : ARILTON LEOPOLDINO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADO : DR(A). FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS

206. Proc. nº TST-RE-AIRR - 807/2006-142-03-40.4 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
RECORRIDO(S) : AFONSO JUNIO PELUSO
ADVOGADA : DR(A). ANGÉLICA MARIA FERREIRA DO ROSÁRIO E SILVA

207. Proc. nº TST-RE-RR - 809/2000-007-18-00.6 TRT da 18a. Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). CARLOS HENRIQUE DAYRELL FERNANDES
RECORRIDO(S) : PEDRO DE OLIVEIRA SÁ
ADVOGADO : DR(A). IRON FONSÉCA DE BRITO
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE PLANALTO NEGÓCIOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA. (FRIGORÍFICO PLANALTO LTDA.)
ADVOGADO : DR(A). PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

208. Proc. nº TST-RE-E-ED-AIRR - 823/2004-022-04-41.0 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : ACÉLIO RENATO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). RAQUEL CRISTINA RIEGER
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-CEEE
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA

209. Proc. nº TST-RE-ED-E-ED-RR - 825/2005-052-11-00.6 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : CASTILENE CONCEIÇÃO BARROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

210. Proc. nº TST-RE-AIRR - 829/1998-004-08-40.1 TRT da 8a. Região

RECORRENTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUCYANA PEREIRA DE LIMA
RECORRIDO(S) : ROMILDO DE SOUZA BRITO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA VIEIRA JÚNIOR

211. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 834/2004-001-10-40.3 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : CONSERVADORA MUNDIAL LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). ÉRICO JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
RECORRIDO(S) : BRUNO ESPÍNEIRA LEMOS E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). BRUNO ESPÍNEIRA LEMOS
ADVOGADO : DR(A). BRUNO DE CARVALHO GALIANO
RECORRIDO(S) : RM SEGURANÇA E PROTEÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : LIMPA BEM CONSERVADORA DE IMÓVEIS LTDA.
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). ELÍZIO ROCHA JÚNIOR

212. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 838/2004-051-11-00.8 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

213. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 838/2005-003-04-41.0 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE/RS
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
RECORRIDO(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : DR(A). AFONSO INÁCIO KLEIN

214. Proc. nº TST-RE-AIRR - 839/2007-015-08-40.2 TRT da 8a. Região

RECORRENTE(S) : BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA
RECORRIDO(S) : ODAIR JOSÉ MARQUES SOARES
ADVOGADA : DR(A). GLÁUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA

215. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 844/2004-731-04-00.6 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : CELSO DUARTE ROCKENBACH
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBERTO BERTONCELLO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES

216. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 853/2003-057-01-00.8 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : DARCY JACINTHO SILVA
ADVOGADO : DR(A). NELSON HALIM KAMEL

217. Proc. nº TST-RE-AIRR - 854/2003-069-03-40.6 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
RECORRIDO(S) : KARLHEINZ OTTMANN
ADVOGADO : DR(A). IOLANDO FERNANDES DA COSTA

218. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 857/2005-052-11-00.1 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : MARIA SANTANA BORGES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

219. Proc. nº TST-RE-RR - 861/2005-042-15-00.0 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RIBEIRO SPADINI
ADVOGADO : DR(A). AMAURI GRIFFO

220. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 871/2004-051-11-00.8 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : MARIA IOLANDA DA COSTA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

221. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 875/2004-051-11-00.6 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : ELDENIR RAPOSA AREDES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

222. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 877/2001-433-02-00.2 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : CLEMENTINO VITOR DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO FREDERICO FREITAS TERTULIANO
RECORRIDO(S) : BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS SILVEIRA SALGADO

223. Proc. nº TST-RE-ED-E-ED-RR - 880/2005-053-11-00.2 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : ROBERTO DE JESUS ROCHA
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

224. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 884/2005-052-11-00.4 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : MARIA RIBEIRO SILVA
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

225. Proc. nº TST-RE-AIRR - 888/1993-007-10-40.3 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : RÁDIO TRANSAMÉRICA DE BRASÍLIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE ILTER DA CUNHA BARROS
ADVOGADO : DR(A). VANDIR APPARECIDO NASCIMENTO

226. Proc. nº TST-RE-AIRR - 894/2004-001-15-40.9 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
RECORRIDO(S) : VALDEMIR MOTTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE NOVAMAX SERVIÇOS LTDA.

227. Proc. nº TST-RE-ED-E-ED-A-AIRR - 902/2002-004-24-40.5 TRT da 24a. Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : JADIR CAMILO
ADVOGADO : DR(A). NIVALDO GARCIA DA CRUZ

**228. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 903/1994-024-01-40.9 TRT da 1a. Região**

RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
 PROCURADORA : DR(A). LUCIANA HOFF
 RECORRIDO(S) : EDINALVA DE SOUZA NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR(A). LEÔNIDAS AMORIM
 RECORRIDO(S) : RICCA EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA.

229. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 906/2004-019-02-40.4 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 RECORRIDO(S) : CLEUSA CAMILLO
 ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO

230. Proc. nº TST-RE-RR - 907/2003-031-01-00.2 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 ADVOGADA : DR(A). DANIELLE MOURÃO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : MASA AKI KINA
 ADVOGADO : DR(A). NELSON HALIM KAMEL

231. Proc. nº TST-RE-ED-E-ED-RR - 908/2003-055-01-40.1 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
 RECORRIDO(S) : MARLY MONTEIRO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA

232. Proc. nº TST-RE-AIRR - 910/2005-064-15-40.7 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : FARMÁCIA CENTRAL DE ITANHAÉM LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO RODRIGUES DE NOVAIS
 RECORRIDO(S) : DÉBORA NÓBREGA DOS REIS
 ADVOGADO : DR(A). PAULO RODRIGUES FAIA

233. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 914/2005-052-11-00.2 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : MARIA JERLIANE CONCEIÇÃO DE SOUSA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

234. Proc. nº TST-RE-E-RR - 918/2004-003-22-00.0 TRT da 22a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
 RECORRIDO(S) : TERTULIANO COSTA NETO
 ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

235. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 919/2005-318-02-40.2 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 RECORRIDO(S) : LANCHONETE K'TAL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EURICO GOMES

236. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 920/2005-017-10-40.2 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
 PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
 PROCURADORA : DR(A). LUCIANA HOFF
 RECORRIDO(S) : ROGÉRIO FEITOSA GONÇALVES
 ADVOGADA : DR(A). RITA HELENA PEREIRA
 RECORRIDO(S) : MATRIX - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

237. Proc. nº TST-RE-ED-E-A-RR - 921/2005-052-11-00.4 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
 RECORRIDO(S) : MARIA TELMA OLIVEIRA FEITOSA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

238. Proc. nº TST-RE-ED-E-ED-RR - 924/2005-052-11-00.8 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : OZIANA FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

239. Proc. nº TST-RE-AIRR - 925/2006-007-10-40.9 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : S.A. CORREIO BRAZILIENSE
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
 RECORRIDO(S) : PAULO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO
 RECORRIDO(S) : UNITED SEGURANÇA LTDA.

240. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 930/2004-051-11-00.8 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
 RECORRIDO(S) : LÚCIA FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

241. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 932/2003-032-01-00.2 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : ROGÉRIO DE ALBUQUERQUE BARBOSA LIMA
 ADVOGADO : DR(A). CELESTINO DA SILVA NETO

242. Proc. nº TST-RE-ED-E-ED-RR - 939/2005-052-11-00.6 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RECORRIDO(S) : RUBENITA OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

243. Proc. nº TST-RE-ED-ROAR - 940/2002-000-05-00.1 TRT da 5a. Região

RECORRENTE(S) : CARLOS BONFIM SANTOS BRANDÃO E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
 ADVOGADO : DR(A). MILTON CORREIA FILHO

244. Proc. nº TST-RE-AIRR - 945/2003-010-03-40.8 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : THADEU LOYOLA AGUIAR
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

245. Proc. nº TST-RE-E-RR - 951/2002-006-07-00.9 TRT da 7a. Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADA : DR(A). EMILIA MARIA B. DOS S. SILVA
 RECORRIDO(S) : MARGARIDA MARIA RODRIGUES GUIMARÃES E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). ANA CAROLINA BEZERRA LOPES PINTO

246. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 951/2005-002-24-40.8 TRT da 24a. Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DO MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : ALEX LOPES DE AQUINO
 ADVOGADO : DR(A). NILO GARCES DA COSTA
 RECORRIDO(S) : LECHUGA ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA

247. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 956/2005-037-03-40.9 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : ESPÓLIO DE NELSON GARCIA FORTINI E OUTRA
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO BITTAR
 ADVOGADA : DR(A). LILIAN FONSECA PEREIRA
 RECORRIDO(S) : MATIAS BARBOSA CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ALBER ANTÔNIO GANIMI FILHO

248. Proc. nº TST-RE-AIRR - 972/2002-012-06-40.6 TRT da 6a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ERICK PEREIRA BEZERRA DE MELO
 ADVOGADO : DR(A). ANA CAROLINA MARTINS DE ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA FERNANDES MOREIRA
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ROBSON REMÍGIO MEDEIROS

249. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 981/2002-008-05-40.3 TRT da 5a. Região

RECORRENTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA. E OUTRA E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 RECORRIDO(S) : MONICA REGINA PASSOS SILVA E SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOSAPHAT MARINHO MENDONÇA

250. Proc. nº TST-RE-AIRR - 982/2005-049-03-40.7 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). ALDA GOMES BERNARDES DOS REIS
 RECORRENTE(S) : SAINT-GOBAIN MATERIAIS CERÂMICOS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

251. Proc. nº TST-RE-AIRR - 986/2003-099-03-40.0 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO : DR(A). MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GOMES
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

252. Proc. nº TST-RE-E-RR - 992/2003-441-02-00.3 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ
 ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
 RECORRIDO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO
 RECORRIDO(S) : SIDNEY PAULOZZO VIANA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES

253. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 992/2004-051-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RECORRIDO(S) : NAYANDRA CAMPOS DE MELO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

254. Proc. nº TST-RE-E-RR - 995/2003-007-18-00.6 TRT da 18a. Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : MARLI LEILA DE OLIVEIRA PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

255. Proc. nº TST-RE-E-RR - 1003/2003-011-18-00.7 TRT da 18a. Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : MARIA DA PENHA CUNHA TOCANTINS
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

256. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1005/2001-003-17-00.5 TRT da 17a. Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
 PROCURADOR : DR(A). AIDES BERTOLDO DA SILVA
 PROCURADOR : DR(A). GABRIEL BOAVISTA LAENDER
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS PEDROSA VALLI E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES

257. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1005/2004-291-02-40.3 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 RECORRIDO(S) : RESTAURANTE CASTELINHO DE MARIPORÃ LTDA. - ME
 ADVOGADO : DR(A). GERALDINO CONTI PISANESCHI

258. Proc. nº TST-RE-E-RR - 1006/1999-027-15-00.5 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
 RECORRIDO(S) : JOEL TEIXEIRA
 ADVOGADO : DR(A). AUTHARIS ABRÃO DOS SANTOS

259. Proc. nº TST-RE-ED-ED-RR - 1009/2000-023-05-00.2 TRT da 5a. Região

RECORRENTE(S) : GUILHERME CARDOSO LIMA
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
 ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA

260. Proc. nº TST-RE-E-RR - 1017/2006-010-04-00.3 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADA : DR(A). EMILIA MARIA B. DOS S. SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARMO MARTINS
 ADVOGADA : DR(A). LARISSA DE MORAES MORAIS
 RECORRIDO(S) : RUBENS CÉZAR ACOSTA DUTRA
 ADVOGADO : DR(A). LUÍS DALL'AGNOL

261. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1018/2005-201-02-40.8 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : PASTORE DA AMAZÔNIA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 RECORRIDO(S) : ANDRÉ PINHEIRO RIBEIRO
 ADVOGADO : DR(A). VINÍCIUS BERNARDO LEITE
 RECORRIDO(S) : WOODPLAS DO BRASIL S.A.

262. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 1044/2006-004-20-00.7 TRT da 20a. Região

RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : DJALMA LUIZ DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO

263. Proc. nº TST-RE-RR - 1048/2003-113-15-00.9 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
RECORRIDO(S) : ALCEU MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MIKAEL LEKICH MIGOTTO

264. Proc. nº TST-RE-A-AIRR - 1050/2004-112-03-40.2 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). CLEMENTE SALOMÃO OLIVEIRA FILHO
RECORRIDO(S) : SHIRLEY VIEIRA VALADARES
ADVOGADA : DR(A). CAROLINA DE CARO MARTINS

265. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1050/2005-077-15-40.5 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO
RECORRIDO(S) : LARK S.A. - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
ADVOGADO : DR(A). IBRAIM CALICHMAN
RECORRIDO(S) : MAURÍLIO PIOLA
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA CRISTINA PIRES MAZURKIEVIZ

266. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1056/2001-065-02-40.0 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : LUIZ NORIYUKI KOBAYASHI
ADVOGADA : DR(A). DOROTI WERNER BELLO NOYA
RECORRIDO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

267. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1056/2005-007-10-40.9 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS
RECORRIDO(S) : BEATRIZ DE MATOS BRITO PINTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OLIVEIRA NETO

268. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1057/2003-066-15-40.1 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DOMINGUES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MIKAEL LEKICH MIGOTTO

269. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1060/2003-059-15-41.0 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : NOVELIS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : FRANCISCO JOSÉ GARUFFE
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO

270. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 1070/2004-051-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : DEMÓCRITO MONTEIRO DA COSTA FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

271. Proc. nº TST-RE-E-RR - 1076/2003-441-02-00.0 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP
ADVOGADO : DR(A). BENJAMIN CALDAS GALLOTTI BESERRA
RECORRIDO(S) : REINALDO MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES

272. Proc. nº TST-RE-ROAR - 1077/2005-000-21-00.5 TRT da 21a. Região

RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
ADVOGADO : DR(A). IZAÍAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO GURGEL PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO AMORIM DE SOUZA
RECORRIDO(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARICEMA SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS

273. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 1082/2003-055-02-40.2 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : ANANETE CORREA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

274. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1084/2004-013-10-40.7 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
PROCURADOR : DR(A). LORENA CRISPIM DE OLIVEIRA LAACERDA
RECORRIDO(S) : UNIWAY - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO(S) : GRETA NOIRA ALBUQUERQUE ARAÚJO
ADVOGADA : DR(A). CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA

275. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1084/2005-109-03-40.5 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ROBELMAM JOSÉ ALVES
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

276. Proc. nº TST-RE-ROAA - 1086/2004-000-03-00.3 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO RICARDO DE MAGALHÃES PEREIRA
RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO NACIONAL DE CULTURA - FENAC
ADVOGADA : DR(A). LESLIE APARECIDO MAGRO

RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINIBREF/MG
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA QUEIROGA FERREIRA

277. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1087/2005-009-23-40.1 TRT da 23a. Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). JOCELANE GONÇALVES
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MUNIZ CORDEIRO
RECORRIDO(S) : MAURO PEREIRA SIMÕES JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). GILMAR ANTÔNIO DAMIN

278. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1098/2003-009-15-40.3 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
RECORRIDO(S) : MESSIAS MOREIRA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO

279. Proc. nº TST-RE-RR - 1099/2003-024-15-00.6 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO
RECORRIDO(S) : ADALGISA MASSOLA
ADVOGADO : DR(A). PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO

280. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1107/2003-002-20-40.4 TRT da 20a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
PROCURADOR : DR(A). LORENA CRISPIM DE OLIVEIRA LACERDA
RECORRIDO(S) : MARIA ELIANE DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ROSA HELENA BRITTO ARAGÃO ANDRADE
RECORRIDO(S) : SÉRVIA ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

281. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1108/2004-134-05-40.4 TRT da 5a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADA : DR(A). DERVANA SANTANA SOUZA
RECORRIDO(S) : EMPRESA CARIOCA DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SANTOS DE CARVALHO

282. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1113/2001-091-15-40.6 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : APARECIDA JORGINA BRAGA DE MELO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ALCEU LUIZ CARREIRA
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
PROCURADOR : DR(A). ALBERTO APARECIDO GONÇALVES DE SOUZA

283. Proc. nº TST-RE-ED-ED-AIRR - 1113/2004-134-05-40.7 TRT da 5a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADA : DR(A). DERVANA SANTANA SOUZA
ADVOGADA : DR(A). RAQUEL CRISTINA RIEGER
RECORRIDO(S) : EMPRESA CARIOCA DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A. - EMCA
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SANTOS DE CARVALHO

284. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1115/2001-053-01-40.5 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : PEDRO SANTOS DA CRUZ
ADVOGADA : DR(A). CARMEN PRADELLA DE CASTELLO BRANCO

285. Proc. nº TST-RE-ED-ROAA - 1115/2002-000-12-00.6 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VIDEIRA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EMÍLIO BOGONI
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S) : JOÃO PAULO DALLE CORT
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S) : MIRIA BILINSKI SCHAITEL
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S) : SUELI SALETE MARAFON TONET
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MÁRIO LUIZ GUERREIRO
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ BENEVIDES

286. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1119/2003-464-02-40.6 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
RECORRIDO(S) : EMTHEL - EMPRESA TÉCNICA DE HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GARCIA DIAS
RECORRIDO(S) : FRANCISCO MÁRIO DE MOURA
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO VULLIERME

287. Proc. nº TST-RE-RR - 1126/2003-062-01-00.3 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : ELI PINTO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). NEWTON VIEIRA PAMPLONA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COM-LURB
ADVOGADO : DR(A). GIOVANNI FRANGELLA MARCHESE

288. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1143/2005-016-10-40.7 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
RECORRIDO(S) : GERALDO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : RJA SERVIÇOS LTDA.

289. Proc. nº TST-RE-E-RR - 1147/2004-042-15-00.9 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : ROSEMARY RAMOS ELEFANTE E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA
RECORRIDO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

290. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1153/1998-024-04-40.0 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : IEDA MARIA CORDEIRO OSÓRIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM
PROCURADORA : DR(A). FABIANA AZEVEDO DA CUNHA

291. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1155/2003-083-15-40.4 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO COIMBRA
ADVOGADA : DR(A). SIMONE CAPUCCI VIEIRA

292. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1159/1998-021-03-40.3 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO SOARES FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS GODINHO CAMILO
RECORRIDO(S) : HI FI LTDA.
RECORRIDO(S) : LUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). LAY FREITAS
RECORRIDO(S) : PIZZARIA CANDEIA LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA SOARES FERREIRA
RECORRIDO(S) : ORGANIZAÇÕES RAMALHETE LTDA.
RECORRIDO(S) : IRMÃOS SOARES FERREIRA LTDA.
RECORRIDO(S) : ORGANIZAÇÃO TÍMPANOS LTDA.

293. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1160/2003-251-02-40.0 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : ÉDSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ERICSON CRIVELLI

**294. Proc. nº TST-RE-ED-A-E-ED-A-AIRR - 1161/1997-052-02-40.5 TRT da 2a. Região**

RECORRENTE(S) : DUALE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA DIAS JUNQUEIRA PENTEADO
 RECORRIDO(S) : GLEICE CHACON
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO NOGUEIRA
 RECORRIDO(S) : ROSSET & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA

295. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 1165/2002-075-02-40.5 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : MARIA APARECIDA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). RUBENS FERNANDO ESCALERA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO COUTO

296. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1166/1998-006-15-40.7 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
 RECORRIDO(S) : CLÁUDIO MARCELO SPAGNOL E OUTRO
 ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA GERMANI PERES
 RECORRIDO(S) : UNIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

297. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1170/2005-005-06-40.8 TRT da 6a. Região

RECORRENTE(S) : A. C. NIELSEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
 RECORRIDO(S) : EMANUELLE MARIA MACIEL RAMOS
 ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO ROMERO PINTO RODRIGUES

298. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 1172/2005-131-03-00.3 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : INDAL DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA FRADE
 RECORRIDO(S) : WELLINGTON RIOS CONCEIÇÃO
 ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE SOUSA ALVARENGA

299. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1172/2005-003-19-40.3 TRT da 19a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
 PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
 RECORRIDO(S) : MARIA DILMA DE SOUZA
 ADVOGADA : DR(A). VANUCE MARA C. BARBOSA DE PAULA

300. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1177/2004-316-02-40.9 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 RECORRIDO(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

301. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1180/2003-010-04-41.0 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO-PORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ FERNANDO PRETTO PAIM
 RECORRIDO(S) : PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO SIMÕES
 RECORRIDO(S) : JULIANO CORINO DE LIMA
 ADVOGADA : DR(A). ZARA LÚCIA FERREIRA PEREIRA
 RECORRIDO(S) : K2 GROUND HANDLING SUPPORT LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). EUCLEDI MARIA MAGGIONI
 RECORRIDO(S) : OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

302. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 1183/2003-005-02-40.7 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : TEREJA NAJA EL SEIKALI NOGUEIRA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

303. Proc. nº TST-RE-E-ED-ED-AIRR - 1189/2002-113-03-40.0 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS ULHOA DANI
 RECORRIDO(S) : JANUÁRIO SPISLA
 ADVOGADA : DR(A). SIRLAINE PERPÉTUA DA SILVA

304. Proc. nº TST-RE-ED-A-ED-E-ED-RR - 1189/2004-051-11-00.2 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO ANTÔNIO LIMA
 ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

305. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1197/2002-471-01-40.3 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ
 PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO ANTUNES DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : LUIZ FRANKLIN ALVES DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). GLADISTONNE LUIZ SOARES LOPES
 RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA SUMARÉ LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO EGGER CHAVES

306. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1200/2004-004-03-40.5 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
 RECORRIDO(S) : CRISTIANO ALVES MARTINS
 ADVOGADO : DR(A). CAIO LÚCIO MELO FERREIRA PINTO

307. Proc. nº TST-RE-E-RR - 1204/2004-005-17-00.9 TRT da 17a. Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : DENILSON DA SILVA ROSA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES

308. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 1210/2004-004-19-40.3 TRT da 19a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
 PROCURADOR : DR(A). ALÚSIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
 RECORRIDO(S) : FÁBIO MANOEL DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). NARCISO FRANCISCO TORRES
 RECORRIDO(S) : LÍDER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

309. Proc. nº TST-RE-AG-A-ROAR - 1214/2006-000-03-00.0 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : ÂNGELA MARIA CAMPOS DA SILVA E OUTRA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSE FERREIRA MAIA
 RECORRIDO(S) : FRIGORÍFICO IRMÃOS NOGUEIRA S.A. - ME
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO FABIANO MAIA

310. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1219/2005-020-12-40.2 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : JOÃO CARLOS PALUDO E OUTRA
 ADVOGADO : DR(A). LUCIANO SCHAUFFERT DE AMORIM
 RECORRIDO(S) : DARLAN TÊO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ANACLETO CANAN
 RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

311. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1224/2005-004-04-40.0 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO-PORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO : DR(A). DÉLBIO CORRÊA BONINI
 RECORRIDO(S) : MARCELO GESIANO AMARILHO DE MOURA
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : REAL AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

312. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1226/2006-101-08-40.7 TRT da 8a. Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MOJU
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 RECORRIDO(S) : GILCIMAR COSTA DOS SANTOS

313. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1230/2003-008-18-40.4 TRT da 18a. Região

RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
 PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
 PROCURADORA : DR(A). LUCIANA HOFF
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ADAIR CÂNDIDO
 ADVOGADA : DR(A). IVONEIDE ESCHER MARTINS

314. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1234/1989-007-10-40.0 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ HERMÍNIO PONTUAL DE MORAES E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

315. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 1234/1999-103-04-40.8 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
 PROCURADORA : DR(A). CARINA DELGADO LOUZADA
 PROCURADORA : DR(A). SIMONE DOUBRAWA
 RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE JOSÉ ROGER PETIZ MARQUES
 ADVOGADO : DR(A). SAMUEL CHAPPER

316. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1236/2006-010-08-40.5 TRT da 8a. Região

RECORRENTE(S) : BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). RAUL DA SILVA MOREIRA NETO
 RECORRIDO(S) : RONILDO DANIEL SILVA PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

317. Proc. nº TST-RE-RR - 1241/1998-079-02-00.6 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 RECORRIDO(S) : GRANERO TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CELSO LEMOS
 RECORRIDO(S) : OBERTINO DA SILVA MACHADO
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO TOFOLI

318. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1242/2005-019-04-40.0 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : ADÃO ESTEVÃO ROSA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). CLAUDIO SANTOS DA SILVA
 RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI

319. Proc. nº TST-RE-RR - 1244/2005-025-04-40.1 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO-PORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADA : DR(A). KÁTHIA RAQUEL RUPPENTHAL
 RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA VICENTE GUEDES
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO VICENTE SILVA ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : GOLD SERVICE SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ALBUQUERQUE DA COSTA JÚNIOR

320. Proc. nº TST-RE-A-RR - 1246/2003-361-02-00.3 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
 RECORRIDO(S) : ALGÉRIO SZULC
 ADVOGADA : DR(A). ROSANGELA JULIAN SZULC

321. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 1252/2003-003-15-00.4 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
 ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO
 RECORRIDO(S) : OSWALDO ROMÃO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). EZEQUIEL DA CONCEIÇÃO

322. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1254/2002-115-15-40.5 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : ODAIR JOSÉ TAVORE
 ADVOGADO : DR(A). SIDNEI SIQUEIRA
 RECORRIDO(S) : OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO
 RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER

323. Proc. nº TST-RE-RR - 1255/2005-010-06-00.7 TRT da 6a. Região

RECORRENTE(S) : PERPART - PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). GERALDO CAVALCANTI REGUEIRA
 RECORRIDO(S) : MÁRCIO FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). PAULO AZEVEDO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
 ADVOGADO : DR(A). SEVERINO VALDIR RIBEIRO DE ASEVÉDO
 RECORRIDO(S) : A VIGILÂNCIA - SERVIÇOS PARTICULARES DE VIGILÂNCIA LTDA.

324. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1277/2005-134-03-40.6 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
 RECORRIDO(S) : EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR(A). WILSON ARNALDO PINHEIRO

325. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1278/2002-900-01-00.2 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : IVAN DA SILVA ABREU
 ADVOGADO : DR(A). NEWTON VIEIRA PAMPLONA
 ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
 ADVOGADO : DR(A). AIRES ALEXANDRE JÚNIOR

326. Proc. nº TST-RE-RR - 1278/2005-203-04-00.0 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : JEAN CARLO DE SOUZA
 ADVOGADA : DR(A). MARIJU RAMOS MACIEL
 RECORRIDO(S) : SPORT CLUB ULBRA
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO BATISTA VARGAS

327. Proc. nº TST-RE-E-ED-AIRR - 1289/2003-191-06-40.7 TRT da 6a. Região

RECORRENTE(S) : TECON SUAPE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ARNALDO JOSÉ DE BARROS E SILVA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE PORTUÁRIOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO
 ADVOGADA : DR(A). AURENICE ACCIOLY LINS

328. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 1292/2001-003-22-00.6 TRT da 22a. Região

RECORRENTE(S) : BERNARDO AGUIAR DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES

329. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 1293/2004-051-11-00.7 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : LUIZ GONZAGA DE CASTRO
ADVOGADO : DR(A). HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

330. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1297/2002-009-01-40.7 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ ALBERTO ALVES DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

331. Proc. nº TST-RE-ED-E-ED-RR - 1297/2004-051-11-00.5 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO RAIMUNDO REBOUÇAS
ADVOGADO : DR(A). HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

332. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1299/2005-009-18-40.6 TRT da 18a. Região

RECORRENTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA
RECORRIDO(S) : JOSENITA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). HELLION MARIANO DA SILVA

333. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1304/2003-022-05-40.0 TRT da 5a. Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : PEDRO VASQUES GALENDE
ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO RAMOS

334. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1305/2003-009-05-40.4 TRT da 5a. Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : NOEMIA DE MENDONÇA OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS

335. Proc. nº TST-RE-A-AIRR - 1309/2003-465-02-40.0 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA ANDRADE TERRA

336. Proc. nº TST-RE-RODC - 1309/2006-000-15-00.9 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JACAREÍ E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). RUBENS FERNANDO ESCALERA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON
ADVOGADO : DR(A). RENATO VICENTE ROMANO FILHO

337. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 1312/2005-005-19-40.6 TRT da 19a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
RECORRIDO(S) : JOSIMEIRE DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). VANUCE MARA C. BARBOSA DE PAULA

338. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1320/2003-027-01-40.6 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : DANIEL NILSON RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
RECORRIDO(S) : BRAULIO CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JORGE JOSÉ NASSAR JÚNIOR

339. Proc. nº TST-RE-A-AIRR - 1330/2004-102-10-40.5 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO INDEPENDENTE DE CULTURA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
RECORRIDO(S) : MARIA VIRGÍNIA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO : DR(A). ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES

340. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1333/2005-036-03-40.7 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA. LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTÔNIO ROLLA DE VASCONCELOS
RECORRIDO(S) : ALUISIO TEIXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). MILTON SOUZA DA SILVA

341. Proc. nº TST-RE-ED-ED-E-AIRR - 1336/2005-003-22-40.6 TRT da 22a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO : DR(A). ALYSSON SOUSA MOURÃO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO LUIZ E SILVA
ADVOGADO : DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA

342. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 1339/2002-051-11-00.6 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : PEDRO ISIDORIO PRIMO

343. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1340/2003-341-01-40.8 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). SHANDLER SANTOS
RECORRIDO(S) : NEWTON CESAR DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO : DR(A). FELIPE SANTA CRUZ

344. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 1345/2004-051-11-00.5 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE SOUZA ALMADA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

345. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1348/2002-461-02-40.0 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SALIN GASQUES PARRAS
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

346. Proc. nº TST-RE-E-ED-AIRR - 1359/2003-022-15-40.5 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : VANUZA FRANCISCA DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). JORGE VEIGA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : TEKA - TECELAGEM KUEHNICH S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA YANSSEN NOVELETTO

347. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 1363/2000-066-15-00.0 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : ELIANA GOMES ROCHA E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA
RECORRIDO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORA : DR(A). IVONE MENOSSI VIGÁRIO

348. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 1367/2004-051-11-00.5 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : CÉLIA CRISTINA CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

349. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1369/2004-018-12-40.9 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA DE SOUSA OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MÁRCIO CUSTÓDIO
ADVOGADA : DR(A). MELÂNIA RUON
RECORRIDO(S) : GESEL GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

350. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 1371/2005-056-19-40.7 TRT da 19a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO FÉLIX MODESTO
ADVOGADA : DR(A). JULIANA RAPOSO TENÓRIO

351. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 1378/2004-051-11-00.5 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS BARACHO
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

352. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1379/2002-059-01-40.8 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RECORRIDO(S) : MARCELO VIANA LIMA
ADVOGADA : DR(A). ELIANE DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : TANKA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

353. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1379/2005-016-03-40.1 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR SANTOS
ADVOGADO : DR(A). EDMUNDO COSTA VIEIRA

354. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1383/2004-001-23-40.0 TRT da 23a. Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO ASSIS ROZENDO FREIRE
ADVOGADO : DR(A). GILMAR ANTÔNIO DAMIN

355. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1391/2004-005-23-40.2 TRT da 23a. Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : EDISON LUIZ BORGES FRANCISCO
ADVOGADO : DR(A). GILMAR ANTÔNIO DAMIN

356. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1392/2003-009-13-40.6 TRT da 13a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA DE SOUSA OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : EDVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : SÉRVIA ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

357. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1393/1992-003-10-40.5 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
PROCURADOR : DR(A). LUIS HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS
RECORRIDO(S) : MARIA JOYCE CÉSAR DE CARVALHO E OUTRAS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA

358. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1393/2004-004-23-40.5 TRT da 23a. Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). EMILIA MARIA B. DOS S. SILVA
RECORRIDO(S) : ORLIVALDO JESUS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). GILMAR ANTÔNIO DAMIN

359. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1395/2004-002-23-40.1 TRT da 23a. Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). EMILIA MARIA B. DOS S. SILVA
RECORRIDO(S) : BOANERGES LEQUE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). GILMAR ANTÔNIO DAMIN

360. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1404/2003-361-02-40.0 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MANOEL CARLOS CABRAL DE VASCONCELOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : NILSON FRANCHINI
ADVOGADO : DR(A). EDSON MORENO LUCILLO

361. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1404/2003-341-01-40.0 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ JÚLIO MOURÃO GUEDES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOSE ANTONIO PEREIRA PINTO
ADVOGADA : DR(A). TÂNIA RIEGER DE SOUZA CARNEIRO

362. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1407/2004-001-23-40.1 TRT da 23a. Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). EMILIA MARIA B. DOS S. SILVA
RECORRIDO(S) : HENRIQUE SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). GILMAR ANTÔNIO DAMIN

363. Proc. nº TST-RE-ED-RODC - 1407/2005-000-03-00.0 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO-HORIZONTE E REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ÍTALO SOUZA NICOLIELLO
RECORRIDO(S) : SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - OCEMG
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GUSTAVO SARAIVA
RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL

364. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 1410/2003-070-03-00.3 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : LUIZ QUIROGA GALDO
ADVOGADO : DR(A). ALDO GURIAN JÚNIOR

**365. Proc. nº TST-RE-A-AIRR - 1413/2003-242-01-40.0 TRT da 1a. Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : NEUZA VIRGÍLIO GUIMARÃES
 ADVOGADO : DR(A). ALDER MACEDO DE OLIVEIRA

366. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 1415/2006-021-09-40.0 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANE-
 PAR
 ADVOGADO : DR(A). GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ
 RECORRIDO(S) : NEIDE APARECIDA COSTA
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO CALAZANS DA SILVA

367. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 1417/2004-002-19-40.5 TRT da 19a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
 PROCURADOR : DR(A). ALEXANDRE OLIVEIRA LAMENHA LINS
 PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
 RECORRIDO(S) : MARIA HELENA DA SILVA SANTIAGO
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE PETRÚCIO DE CARVALHO
 RECORRIDO(S) : COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS E CONSTRUÇÕES LT-
 DA. - COMPRESG

368. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 1420/2004-001-19-40.2 TRT da 19a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
 PROCURADOR : DR(A). FERNANDO JOSÉ RAMOS MACIAS
 PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
 RECORRIDO(S) : MARIA ROSA PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE PETRÚCIO DE CARVALHO
 RECORRIDO(S) : COMPRESG - COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

369. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1431/2004-037-01-40.0 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : LUIZ EDUARDO GASPAR
 ADVOGADO : DR(A). NEWTON VIEIRA PAMPLONA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COM-
 LURB
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA COUTO

370. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1433/1993-045-01-40.0 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
 RECORRIDO(S) : LOURDES LORENZATO FURTADO DE MENDONÇA
 ADVOGADO : DR(A). ALCINÉSIO BARCELLOS

371. Proc. nº TST-RE-RR - 1434/2002-022-03-00.8 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : FERNANDO ANTÔNIO DA FONSECA
 ADVOGADA : DR(A). KELLYANNE HOTT RODRIGUES

372. Proc. nº TST-RE-E-ED-AIRR - 1434/2005-003-22-40.3 TRT da 22a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 ADVOGADO : DR(A). ALYSSON SOUSA MOURÃO
 RECORRIDO(S) : EDILSON FRANCISCO TAVEIRA
 ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

373. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1435/2000-004-15-00.3 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : ANDREA CRISTINA BUSA DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). VANDERLENA MANOEL BUSA
 RECORRIDO(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROCURADOR : DR(A). EDUARDO ALUIZIO ESQUIVEL MILLÁS

374. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1440/2002-001-01-40.0 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : CYNTHIA MARIA CLERICUZZI VALENÇA
 ADVOGADO : DR(A). MARCELLO LIMA

375. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1444/2002-009-03-41.0 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
 PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
 PROCURADOR : DR(A). EDUARDO GIRÃO CÂMARA DO VALE
 RECORRIDO(S) : RENATA APARECIDA FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA
 RECORRIDO(S) : CONSERVADORA REMA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

376. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1444/2004-002-13-40.0 TRT da 13a. Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LINHARES PRADO NETO
 RECORRIDO(S) : HERMANO JOSÉ DA SILVEIRA FARIAS
 ADVOGADO : DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
 ADVOGADA : DR(A). ANA DOLORES LUCENA SUASSUNA

377. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 1444/2005-008-19-40.7 TRT da 19a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
 ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
 RECORRIDO(S) : DIÓGENES COSTA SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). OBERDAN DE ARAÚJO OLIVEIRA

378. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1448/2005-129-15-40.6 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROCURADOR : DR(A). EDUARDO ALUIZIO ESQUIVEL MILLÁS
 PROCURADORA : DR(A). MARCIA AMINO
 RECORRIDO(S) : GERALDO AMOROSO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ULISSES NUTTI MOREIRA

379. Proc. nº TST-RE-RR - 1449/2003-341-01-00.0 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
 ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES
 RECORRIDO(S) : VICENTE AGOSTINHO FERREIRA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS

380. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1464/2002-442-02-40.1 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-
 DESP
 ADVOGADO : DR(A). BENJAMIN CALDAS GALLOTTI BESERRA
 RECORRIDO(S) : EDNILSON PINHEIRO ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI

381. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1465/2001-106-15-40.6 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : TECUMSEH DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). VALDECIR RUBENS CUQUI
 RECORRIDO(S) : DURVAL PRENHOLATO
 ADVOGADO : DR(A). OSMIRO LEME DA SILVA

382. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1475/2003-028-01-40.9 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : MOACIR HENRIQUE MONTENEGRO
 ADVOGADO : DR(A). NEWTON VIEIRA PAMPLONA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COM-
 LURB
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA COU-
 TO

383. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1481/2005-006-20-40.7 TRT da 20a. Região

RECORRENTE(S) : GILENO MENDES DE ARAÚJO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS MELO
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). ALBERTO FIGUEIREDO NETO
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

384. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1482/2005-025-03-40.2 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES
 LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). AROLDI PLÍNIO GONÇALVES
 RECORRIDO(S) : MAXIMILIANO DE MATOS ASSIS
 ADVOGADO : DR(A). ADRIANO SÉRGIO SIUVES ALVES

385. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1484/2003-036-02-40.9 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : ROBERTO REALI
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

386. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1493/2004-005-19-40.0 TRT da 19a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
 PROCURADORA : DR(A). REJANE CAIADO FLEURY MEDEIROS
 RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE SIDNEY SEVERIANO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ASCÂNIO SÁVIO DE ALMEIDA NEVES

387. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 1506/2005-001-24-00.4 TRT da 24a. Região

RECORRENTE(S) : ANIBAL CAVANHA
 ADVOGADO : DR(A). BERNARDO GROSS
 RECORRIDO(S) : SHV GÁS BRASIL LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

388. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1519/2001-043-03-00.6 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES
 LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). AROLDI PLÍNIO GONÇALVES
 RECORRIDO(S) : EDMUNDO GONÇALVES COELHO
 ADVOGADA : DR(A). JUCELE CORRÊA PEREIRA

389. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1521/2004-005-23-40.7 TRT da 23a. Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -
 ECT
 ADVOGADA : DR(A). KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : ISAIR DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). GILMAR ANTÔNIO DAMIN

390. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1523/2004-003-23-40.3 TRT da 23a. Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -
 ECT
 ADVOGADA : DR(A). JOCELANE GONÇALVES
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MUNIZ CORDEIRO
 RECORRIDO(S) : VILSON JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). GILMAR ANTÔNIO DAMIN

391. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1531/2003-069-01-40.0 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
 PROCURADORA : DR(A). MARIANA RODRIGUES KELLY E SOUSA
 RECORRIDO(S) : MARIA DA GRAÇA FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ANA ROCHA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE UNISERV - UNIÃO SERVIÇOS GE-
 RAIS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). NICANOR SOUZA

392. Proc. nº TST-RE-ED-E-ED-RR - 1539/2004-051-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
 RECORRIDO(S) : JOSÉ RIBAMAR SOBRINHO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

393. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1544/2005-021-24-40.6 TRT da 24a. Região

RECORRENTE(S) : ENERGÉTICA SANTA HELENA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). TIAGO MARRAS DE MENDONÇA
 RECORRIDO(S) : BENTO ALÍPIO
 ADVOGADO : DR(A). WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA
 RECORRIDO(S) : AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). TIAGO MARRAS DE MENDONÇA
 RECORRIDO(S) : SANTA FÉ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). TIAGO MARRAS DE MENDONÇA

394. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 1548/1999-114-15-00.0 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
 RECORRIDO(S) : EURICO NUNO MADEIRA PINTO DE ASSUNÇÃO
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA CLÁUDIA CANO

395. Proc. nº TST-RE-RR - 1561/1999-003-17-00.6 TRT da 17a. Região

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO LUIZ MATOS MÉDICE
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
 RECORRIDO(S) : OGM - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRA-
 BALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO
 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : DR(A). LEANDRO POMPERMAYER FARIAS

396. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1561/2004-016-15-40.6 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SOROCABA
 PROCURADOR : DR(A). DORIVAL DEL'OMO
 RECORRIDO(S) : KELLY CRISTINA DEVIDE MARIANO
 ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BRAVO FERNANDES
 RECORRIDO(S) : SKEMA-TEK SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÕES
 LTDA.

397. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1563/2004-342-01-40.2 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM
 RECORRIDO(S) : CARMEM DOS SANTOS BARBOSA
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RAMIRES PEREIRA

398. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1571/2002-020-03-40.4 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : SARA LEE CAFÉS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
 RECORRIDO(S) : ADEMIR MANSUR ÁRABE
 ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA

399. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1574/2004-017-01-40.8 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS -
 SERPRO
 RECORRIDO(S) : JARBAS DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). KÁTIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO

400. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1580/2003-342-01-40.9 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS PORTILHO REIS
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO
 AGUIAR

401. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 1582/2004-051-11-00.6 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : ALDENIR CORTEZ SANTOS E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

402. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1591/2004-003-19-40.4 TRT da 19a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADOR : DR(A). ALUÍSIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
RECORRIDO(S) : OZENILDA BEZERRA DE MELO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUNA DE ALENCAR

403. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 1602/2004-051-11-00.9 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : MARINALVA DE JESUS TELES OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

404. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 1605/2003-463-02-00.3 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA
RECORRIDO(S) : DAVID CAETANO DE CARVALHO
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE

405. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 1605/2004-018-12-00.2 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : PAULO NAZARENO FLORIANO
ADVOGADO : DR(A). LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS

406. Proc. nº TST-RE-E-A-ED-AIRR - 1606/2004-018-03-40.0 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : ANÍSIO GOMES PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES

407. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1608/2002-002-16-40.1 TRT da 16a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS MENDES CASTRO
ADVOGADO : DR(A). GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO

408. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1608/2003-001-06-40.0 TRT da 6a. Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
RECORRIDO(S) : RICHARD DIENSTMANN
ADVOGADO : DR(A). ODON RAMOS BRASILEIRO

409. Proc. nº TST-RE-ED-A-AIRR - 1611/2003-043-15-40.7 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA
ADVOGADO : DR(A). RENATO FERRAZ SAMPAIO SAVY
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA

410. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1620/2001-465-02-40.7 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ESTEVAN E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA

411. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1627/2005-442-02-40.9 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : LUIZ GONZAGA NOGUEIRA
ADVOGADO : DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : DR(A). BENJAMIN CALDAS GALLOTTI BESERRA

412. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 1631/2004-051-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : MARIA JESUS LOPES SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

413. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1633/2003-342-01-40.1 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES
RECORRIDO(S) : GILMAR DE AZEVEDO CRUZ
ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS

414. Proc. nº TST-RE-ED-ED-RR - 1636/2003-461-02-40.6 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO
RECORRIDO(S) : SÍLVIO BRUNATTI
ADVOGADO : DR(A). DAVI FURTADO MEIRELLES

415. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 1638/2004-051-11-00.2 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARINALVA FEITOSA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

416. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 1643/1987-203-01-00.0 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : TRANSPORTES BEIJA-FLOR LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO GARCIA DE MATTOS
RECORRIDO(S) : BRAZ SERAFIM ABRANTES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : MARQUES TRANSPORTES LTDA.

417. Proc. nº TST-RE-RR - 1648/2004-444-02-00.1 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : OSCAR ROSSI DA LUZ
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS
ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR AUGUSTO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO VAZ PACHECO DE CASTRO
ADVOGADO : DR(A). ELY TALYULI JÚNIOR

418. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 1663/2004-051-11-00.6 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : JOÃO CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

419. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1663/2006-004-08-40.1 TRT da 8a. Região

RECORRENTE(S) : BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GILSON PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : ADRIAM DOS ANJOS NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

420. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1676/2003-070-01-40.1 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ADOLFO DE SOUZA FRANCO NETO

421. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1686/1990-007-06-40.8 TRT da 6a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PORTUÁRIOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO
ADVOGADO : DR(A). ALBÉZIO DE MELO FARIAS

422. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1687/2004-031-01-40.0 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ
ADVOGADO : DR(A). MARCELO ROCHA DE MELLO MARTINS
RECORRIDO(S) : SIMONE DE SOUZA GOMES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RAIMUNDO FRAZÃO FILHO
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR - ACE-SU
ADVOGADA : DR(A). FLORA STROZENBERG CORRÊA DOS REIS

423. Proc. nº TST-RE-RR - 1690/2002-023-03-00.1 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : PLÍNIO JOSÉ HORTA
ADVOGADA : DR(A). ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA

424. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1695/2005-291-02-40.1 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : RESTAURANTE RINCÃO MINEIRO DA SERRA - ME

425. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 1697/1988-004-07-40.9 TRT da 7a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR : DR(A). UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : FRANCISCA ALMERINDA SAMPAIO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA

426. Proc. nº TST-RE-A-AIRR - 1706/2003-342-01-40.5 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). ALINE FARIAS RAMOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM WASHINGTON DE SOUZA COSTA

427. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 1706/2004-051-11-00.3 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BEZERRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA

428. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1711/2003-053-15-00.6 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : ZULEIDA SUELI GLAUSER
ADVOGADA : DR(A). BIANCA CRISTINA NASCIMENTO CORCINO PINTO
RECORRIDO(S) : BAR E RESTAURANTE LE TROQUET LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH FERREIRA PIRES OLIANI

429. Proc. nº TST-RE-ED-E-AIRR - 1714/2004-002-22-40.4 TRT da 22a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO : DR(A). ALYSSON SOUSA MOURÃO
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
ADVOGADO : DR(A). TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JUAREZ SARAIVA DOS REIS
ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

430. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1721/2005-003-03-40.7 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : JANICE WERNECK BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

431. Proc. nº TST-RE-E-A-AIRR - 1722/2002-433-02-40.9 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO IZAAC LIBÓRIO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO

432. Proc. nº TST-RE-E-RR - 1725/1999-006-17-00.4 TRT da 17a. Região

RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADO : DR(A). FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS

433. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1726/2004-065-01-40.6 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS QUINTAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ RENATO BUENO

434. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1734/2003-079-15-40.8 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
RECORRIDO(S) : RICARDO CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO APARECIDO ROCHA

435. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1742/1999-302-02-40.7 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO
RECORRIDO(S) : FLAVIO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). VALTER TAVARES

436. Proc. nº TST-RE-RR - 1743/2005-466-02-00.3 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : CELSO APARECIDO BRANCO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). EMILENE FURLANETE
RECORRIDO(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**437. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1750/2005-024-03-40.0 TRT da 3a. Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PGU)
 PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO VERSIANI PENNA
 RECORRIDO(S) : HENRIQUE DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO NOMINATO OLIVEIRA SOUZA
 RECORRIDO(S) : RD SERVIÇOS LTDA.

438. Proc. nº TST-RE-RR - 1752/2003-006-19-00.3 TRT da 19a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
 ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
 PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
 PROCURADORA : DR(A). CRISTIANE SOUZA TORRES
 RECORRIDO(S) : ZENILDA COSTA LEITE
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LOPES RODRIGUES

439. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1772/2004-075-02-40.7 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : ALTAMIRO BOSCOLI
 ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
 RECORRIDO(S) : GIOVANI JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). JOSELI PEREIRA DA ROSA LOPES
 RECORRIDO(S) : FTB DO BRASIL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.

440. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 1792/2004-007-12-00.0 TRT da 12a. Região

RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADA : DR(A). TATIANA RAMLOW DA SILVA COSTA
 RECORRIDO(S) : NEURI CARLOS TELLES
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

441. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1794/2003-010-02-40.0 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO PIRES CLEMENTE
 ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA

442. Proc. nº TST-RE-E-RR - 1800/2000-003-03-00.9 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PÁDUA CAVALCANTI
 ADVOGADO : DR(A). JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS
 ADVOGADO : DR(A). AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS
 RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE JOSÉ HAMILTON DE CARVALHO
 ADVOGADO : DR(A). ABEL CHAVES JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ AIRTON DE CARVALHO

443. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1812/1995-121-04-40.4 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS
 PROCURADORA : DR(A). KARINA DA SILVA BRUM
 PROCURADORA : DR(A). FLÁVIA SALDANHA ROHENKOHLE
 RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA LOURO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JORGE U. F. BARRETO

444. Proc. nº TST-RE-RR - 1850/2002-006-17-00.0 TRT da 17a. Região

RECORRENTE(S) : ELIEZER MANCINI
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO
 RECORRIDO(S) : NAVEGAÇÃO VALE DO RIO DOCE S.A. - DOCENAVE
 ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA

445. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1851/2003-341-01-40.0 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). ALINE FARIAS RAMOS
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO LÚCIO DA FREIRA
 ADVOGADA : DR(A). STELLA MARIS VITALE

446. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1864/2003-008-01-40.0 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : SILVÉRIO CONCEIÇÃO DA COSTA
 ADVOGADA : DR(A). DANIELLE MARINHO DE O. AGUIAR

447. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1869/2003-114-03-40.1 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : ADEILSON RAMOS PINTO
 ADVOGADA : DR(A). GIOVANA CAMARGOS MEIRELES
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA

448. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1873/1993-006-06-40.8 TRT da 6a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO BICHARA FILHO
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS

449. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 1903/1999-032-01-40.5 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO MARTINS FERRAZ
 ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
 RECORRIDO(S) : SMITHKLINE BEECHAM BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO CALCIA JÚNIOR

450. Proc. nº TST-RE-A-RR - 1921/2001-008-07-00.1 TRT da 7a. Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADA : DR(A). EMILIA MARIA B. DOS S. SILVA
 RECORRIDO(S) : LUCIREIDE MACHADO BEZERRA
 ADVOGADA : DR(A). SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO
 ADVOGADA : DR(A). ÉRIKA R. CARVALHO VASCONCELOS

451. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1924/2005-038-12-40.8 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO WOLF NETO
 RECORRIDO(S) : LÚCIA RODRIGUES DO PRADO
 ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BARELLA

452. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1925/2003-242-01-40.6 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO RURAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS LUIZ SANT'ANNA DA SILVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 RECORRIDO(S) : VANDERLEI JOSÉ LOPES
 ADVOGADA : DR(A). LOURDES MARIA DE SOUZA

453. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1932/2006-114-08-40.5 TRT da 8a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO : DR(A). RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ENGEPAR ENGENHARIA LTDA.

454. Proc. nº TST-RE-AIRR - 1937/2001-017-02-40.7 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 PROCURADOR : DR(A). RENATO SPAGGIARI
 RECORRIDO(S) : ADILSON APARECIDO ROMÃO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA REGINA BARBOSA
 RECORRIDO(S) : A TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABRAHÃO NETTO

455. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 1955/1985-001-17-42.6 TRT da 17a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (EXTINTA FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA)
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 PROCURADOR : DR(A). LUIS HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS
 RECORRIDO(S) : EDNÉA RODRIGUES FIRME

456. Proc. nº TST-RE-ED-A-AIRR - 1967/1992-043-15-41.0 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : DIONÍSIO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). PAULO VOSGRAU ROLIM
 RECORRIDO(S) : INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA
 ADVOGADA : DR(A). ELISETE DE JESUS PITON
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E DE EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

457. Proc. nº TST-RE-E-RR - 1986/1998-001-15-00.2 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
 RECORRIDO(S) : ANDRÉ DA CUNHA FERNANDES
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO VALENTIM MOTTA

458. Proc. nº TST-RE-ROAG - 2008/2005-000-15-00.1 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA - D.A.A.E.
 ADVOGADA : DR(A). RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO FERRO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : DR(A). NILSON ROBERTO LUCÍLIO

459. Proc. nº TST-RE-AIRR - 2020/2003-006-19-40.5 TRT da 19a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO
 RECORRIDO(S) : RONALDO VASCONCELOS RUY
 ADVOGADO : DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

460. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 2028/1994-005-17-42.0 TRT da 17a. Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
 RECORRIDO(S) : OLDAR EUSTACHIO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

461. Proc. nº TST-RE-ED-E-A-RR - 2031/2005-051-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
 RECORRIDO(S) : ALDENICE GOMES DA COSTA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

462. Proc. nº TST-RE-AIRR - 2035/2003-341-01-40.3 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE SÁ CARDOSO
 RECORRIDO(S) : VANILDO ANTÔNIO RONCARATTI E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

463. Proc. nº TST-RE-ED-E-ED-RR - 2035/2004-032-12-00.4 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADO : DR(A). NILO DE OLIVEIRA NETO
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 RECORRIDO(S) : SELMA SILVA DE LIMA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO MENDES NETO

464. Proc. nº TST-RE-E-RR - 2040/1998-043-15-00.5 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
 ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO
 RECORRIDO(S) : RODNEY LUÍS ROMÃO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CÉLIO DE ANDRADE

465. Proc. nº TST-RE-AIRR - 2054/2004-001-08-40.9 TRT da 8a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE
 RECORRIDO(S) : ANNA MARIA BARBOSA RODRIGUES E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). JULIANA VAZ PINTO EMÍDIO
 RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA

466. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 2060/2003-463-02-40.7 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
 RECORRIDO(S) : ARNALDO ROSSINI
 ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

467. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 2061/2000-067-15-40.0 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE ANICLETO JOSÉ DARDANI
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS LONGO

468. Proc. nº TST-RE-RR - 2061/2001-465-02-00.8 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). DANIEL DOMINGUES CHIODE
 RECORRIDO(S) : MAURO DE SOUZA GARCIA
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PEDRO MONTEIRO

469. Proc. nº TST-RE-E-AIRR - 2098/2003-018-09-41.7 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : SHIRLEY COLOMBO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES
 ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA KHATER

470. Proc. nº TST-RE-ED-RODC - 2099/2005-000-04-00.5 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CACHOEIRA DO SUL
 ADVOGADA : DR(A). GREICE TEICHMANN
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO CARINGI RAUPP
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DOMINGOS DE SORDI
 RECORRIDO(S) : SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADA : DR(A). ELISABETE HARTMANN

471. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 2113/2004-431-02-00.1 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : EXPRESSO NOVA SANTO ANDRÉ LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA CRISTIANE FERREIRA DE CASTRO
 RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA RODRIGUES PINTO
 ADVOGADO : DR(A). AIRTON GUIDOLIN

472. Proc. nº TST-RE-AIRR - 2125/2002-002-16-40.4 TRT da 16a. Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS LISBOA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

473. Proc. nº TST-RE-RR - 2131/2003-342-01-00.3 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS OVIDIO E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

474. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 2137/2004-015-15-00.8 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : PAULO ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RECORRIDO(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). MERCHED ALCÂNTARA DE CARVALHO

475. Proc. nº TST-RE-AIRR - 2141/2001-071-09-42.4 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : AVENTIS PHARMA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECORRIDO(S) : MILTON LUIZ HENRIQUE
ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

476. Proc. nº TST-RE-AIRR - 2144/2003-114-15-40.5 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
RECORRIDO(S) : SÉRGIO ROBERTO SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ NELSON JOSÉ VIEIRA
RECORRIDO(S) : FM RODRIGUES & CIA. LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE CAMPOS CARVALHO

477. Proc. nº TST-RE-AIRR - 2199/2004-063-02-40.9 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : FRANCO SUISSA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ESTELLES
RECORRIDO(S) : PEDRO LEANDRO
ADVOGADO : DR(A). LUCIANA DE OLIVEIRA LEITE

478. Proc. nº TST-RE-ED-E-A-RR - 2211/2004-051-11-00.1 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : MARIA RAIMUNDA PEREIRA TORREIA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

479. Proc. nº TST-RE-AIRR - 2218/2000-109-15-40.5 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DA MOTTA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). OSMAR BATISTA ERCOLIN

480. Proc. nº TST-RE-AIRR - 2233/2005-057-02-40.4 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : JORGE DIAS
ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADA : DR(A). MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA

481. Proc. nº TST-RE-AIRR - 2239/2000-464-02-40.8 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO SIMÃO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO CAETANO DE FRANÇA
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE ITAÚ PINTURAS LTDA.

482. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 2366/2004-051-11-00.8 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : JOANA PINTO GARCIA E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRIDO(S) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

483. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 2396/2003-262-02-40.7 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO ALVES DA SILVA
RECORRIDO(S) : PLASHLEX ARTIGOS EM PLÁSTICO E BORRACHA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CARVALHO E SILVA DE ALMEIDA

484. Proc. nº TST-RE-E-RR - 2409/2001-024-09-00.0 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO : DR(A). OSIRES GERALDO KAPP
RECORRIDO(S) : WALDOMIRO ANDRADE DE LARA
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR DE LARA
ADVOGADO : DR(A). LEONILDA ZANARDINI DEZEVECKI

485. Proc. nº TST-RE-E-A-RR - 2409/2003-342-01-00.2 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). LUÍS RENATO PARAISO DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : VANDERLEI ALVES E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNE ROSA

486. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 2439/2004-051-11-00.1 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CRUZ DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA

487. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 2448/2004-051-11-00.2 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : PAULO SILVA LOPES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

488. Proc. nº TST-RE-AG-ED-RR - 2452/2004-057-02-00.8 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : SIVALDO ROSA
ADVOGADA : DR(A). BENILDES SOCORRO COELHO PISCANÇO ZULLI
RECORRIDO(S) : TRANSPORTES FINK S.A.
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ANTÔNIO PECCICACCO

489. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 2452/2005-066-02-40.4 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SIMONE FRITSCHY LOURO
RECORRIDO(S) : JOSÉ LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ARTHUR VALLERINI JUNIOR
RECORRIDO(S) : AGF BRASIL SEGUROS S.A. E OUTROS

490. Proc. nº TST-RE-E-A-AIRR - 2464/2001-077-02-40.9 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : JOSÉ RIBAMA XAVIER
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO

491. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 2518/2005-052-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : LEONILIA LEAL SALES RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

492. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 2536/1988-005-04-42.0 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S) : VALDIR DONICHT
ADVOGADO : DR(A). MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS DO RIO GRANDE DO SUL - CINTEA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO COSTA RIBEIRO

493. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 2565/1999-241-01-40.6 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : DALTON FIGUEIRA RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
ADVOGADA : DR(A). LIA MARCOLINI PINAUD
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS
ADVOGADO : DR(A). ELIAS FELCMAN

494. Proc. nº TST-RE-AIRR - 2579/1988-008-05-40.4 TRT da 5a. Região

RECORRENTE(S) : LÚCIA ALVES DE ANDRADE
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS
RECORRIDO(S) : METAL - CAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA AUXILIADORA TORRES ROCHA

495. Proc. nº TST-RE-AIRR - 2579/2005-009-02-40.9 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : LUIZ MASSAO SUZUKI
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO SPICIATI BARBOSA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA

496. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 2604/2004-051-11-00.5 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
RECORRIDO(S) : LUZIA EVARISTO DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

497. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 2616/2004-032-12-00.6 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : LAURETE MARGARIDA COELHO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

498. Proc. nº TST-RE-AIRR - 2631/2003-342-01-40.0 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : CSN CIMENTOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM
RECORRIDO(S) : IZALTINO DE SOUZA REAL
ADVOGADA : DR(A). MARLI TAVARES DE OLIVEIRA MATTOS

499. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 2638/2004-051-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : WALDIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

500. Proc. nº TST-RE-E-RR - 2647/2003-342-01-00.8 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
RECORRIDO(S) : JÚLIO RIBEIRO GUMARÃES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JORGE DE PAULO CAMPOS

501. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 2696/2005-051-11-00.4 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ROQUE SAMPAIO MENDONÇA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

502. Proc. nº TST-RE-ED-A-ED-E-RR - 2746/2004-051-11-00.2 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
RECORRIDO(S) : DENISE DIAS DE FREITAS
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

503. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 2754/2005-052-11-00.6 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

504. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 2758/1990-018-04-00.4 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : ANAIR NUNES BRITES E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). DENISE ARANTES SANTOS VASCONCELOS
ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
RECORRIDO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

505. Proc. nº TST-RE-ED-E-AG-RR - 2770/2005-051-11-00.2 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : JÚLIO DE SOUSA PISCANÇO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

506. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 2812/2004-051-11-00.4 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : IVONE HENRICHSEN
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

507. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 2816/2004-030-12-00.6 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : DR(A). MATHEUS CARDOSO RICARDO
RECORRIDO(S) : AMAURI RONCHI
ADVOGADA : DR(A). TATIANA BOZZANO

508. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 2817/2005-051-11-00.8 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : FRANCISCA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**509. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 2825/2004-051-11-00.3 TRT da 11a. Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RECORRIDO(S) : ELCILAN DE OLIVEIRA VIEIRA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE RORAIMA - COOPSAÚDE
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO

510. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 2836/2004-051-11-00.3 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RECORRIDO(S) : JEANE PEREIRA DE OLIVEIRA
 ADOVADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE

511. Proc. nº TST-RE-AIRR - 2844/2003-342-01-40.1 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM
 RECORRIDO(S) : NELSON GRIJO SALGADO
 ADOVADO : DR(A). JÉSUS MONÇÃO FERREIRA

512. Proc. nº TST-RE-AIRR - 2870/2006-153-15-40.3 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
 ADOVADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
 RECORRIDO(S) : LUIZ ROBERTO SILVEIRA LAPENTA
 ADOVADO : DR(A). MARCELO JANZANTTI LAPENTA

513. Proc. nº TST-RE-AG-A-AIRR - 2930/2001-020-02-40.5 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : ANITA BERGIER TEDALDI
 ADOVADO : DR(A). PAULO STRAUNARD PIMENTEL
 RECORRIDO(S) : LUÍS ANTÔNIO FLEURY FILHO E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA TELLES DE VASCONCELLOS
 RECORRIDO(S) : FCN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA TELLES DE VASCONCELLOS

514. Proc. nº TST-RE-E-RR - 2943/1997-015-05-00.0 TRT da 5a. Região

RECORRENTE(S) : ACETIDES DA ROCHA BRITO E OUTROS
 ADOVADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADOVADO : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 ADOVADO : DR(A). MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA

515. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 2963/2004-051-11-00.2 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RECORRIDO(S) : GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES
 ADOVADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

516. Proc. nº TST-RE-AIRR - 2982/2002-911-11-40.6 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
 ADOVADA : DR(A). EVANDRA D'NICE PALHETA DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : AZAMOR FERNANDES GUIMARÃES
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

517. Proc. nº TST-RE-ED-E-A-RR - 3022/2004-051-11-00.6 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). RÉGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RECORRIDO(S) : HÉLIO COSTA DE ALMEIDA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

518. Proc. nº TST-RE-ED-E-ED-RR - 3028/2004-014-12-00.8 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADOVADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 ADOVADA : DR(A). MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO
 RECORRIDO(S) : NILDO MEDEIROS
 ADOVADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSC

519. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 3051/2005-052-11-00.5 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : LÉIA PEREIRA SILVA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

520. Proc. nº TST-RE-ED-E-ED-RR - 3110/2005-052-11-00.5 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : PATRÍCIA BRANCO DE OLIVEIRA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

521. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 3146/2004-051-11-00.1 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : ÂNGELA MARIA PEREIRA PAES
 ADOVADO : DR(A). HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

522. Proc. nº TST-RE-ED-E-AG-RR - 3152/2004-051-11-00.9 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : MARIA SUELY DA SILVA SOUZA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

523. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 3154/2004-051-11-00.8 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
 RECORRIDO(S) : BENEDITA MARGARELI DE OLIVEIRA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

524. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 3168/2004-051-11-00.1 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RECORRIDO(S) : DINAMAR DA CUNHA ALMEIDA

525. Proc. nº TST-RE-A-AIRR - 3226/2002-383-02-40.8 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADORA : DR(A). CLÉIA MARILZE RIZZI DA SILVA
 RECORRIDO(S) : LUCIANA APARECIDA FERREIRA

526. Proc. nº TST-RE-E-RR - 3272/2003-341-01-00.7 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
 ADOVADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
 RECORRIDO(S) : AGOSTINHO LOURENÇO DE ANDRADE
 ADOVADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

527. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 3278/2005-051-11-00.4 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RECORRIDO(S) : MAGNÓLIA BARBOSA DOS SANTOS
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

528. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 3296/2004-051-11-00.5 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : JOSUÉ DOS SANTOS SOUZA
 ADOVADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

529. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 3361/2004-051-11-00.2 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RECORRIDO(S) : FAUSTO MAGALHÃES DE MATOS JÚNIOR
 ADOVADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

530. Proc. nº TST-RE-ED-E-AG-RR - 3521/2005-052-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
 RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

531. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 3571/2004-051-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RECORRIDO(S) : JORGE CARNEIRO RODRIGUES
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

532. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 3575/2004-051-11-00.9 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RECORRIDO(S) : MARIA HELENA DO NASCIMENTO
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

533. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 3594/2004-053-11-00.8 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : FRANCILÚCIA SALES DE SOUSA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

534. Proc. nº TST-RE-AIRR - 3601/2004-202-02-40.9 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : SÉRGIO ANTÔNIO GARCIA AMOROSO E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : MANOEL JOÃO DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : NOVA FORMA EMBALAGENS LTDA.

535. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 3614/2004-051-11-00.8 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RECORRIDO(S) : BEATRIZ LIMA DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

536. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 3681/2003-003-12-40.7 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : FLÁVIO JOSÉ COMANDOLLI
 ADOVADO : DR(A). RENATO GOUVÊA DOS REIS
 ADOVADO : DR(A). LUIZ FILIPE MOREIRA NOBRE
 RECORRIDO(S) : EMPRESA FORÇA E LUZ DE URUSSANGA LTDA.
 ADOVADO : DR(A). SÉRGIO BINOTTI

537. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 3699/2004-052-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADORA : DR(A). LUCIANA LAURA CARVALHO COSTA
 RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS NEVES
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

538. Proc. nº TST-RE-ED-E-AG-RR - 3739/2004-051-11-00.8 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
 RECORRIDO(S) : NÁZARA FÁTIMA LEMOS
 ADOVADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

539. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 3790/2004-053-11-00.2 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
 ADOVADO : DR(A). AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO

540. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 3858/2004-051-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : KÁTIA MARIA ALMEIDA DE SOUZA
 ADOVADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

541. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 3861/2004-051-11-00.4 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RECORRIDO(S) : ALNIRA DE SOUSA E SILVA
 ADOVADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

542. Proc. nº TST-RE-A-AIRR - 3863/2006-086-02-40.2 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA CELESTINO
 ADOVADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 RECORRIDO(S) : LÍDER POINT SUPER LANCHES LTDA.
 ADOVADO : DR(A). JÂNIO DE ARAÚJO ROCHA

543. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 3900/2004-052-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : DOROTÉIA BENTES DE QUEIROZ
 ADOVADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

544. Proc. nº TST-RE-E-RR - 3956/2003-341-01-00.9 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
 ADOVADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
 RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO GARCEZ RODRIGUES
 ADOVADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

545. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 3960/2004-051-11-00.6 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : CECÍLIA FIDELIS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO

546. Proc. nº TST-RE-E-RR - 3963/2003-341-01-00.0 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
RECORRIDO(S) : WALTER VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

547. Proc. nº TST-RE-ED-E-A-RR - 4035/2004-052-11-00.9 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). RÉGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : ABILENES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

548. Proc. nº TST-RE-ED-E-ED-RR - 4038/2004-052-11-00.2 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA GISLANE FEITOSA ROLIN
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

549. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 4054/2002-911-11-00.1 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
PROCURADOR : DR(A). RICARDO A. RESENDE DE JESUS
RECORRIDO(S) : EDUARDO GENARO ESCATE LAY
ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA DOS SANTOS

550. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 4062/2004-052-11-00.1 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ELIZA LOPES FURTADO DE MENDONÇA
ADVOGADO : DR(A). RANDERSON MELO DE AGUIAR
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
ADVOGADO : DR(A). IZETH DA COSTA MONTEIRO
RECORRIDO(S) : COOPROMEDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA

551. Proc. nº TST-RE-ED-E-ED-RR - 4068/2004-052-11-00.9 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ABILENE VELOSO DA SILVA

552. Proc. nº TST-RE-ED-A-ED-E-RR - 4102/2004-052-11-00.5 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
PROCURADORA : DR(A). LUCIANA LAURA CARVALHO COSTA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

553. Proc. nº TST-RE-ED-E-A-ED-RR - 4121/2004-052-11-00.1 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : MARIA DE NAZARETH ARRUDA DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
ADVOGADO : DR(A). IZETH DA COSTA MONTEIRO

554. Proc. nº TST-RE-ED-RODC - 4130/2005-000-04-00.2 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEPRORGS
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DORNELES
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDAERGS
ADVOGADO : DR(A). AIRTON TADEU FORBRIG

555. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 4150/2005-047-12-40.8 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : IRAN JORGE BRASIL
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA FONTES DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DE ITAJAÍ E FLORIANÓPOLIS
ADVOGADO : DR(A). DANIEL MELIM GOMES

556. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 4169/2004-052-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
RECORRIDO(S) : LUIZ PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

557. Proc. nº TST-RE-AIRR - 4192/2003-341-01-40.3 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA BARBOSA
RECORRIDO(S) : CUSTÓDIO MARTINS CARDOSO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS

558. Proc. nº TST-RE-ED-A-ED-E-RR - 4214/2004-052-11-00.6 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : CONCEIÇÃO NÓBREGA LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COOSERV

559. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 4230/2004-052-11-00.9 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : ROSANI RIBEIRO MACHADO
ADVOGADA : DR(A). ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÉGO

560. Proc. nº TST-RE-ED-E-ED-RR - 4277/2004-052-11-00.2 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : WALDINAR ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

561. Proc. nº TST-RE-AIRR - 4305/2003-342-01-40.7 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM
RECORRIDO(S) : ROSA MARIA DE CARVALHO CABRAL
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RAMIRES PEREIRA

562. Proc. nº TST-RE-AIRR - 4326/2003-342-01-40.2 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : CSN CIMENTOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM
RECORRIDO(S) : OLÍVIO CRISTIANO MOREIRA
ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS

563. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 4347/2004-052-11-00.2 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : INALDO JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
ADVOGADO : DR(A). IZETH DA COSTA MONTEIRO

564. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 4450/2004-051-11-00.6 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : ORLLES DOUGLAS RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

565. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 4471/2004-051-11-00.1 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : HAIDES LUCAS PARREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

566. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 4490/2004-036-12-00.0 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : DR(A). NILO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DANTE BROGNOLI NETO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

567. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 4582/2005-053-11-00.1 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : GELMA ALVES DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

568. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 4693/2004-028-12-40.6 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
ADVOGADA : DR(A). GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ZANIN E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS
RECORRIDO(S) : UPCONTROL ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.

569. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 4925/2004-053-11-00.7 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

570. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 5132/2004-053-11-00.5 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : EUDES COSTA LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

571. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 5160/2004-053-11-00.2 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : JOÃO RIBEIRO CAMPOS

572. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 5187/2004-052-11-00.9 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : ROSEMARY DA SILVA MENEZES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

573. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 5256/2004-053-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : VICENTE DE PAULO GUIMARÃES

574. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 5265/2004-053-11-00.1 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : CECÍLIA MANOELE SATIRO

575. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 5269/2004-053-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO(S) : LIDIANE GOMES DOS SANTOS

576. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 5287/2004-053-11-00.1 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : PERICLES MAIA NETO

577. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 5361/2004-053-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ROBINELSON AZEVEDO DOS SANTOS

578. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 5412/2004-053-11-00.3 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LUCILANE LOPES TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

579. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 5565/2004-053-11-00.0 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARIA IVANETE RODRIGUES CAMPOS

580. Proc. nº TST-RE-ED-E-AG-RR - 5575/2004-053-11-00.6 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : FRANCIMÁRCIA COSTA BARRETO
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

**581. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 5747/2004-053-11-00.1 TRT da 11a. Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO EDVALDO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

582. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 5820/2004-036-12-00.4 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA RITTER WOELTJE
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MANOEL DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

583. Proc. nº TST-RE-RR - 6308/2005-034-12-00.3 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CE-LESC
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : CARLOS FRANCISCO DA SILVA SCHWARTZ E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). NILO KAWAY JÚNIOR

584. Proc. nº TST-RE-ED-ROAR - 6319/2003-909-09-00.1 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR(A). CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ
 ADVOGADO : DR(A). OSIVAL DANTAS BARRETO
 RECORRIDO(S) : GILDEVÂNIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

585. Proc. nº TST-RE-AIRR - 6536/2004-009-09-40.3 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ TECNOLOGIA (INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR)
 RECORRIDO(S) : ERNANDES APARECIDO SARAIVA
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA FRAZÃO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

586. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 6821/2002-035-12-00.8 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO PUGET MONTEIRO
 RECORRIDO(S) : JUCELÂNDIA RAMOS
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ TELLES DE VASCONCELLOS

587. Proc. nº TST-RE-ED-RXOF e ROMS - 6830/2004-000-13-00.1 TRT da 13a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ HUMBERTO DE AZEVEDO MELO
 AUTORIDADE : JUÍZA PRESIDENTE DO TRT DA 13ª REGIÃO.
 COATORA

588. Proc. nº TST-RE-RR - 7446/2002-001-11-00.1 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO SILVA DE ABREU
 RECORRIDO(S) : ERNANDO PEREIRA NOGUEIRA
 ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE CASTRO SILVA

589. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 7472/2004-013-09-00.2 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : IRACEMA CORDEIRO MENDONÇA
 ADVOGADO : DR(A). NELSON RAMOS KÜSTER
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). OSIVAL DANTAS BARRETO

590. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 7506/2005-034-12-00.4 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 RECORRIDO(S) : LEALCINA MARTINS
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
 ADVOGADO : DR(A). HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA

591. Proc. nº TST-RE-RR - 8032/2002-900-06-00.4 TRT da 6a. Região

RECORRENTE(S) : PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART
 ADVOGADO : DR(A). FREDERICO MELO TAVARES
 ADVOGADO : DR(A). FELIPE JOSE DO NASCIMENTO MESQUITA
 RECORRIDO(S) : ELBA UCHOA CYRENO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). PAULO AZEVEDO

592. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 9013/2004-005-09-00.9 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO RANALLI
 ADVOGADO : DR(A). ADÃO PAULO FERREIRA
 RECORRIDO(S) : CAMARGO CORRÊA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A.
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA AMARA PEREIRA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). SANDRO ANTONIO SCHAPIESKI

593. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 9017/2002-000-01-00.7 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : MÁRIO SÉRGIO DE ABREU
 ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA

594. Proc. nº TST-RE-ED-ROAR - 10155/2006-000-22-00.8 TRT da 22a. Região

RECORRENTE(S) : RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA
 ADVOGADO : DR(A). CAROLINA FLÁVIA FREITAS DE ALVARENGA
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP
 ADVOGADO : DR(A). KÁSSIO NUNES MARQUES

595. Proc. nº TST-RE-AG-ROMS - 11372/2005-000-02-00.3 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : ROMILDO FRANCELINO DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 RECORRIDO(S) : DELÍCIAS ÁRABES RARISHBI LTDA.

596. Proc. nº TST-RE-ED-A-ED-RR - 11644/2003-013-09-00.1 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 RECORRIDO(S) : ELIAS BLAN DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LÚCIO GLOMB

597. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 12613/2005-002-11-00.5 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ESTELITA FERREIRA BARATA
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE

598. Proc. nº TST-RE-ED-ROAR - 12665/2006-000-02-00.9 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : IVO APARECIDO SASSO
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO FREDERICO FREITAS TERTULIANO
 RECORRIDO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA

599. Proc. nº TST-RE-AG-ROAR - 12876/2004-000-02-00.0 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA VAZQUEZ CARRASCO
 ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA
 RECORRIDO(S) : MARIVALDO SILVA DOS REIS
 ADVOGADO : DR(A). NILSON MARTINS DA SILVA
 RECORRIDO(S) : NINETEEN HUNDRED RESTAURANTE E JANTAR DANÇANTE LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ISAAC LUIZ RIBEIRO

600. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 13004/2004-011-09-40.9 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA ANGELITA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LINCOLN DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : OMIRO BATISTA DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MAURO LANGER

601. Proc. nº TST-RE-ED-ROAR - 13018/2003-000-02-00.1 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : MARIA STELA MARCONDES MACHADO
 ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO TSUDA
 ADVOGADO : DR(A). EMANUEL CARDOSO PEREIRA
 RECORRIDO(S) : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

602. Proc. nº TST-RE-A-ROAR - 13047/2004-000-02-00.4 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 ADVOGADO : DR(A). LUÍS VICENTE CURY
 RECORRIDO(S) : R A ALIMENTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO EDUARDO CRUZ CAVALCANTI

603. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 13089/2005-010-11-00.4 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS
 PROCURADOR : DR(A). RICARDO ANTÔNIO REZENDE DE JESUS
 RECORRIDO(S) : IVONETE BARROS AGUIAR
 ADVOGADO : DR(A). WELLYNGTON DA SILVA E SILVA

604. Proc. nº TST-RE-ED-ROMS - 13507/2004-000-02-00.4 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). RODRIGO CHAGAS SOARES
 RECORRIDO(S) : RESTAURANTE ODISSEY LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). NELSON CHANG PYO HONG

605. Proc. nº TST-RE-ED-ROMS - 13875/2005-000-02-00.3 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 ADVOGADA : DR(A). ROBERTA DE GIUSSIO OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : CANTINA VICO D'O SCUGNIZZO LTDA.

606. Proc. nº TST-RE-ED-ROAR - 13880/2006-000-02-00.7 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : ADEMIR LUCAS SOFIATI
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO FREDERICO FREITAS TERTULIANO
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

607. Proc. nº TST-RE-ED-RODC - 16007/2006-909-09-00.9 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS BUCK
 ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA
 RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP
 ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA RODACOSKI

608. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 17550/2005-001-11-00.7 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAD
 PROCURADOR : DR(A). LEONARDO PRESTES MARTINS
 RECORRIDO(S) : PLINIO MACHADO DE MAGALHÃES
 ADVOGADO : DR(A). GERALDO DA SILVA FRAZÃO

609. Proc. nº TST-RE-E-RR - 17987/2002-900-09-00.6 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
 RECORRIDO(S) : SILVIO MANOEL CAETANO
 ADVOGADO : DR(A). EDSON LUIZ DE FREITAS
 RECORRIDO(S) : UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BUSATTO

610. Proc. nº TST-RE-E-RR - 18254/2005-006-09-00.6 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ROSEMARY BERNARDELLI ZANONI E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
 ADVOGADA : DR(A). GISELE SOARES
 RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADOR : DR(A). ANNETTE MACEDO SKARBEK

611. Proc. nº TST-RE-AIRR - 18346/2003-007-11-40.4 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : CONCEIÇÃO JANETE TAVARES SOARES E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JORGE R. GUIMARÃES

612. Proc. nº TST-RE-ED-RODC - 20082/2003-000-02-00.9 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS OPERADORES EM APARELHOS GUINDASTESCOS, EMPILHADEIRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRANSPORTADORES DE CARGA DOS PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDOGESP

ADVOGADO : DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE

ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO SANTOS DA SILVA

ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPEP

ADVOGADO : DR(A). FREDERICO VAZ PACHECO DE CASTRO

613. Proc. nº TST-RE-RODC - 20321/2004-000-02-00.1 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU

ADVOGADO : DR(A). FABIANO SPÓSITO MOREIRA

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS E CARGAS SECAS E MOLHADAS DE GUARULHOS

ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA

614. Proc. nº TST-RE-E-RR - 24410/2002-902-02-00.1 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP

ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

RECORRIDO(S) : FÁBIO MARCOS DE MESQUITA

ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO

615. Proc. nº TST-RE-AIRR - 24944/2002-900-09-00.7 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MIRANDA SANTANA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE

RECORRIDO(S) : CARLOS CUCIO

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUCIANO FERREIRA

616. Proc. nº TST-RE-AIRR - 25460/2002-900-05-00.7 TRT da 5a. Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ADVOGADO : DR(A). VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA

RECORRIDO(S) : IARA DE ARAÚJO CARVALHO E OUTRO

ADVOGADO : DR(A). WILMAR MENDES LIMA

617. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 27102/2002-900-04-00.4 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : GUIDO TADEU LEONARDI PARANHOS

ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS

RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D

ADVOGADO : DR(A). HOMERO BELLINI JÚNIOR

618. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 28070/2002-900-04-00.4 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : RICARDO DE ALMEIDA LIMA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS

RECORRIDO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP

RECORRIDO(S) : MAGNA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO : DR(A). GILBERTO LIBÓRIO BARROS

619. Proc. nº TST-RE-ED-ROAR - 30101/2003-000-20-00.7 TRT da 20a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADA : DR(A). MARISTELA LISBÔA MUNIZ PRADO

ADVOGADO : DR(A). JAIRO WAISROS

ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MENDES PINHEIRO

RECORRIDO(S) : MANOEL RODRIGUES PEREIRA NETO

ADVOGADO : DR(A). DIVANILTON VIANA PORTELA

620. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 32789/2002-902-02-00.3 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

RECORRIDO(S) : LANCHONETE ILHA DAS FLORES LTDA.

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARDOSO

621. Proc. nº TST-RE-ED-A-RR - 33205/2004-005-11-00.5 TRT da 11a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO

PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

RECORRIDO(S) : EDNEY MILLER DA SILVA

ADVOGADA : DR(A). GLAUCIA CRISTINA B. DA SILVA

RECORRIDO(S) : UNIGEL - UNIDOS SERVIÇOS GERAIS DE VIGILÂNCIA LTDA.

622. Proc. nº TST-RE-E-RR - 38364/2002-900-02-00.5 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO

RECORRIDO(S) : PAULO CÉZAR DE MOURA SILVA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO DA ROCHA

623. Proc. nº TST-RE-E-RR - 42027/2002-900-02-00.2 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA

RECORRIDO(S) : DHALIA CATAFESTA FERRARI

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES

ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO

624. Proc. nº TST-RE-AIRR - 47475/2002-900-02-00.2 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.

ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO EDUARDO RAIMUNDO

ADVOGADA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI

625. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 48741/2002-900-02-00.4 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : REGINA DE FÁTIMA GONÇALVES MACHADO FREIRE

ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RODRIGUES SITTA

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORA : DR(A). CLÉIA MARILZE R. DA SILVA

RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCURADORA : DR(A). MÔNICA FUREGATTI

626. Proc. nº TST-RE-ED-ROAG - 50081/2004-000-22-42.0 TRT da 22a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO E OUTRO

PROCURADOR : DR(A). LUIS HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS

RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ- ADUFPI (SEÇÃO SINDICAL DO SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR)

ADVOGADO : DR(A). HELBERT MACIEL

627. Proc. nº TST-RE-RR - 50999/2002-902-02-00.3 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A.

ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO

RECORRIDO(S) : IZILDINHA CHAGAS COCHUT

ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA

RECORRIDO(S) : GENNARI & PEARTREE PROJETOS E SISTEMAS S/C LTDA.

ADVOGADO : DR(A). FABÍOLA DIAS VAZ

ADVOGADO : DR(A). TÁINA S. P. ROSOLINO

628. Proc. nº TST-RE-AIRR - 82238/2003-900-01-00.4 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO RURAL S.A.

ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA

RECORRIDO(S) : MARCELO CHAIM ARAÚJO

ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA OLIVEIRA DE MELO

629. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 82969/2003-900-02-00.4 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : CLÉRIS GONÇALVES NOVAIS

ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

RECORRIDO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

630. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 87264/2003-900-04-00.2 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : JORGE UBIRAJARA SOUZA DUTRA E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

631. Proc. nº TST-RE-AIRR - 87553/2003-900-02-00.2 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

RECORRIDO(S) : ELIAS DA MOTA SILVEIRA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

632. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 89762/2003-900-04-00.0 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

RECORRIDO(S) : FERNANDA PONTES MORITZ

ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO ANDRÉ CANCI PIERSAN

633. Proc. nº TST-RE-AIRR - 91113/2004-011-09-40.7 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SINDESC

ADVOGADO : DR(A). JOELCIO FLAVIANO NIELS

RECORRIDO(S) : GILBETSE ALANE DE CASTRO SILVA

ADVOGADO : DR(A). MAX HERCÍLIO GONÇALVES

634. Proc. nº TST-RE-AIRR - 92100/2003-900-02-00.8 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO

RECORRIDO(S) : CARLITO JOSÉ FARIA

ADVOGADO : DR(A). VALDIR KEHL

635. Proc. nº TST-RE-ED-AA - 92922/2003-000-00-00.6

RECORRENTE(S) : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PROCURADOR : DR(A). RONALDO CURADO FLEURY

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL E OUTROS.

ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO E OUTROS

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO GRANDE

ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO E OUTROS

636. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR - 104167/2003-900-04-00.9 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : MÁRIO BROETTO

ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA

RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA

RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE-EE

ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA

RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.

RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.

ADVOGADO : DR(A). NILO AMARAL JÚNIOR

ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LÔBO

637. Proc. nº TST-RE-AIRR e RR - 105718/2003-900-04-00.5 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO

ADVOGADO : DR(A). NEWTON DORNELES SARATT

ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

RECORRIDO(S) : PAULO BURMYCZ FERREIRA

ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ ESTEVES

638. Proc. nº TST-RE-ED-AR - 120234/2004-000-00-00.9

RECORRENTE(S) : EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRA

ADVOGADO : DR(A). MURILLO MACEDO LOBO

ADVOGADA : DR(A). RENATA BORBA ROCHA

RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO FUSSI

RECORRIDO(S) : GERAIS E SILVEIRA LTDA.

RECORRIDO(S) : EDIR SIMÕES DE CARVALHO FUSSI

RECORRIDO(S) : HEITOR DIAS DE CARVALHO

639. Proc. nº TST-RE-ED-ED-E-ED-RR - 149465/2004-900-01-00.3 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : FACULDADES CATÓLICAS - SOCIEDADE CIVIL MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC/RJ

ADVOGADO : DR(A). VICTOR FARJALLA

RECORRIDO(S) : KLEBS BELÉM

ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

640. Proc. nº TST-RE-RR - 154953/2005-900-01-00.2 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO : DR(A). ELIEZER GOMES DA SILVA

RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA REGINA GUARIENTO

**641. Proc. nº TST-RE-E-A-RR - 155166/2005-900-11-00.5 TRT da 11a. Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO ANTÔNIO REZENDE DE JESUS
 PROCURADORA : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
 RECORRIDO(S) : MARIA LACI REIS
 ADVOGADO : DR(A). NILDO NOGUEIRA NUNES

642. Proc. nº TST-RE-ED-AG-AC - 187414/2007-000-00-00.1

RECORRENTE(S) : TATUIBI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
 RECORRIDO(S) : EMERSON ALVES DE LIMA

643. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 261661/1996.4 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : RENATO BORBA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE
 ADVOGADO : DR(A). LEANDRO BAUER VIEIRA

644. Proc. nº TST-RE-RR - 342510/1997.9 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
 ADVOGADA : DR(A). RUBIANA SANTOS BORGES
 RECORRIDO(S) : MARCELLO JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

645. Proc. nº TST-RE-E-RR - 380745/1997.1 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO MAXIMIANO RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM

646. Proc. nº TST-RE-E-RR - 391986/1997.8 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : ISAÍAS DA CONCEIÇÃO SANTANA
 ADVOGADA : DR(A). VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO

647. Proc. nº TST-RE-E-RR - 394893/1997.5 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : JACINTO FRANCISCO NOGUEIRA
 ADVOGADA : DR(A). HILIE TE OLGA ROTAVA

648. Proc. nº TST-RE-E-RR - 412180/1997.9 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : LOGOS ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR BENGHI DEL CLARO
 RECORRIDO(S) : TRIAGEM - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR BENGHI DEL CLARO
 RECORRIDO(S) : JESUS ELIAS NOBRE
 ADVOGADO : DR(A). EUCLIDES ALCIDES ROCHA

649. Proc. nº TST-RE-E-RR - 412292/1997.6 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO
 ADVOGADA : DR(A). VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA

650. Proc. nº TST-RE-E-RR - 416195/1998.4 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ROBSON FREITAS MELLO
 RECORRIDO(S) : VALQUÍRIA OLIVEIRA QUIXADÁ NUNES
 ADVOGADO : DR(A). DORIVAL FERNANDES RODRIGUES

651. Proc. nº TST-RE-E-RR - 426352/1998.3 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : TRIAGEM - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). FABÍOLA BUNGENSTAB LAVINICKI
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO RULIM DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO FOLTRANI FREIRE

652. Proc. nº TST-RE-E-RR - 426986/1998.4 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : TRIAGEM - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). EMÍLIA DANIELA CHUERY MARTINS DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : ABEL GONÇALVES FILHO
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA APARECIDA ROCHA

653. Proc. nº TST-RE-E-RR - 434888/1998.0 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : TRIAGEM - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ O. REZENDE VIEIRA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ EDIMAR DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM
 RECORRIDO(S) : LOGOS ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR BENGHI DEL CLARO

654. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 475316/1998.0 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM MIRÓ
 RECORRIDO(S) : SALVADOR MACHADO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA

655. Proc. nº TST-RE-E-RR - 503959/1998.6 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
 RECORRIDO(S) : TRIAGEM - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). EMÍLIA DANIELA CHUERY MARTINS DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : ORVINO RODRIGUES LOPES
 ADVOGADO : DR(A). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA

656. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 537396/1999.5 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : FERNANDO WAGNER DE CARVALHO RODRIGUES E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 RECORRIDO(S) : FEDERAL DE SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA

657. Proc. nº TST-RE-E-RR - 541023/1999.5 TRT da 5a. Região

RECORRENTE(S) : DAURÍLIA SERRÃO SANTANA
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
 ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
 ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS

658. Proc. nº TST-RE-ED-A-RR - 556186/1999.8 TRT da 14a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO ACRE - SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 PROCURADOR : DR(A). ROBERTO FERREIRA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ADALBERTO DE HOLANDA MACHADO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). FLORINDO SILVESTRE POERSCH

659. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 566133/1999.1 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : ELIAS JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). NILCÉIA VIEIRA BARBOSA

660. Proc. nº TST-RE-E-RR - 588321/1999.8 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO BRAHMA DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO : DR(A). IVANIR JOSÉ TAVARES
 RECORRIDO(S) : ELCI DA SILVA DIAS
 ADVOGADO : DR(A). SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA

661. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 608915/1999.0 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS
 RECORRIDO(S) : JONAS MÜLLER
 ADVOGADA : DR(A). WILMA RIBEIRO LOPES BAIÃO FLORENCIO

662. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 610774/1999.0 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : MÁRIO NAGATA
 ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

663. Proc. nº TST-RE-E-RR - 610775/1999.3 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
 RECORRIDO(S) : ANTONINHO ZACHEU NIGRE
 ADVOGADA : DR(A). ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA

664. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 615923/1999.6 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : JOEL BERNARDES DE QUEIROZ
 ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

665. Proc. nº TST-RE-ED-AIRR e RR - 643390/2000.0 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : ODAIR ROBERTO CESTARI BOROTO
 ADVOGADO : DR(A). ÂNGELO ANTÔNIO TOMÁS PATACA

666. Proc. nº TST-RE-E-RR - 644522/2000.3 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO
 ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
 RECORRIDO(S) : RAQUEL LAGO FIGUEIREDO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS

667. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 645374/2000.9 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : DJALMA MENDES DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM

668. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 650155/2000.8 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : FACULDADES CATÓLICAS - SOCIEDADE CIVIL MANTE-
 NEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
 DO RIO DE JANEIRO - PUC/RJ
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR FARJALLA
 RECORRIDO(S) : ÂNGELA BARAF PODKAMENI
 ADVOGADA : DR(A). ANGELA SILVEIRA BANHOS
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO SILVEIRA BANHOS

669. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 650678/2000.5 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : JOEL MARTINS DE MELLO
 ADVOGADO : DR(A). GERALDO JOSÉ WIETZIKOSKI

670. Proc. nº TST-RE-E-RR - 654541/2000.6 TRT da 5a. Região

RECORRENTE(S) : CAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO
 REGIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
 RECORRIDO(S) : WERNER DE MATOS KRAUS
 ADVOGADO : DR(A). EMANOEL MESSIAS ROCHA

671. Proc. nº TST-RE-E-RR - 657637/2000.8 TRT da 5a. Região

RECORRENTE(S) : CARMERINO PRATES DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES MARTINS EVANGELISTA
 ADVOGADO : DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEB
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

672. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 664727/2000.7 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. -
 ELETRONORTE
 ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
 ADVOGADO : DR(A). ANDREI BRAGA MENDES
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE
 ENERGIA ELÉTRICA NO DISTRITO FEDERAL E OU-
 TROS
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
 URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA
 ADVOGADO : DR(A). JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

673. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 665117/2000.6 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : SHELL BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ BARBOSA
 ADVOGADO : DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES

674. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 666684/2000.0 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 ADVOGADO : DR(A). ROMERO DOS SANTOS SALLES
 RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA

675. Proc. nº TST-RE-E-RR - 674498/2000.3 TRT da 5a. Região

RECORRENTE(S) : ARNÓBIO DA SILVA LEITE
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. -
 EMBASA
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). ELY TALYULI JÚNIOR

676. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 674721/2000.2 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : WALTER DE CASTRO SANT'ANNA GUERRERO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO
ADVOGADO : DR(A). MARIA GORETI VINHAS
RECORRIDO(S) : AÇOS VILLARES S.A.
ADVOGADO : DR(A). ADHERBAL RIBEIRO ÁVILA
ADVOGADO : DR(A). MANOEL CARLOS CABRAL DE VASCONCELLOS

677. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 688627/2000.1 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : GETÚLIO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA

678. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 709997/2000.6 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP
ADVOGADO : DR(A). BENJAMIN CALDAS BESERRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT
ADVOGADO : DR(A). DANIEL MARTINS FELZEMBURG
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA
RECORRIDO(S) : GENTIL CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RICARDO SOARES BRUNO

679. Proc. nº TST-RE-E-RR - 710327/2000.1 TRT da 6a. Região

RECORRENTE(S) : BR BANCO MERCANTIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO LEÃO DA SILVA
RECORRIDO(S) : ROSIANE MARQUES SOARES
ADVOGADA : DR(A). ANNA GABRIELA PINTO FORNELLOS

680. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 716707/2000.2 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : ALAIR BIAZUSSI
ADVOGADO : DR(A). MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : ITAMON - CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). YARA SUELI LANG
RECORRIDO(S) : SERMANT - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO S/C LTDA.

681. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 716795/2000.6 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : EDERSON BATISTA
ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA
RECORRIDO(S) : ENGETEST SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/C LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA AGUIAR SILVA
RECORRIDO(S) : TRIAGEM - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). EMÍLIA DANIELA CHUERY MARTINS DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). FABÍOLA BUNGENSTAB LAVINICKI

682. Proc. nº TST-RE-A-RR - 717815/2000.1 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
PROCURADORA : DR(A). SUZANA MEJIA
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO REIS DE AZEVEDO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ FARIA DE SOUZA

683. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 723762/2001.7 TRT da 22a. Região

RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : DR(A). RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA
RECORRIDO(S) : BELMIRA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE HELVÉCIO ALCOBAÇA DA SILVEIRA

684. Proc. nº TST-RE-E-RR - 737371/2001.9 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : ELTO ZANETTI
ADVOGADA : DR(A). VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA

685. Proc. nº TST-RE-RR - 741698/2001.9 TRT da 5a. Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ TELLES DE VASCONCELLOS
PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA TELLES DE VASCONCELOS
RECORRIDO(S) : PAULO CÂNDIDO CERQUEIRA FILHO
ADVOGADO : DR(A). ÉRICO LIMA DE OLIVEIRA

686. Proc. nº TST-RE-E-RR - 745052/2001.1 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : LUIZ GOTARDO
ADVOGADO : DR(A). MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA

687. Proc. nº TST-RE-E-RR - 749169/2001.2 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORA : DR(A). CLAUDIA GRIZI OLIVA
RECORRIDO(S) : IRACI SEABRA FORTES
ADVOGADO : DR(A). ARTHUR VALLERINI

688. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 752605/2001.0 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORA : DR(A). CLÉIA MARILZE RIZZI DA SILVA
RECORRIDO(S) : SUELI TOMAZINI
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

689. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 758925/2001.4 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : BENTO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM

690. Proc. nº TST-RE-E-RR - 759927/2001.8 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ
ADVOGADO : DR(A). MARCELO ROCHA DE MELLO MARTINS
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). MARIA HELENA GALVÃO FERREIRA GARCIA

691. Proc. nº TST-RE-RR - 761272/2001.0 TRT da 3a. Região

RECORRENTE(S) : RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). AROLDI PLÍNIO GONÇALVES
RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO SOARES PACHECO

692. Proc. nº TST-RE-ED-E-RR - 771875/2001.1 TRT da 8a. Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADA : DR(A). PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATOS
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE

693. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 784767/2001.5 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GOMES PALHA
ADVOGADA : DR(A). VANDA VERA PEREIRA
RECORRIDO(S) : CÉSAR FISCHER CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). DARCI APARECIDO HONÓRIO

694. Proc. nº TST-RE-E-RR - 790358/2001.4 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : MARIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALEXANDRE FAGUNDES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). MARTHUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RECORRIDO(S) : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA

695. Proc. nº TST-RE-E-RR - 795616/2001.7 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ PROCÓPIO RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). VLADIMIR SPINDOLA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GUSTAVO JUSTINI ARAÚJO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : DR(A). IVAN CARLOS DE ALMEIDA

696. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 795943/2001.6 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : FERNANDO ALVES FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). FERNANDA CALDAS GIORGI
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BOSISIO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MORENO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

697. Proc. nº TST-RE-E-ED-RR - 799799/2001.5 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : QUINTILIANO CASCARDO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ FEIJÓ DO NASCIMENTO

698. Proc. nº TST-RE-ED-RR - 810628/2001.7 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : LEONOR MARCIA DE AZEVEDO DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS SAMPAIO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ELAINE LOUZADA BARBOSA
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

CONSELHO SUPERIOR

ATO CONJUNTO CSJT.TST.GP Nº 15, DE 5 DE JUNHO DE 2008

Institui o Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e estabelece normas para envio, publicação e divulgação de matérias dos Órgãos da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal Superior do Trabalho e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho expedirem normas relacionadas aos sistemas de informática, no âmbito de suas competências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que, à exceção das decisões previstas no art. 834 da CLT, os demais atos, despachos e decisões proferidas pela Justiça do Trabalho são publicados no Diário da Justiça;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse dos Órgãos da Justiça do Trabalho em contar com meio próprio de divulgação das decisões, atos e intimações, resolve:

Art. 1.º Este Ato institui o Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e estabelece as normas para sua elaboração, divulgação e publicação.

Seção I

Finalidade do Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e Endereço de Acesso

Art. 2.º O Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico é o instrumento de comunicação oficial, divulgação e publicação dos atos dos Órgãos da Justiça do Trabalho e poderá ser acessado pela rede mundial de computadores, no Portal da Justiça do Trabalho, endereço eletrônico www.jt.jus.br, possibilitando a qualquer interessado o acesso gratuito, independentemente de cadastro prévio.

Seção II

Do Início da Publicação de Matérias no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico

Art. 3.º A publicação de matérias no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico terá início em 9 de junho de 2008, com a divulgação do expediente do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho e de Tribunais Regionais do Trabalho.

Parágrafo único. A publicação dos expedientes dos Tribunais Regionais do Trabalho será feita gradualmente, na forma do cronograma a ser fixado pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 4.º Os Órgãos da Justiça do Trabalho que iniciarem a publicação no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico manterão, simultaneamente, as versões atuais de publicação por no mínimo trinta dias.

Art. 5.º Nos casos em que houver expressa disposição legal as publicações também serão feitas na imprensa oficial.

Art. 6.º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do Diário Eletrônico no Portal da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Seção III

Da periodicidade da Publicação e dos Feriados

Art. 7.º O Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir de zero hora e um minuto, exceto nos feriados nacionais.

§ 1.º Na hipótese de problemas técnicos não solucionados até as 11 horas, a publicação do dia não será efetivada e o fato será comunicado aos gestores do sistema para que providenciem o reagendamento das matérias.

§ 2.º Caso o Diário Eletrônico do dia corrente se torne indisponível para consulta no Portal da Justiça do Trabalho, entre 11 e 18 horas, por período superior a quatro horas, considerar-se-á como data de divulgação o primeiro dia útil imediato.

§ 3.º Na hipótese do parágrafo anterior, havendo necessidade de republicação de matérias, o presidente do órgão publicador baixará ato de invalidação da publicação da matéria e determinará a sua republicação.

Art. 8.º Na hipótese de feriados serão observadas as seguintes regras:

I - no caso de cadastramento de feriado de âmbito nacional:

as matérias já agendadas para data coincidente serão automaticamente reagendadas para o primeiro dia útil subsequente, cabendo ao gestor do órgão publicador intervir para alterá-las ou excluí-las; serão enviadas mensagens eletrônicas aos gestores, gerentes e publicadores dos órgãos e unidades atingidas;

II - na hipótese de cadastramento de feriado regional, a publicação de matérias já agendadas para a mesma data será mantida, cabendo ao gestor do órgão atingido intervir para alterá-la ou excluí-la;

III - o agendamento de matérias para publicação em dia cadastrado como feriado nacional será rejeitado;

IV - o agendamento de matérias para publicação nos feriados regionais será aceito, caso haja confirmação para essa data.

Seção IV

Da permanência das Edições no Portal da Justiça do Trabalho

Art. 9.º Serão mantidas no Portal para acesso, consulta e download, as trinta últimas edições do Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico.

§ 1.º O acesso e a consulta às edições anteriores a 30.º somente serão possíveis mediante requerimento formulado diretamente ao gestor do órgão publicador.



§ 2.º O Tribunal Superior do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho definirão os procedimentos para guarda e conservação dos diários, bem como para atendimento dos requerimentos de que trata o parágrafo anterior.

Seção V

Da Assinatura Digital, da Segurança e da Numeração Sequencial

Art. 10. As edições do Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

Art. 11. O Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico será identificado por numeração sequencial para cada edição, pela data da publicação e pela numeração da página.

Seção VI

Dos Gestores Nacionais e Regionais, dos Gerentes e dos Publicadores

Art. 12. O Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico será administrado por um gestor nacional, com as seguintes atribuições:

I - registrar e manter atualizado o calendário dos feriados nacionais;

II - incluir, alterar e excluir os gestores designados pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho;

III - incluir, alterar ou excluir tipos de matérias utilizados no sistema.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho designará o gestor nacional e respectivo substituto.

Art. 13. Ao gestor regional, além das atribuições conferidas aos gerentes, compete:

I - cadastrar as unidades publicadoras do respectivo regional;

II - incluir, alterar e excluir os gerentes das unidades publicadoras e os gestores regionais substitutos;

III - incluir, alterar e excluir do calendário os dias de feriados regionais.

Art. 14. Cada unidade publicadora designará os seus gerentes e publicadores responsáveis pelo envio das matérias para publicação no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico.

Art. 15. Aos gerentes, além das prerrogativas conferidas aos publicadores, compete:

I - excluir matérias enviadas por sua unidade;

II - incluir e excluir os gerentes substitutos e os publicadores no âmbito de sua unidade.

Art. 16. Publicador é o servidor credenciado pelo gerente de sua unidade e habilitado para enviar matérias.

Seção VII

Do Horário para Envio e para Exclusão de Matérias

Art. 17. O horário-limite para o envio de matérias será 18 horas do dia anterior ao do agendado para divulgação.

Art. 18. A exclusão de matérias enviadas somente será possível até as 19 horas do dia anterior ao da divulgação.

Seção VIII

Do Conteúdo, das Formas de Envio de Matérias e Confirmação da Publicação

Art. 19. O conteúdo ou a duplicidade das matérias publicadas no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico é de responsabilidade exclusiva da unidade que o produziu, não havendo nenhuma crítica ou editoração da matéria enviada.

Art. 20. As matérias enviadas para publicação deverão obedecer aos padrões de formatação estabelecidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. Nos casos em que se exija publicação de matérias com formatação fora dos padrões estabelecidos, essas deverão ser enviadas como anexos por meio de funcionalidade existente no sistema do Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico.

Art. 21. Após a publicação no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, não poderão ocorrer modificações ou supressões nos documentos. Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art. 22. A confirmação da publicação das matérias enviadas depende de recuperação, pelo respectivo órgão publicador, dos dados disponíveis no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico.

Seção IX

Disposições Finais e Transitórias

Art. 23. Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho:

I - a manutenção e o funcionamento dos sistemas e programas informatizados relativamente ao Diário Eletrônico;

II - o suporte técnico e de atendimento aos usuários do sistema;

III - a guarda e conservação das cópias de segurança do Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico.

Art. 24. Serão de guarda permanente, para fins de arquivamento, as publicações no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico.

Art. 25. No período referido no artigo 4.º deste Ato, em que haverá simultaneidade na publicação no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e no Diário da Justiça ou na versão atual utilizada pelo órgão publicador, constará a informação da data do início da publicação exclusiva no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico.

Parágrafo único. Enquanto durar a publicação simultânea no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e no Diário da Justiça ou versão atual utilizada pelo órgão publicador, os prazos serão aferidos pelo sistema antigo de publicação.

Art. 26. Os horários mencionados neste Ato corresponderão ao horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário local.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 28. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 5 de junho de 2008.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho